

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade

**Sandra Natalie Silva**

**Desvendando a violência sexual contra crianças e adolescentes no município  
de Vitória da Conquista**

Vitória da Conquista/BA  
Janeiro, 2016

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade

**Sandra Natalie Silva**

**Desvendando a violência sexual contra crianças e adolescentes no município  
de Vitória da Conquista**

Dissertação apresentada ao Curso de mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia como requisito parcial e obrigatório à obtenção do grau de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Área: Multidisciplinaridade da Memória.

Linha de Pesquisa: Memória, Cultura e Educação.

Orientador: Prof. Dr. João Diógenes dos Santos

Vitória da Conquista/BA  
Janeiro, 2016

Silva, Sandra Natalie

SI586d Desvendando a violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista; Orientador João Diógenes Ferreira dos Santos - Vitória da Conquista, 2016.  
133f.

Dissertação (mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade). - Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2016.

1. Violência. 2. Abuso Sexual. 3. Criança e Adolescente. 4. Políticas Públicas. I. Santos, João Diógenes Ferreira dos. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. III. Título.

Título em inglês: Unraveling sexual violence against children and adolescents in the city of Vitória da Conquista

Palavras-chaves em inglês: Violence. Sexual Abuse. Children and Adolescents. Public Policies.

Área de concentração: Multidisciplinaridade da Memória.

Titulação: Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Banca Examinadora: Prof. Dr. João Diógenes Ferreira dos Santos (Orientador), Profa. Dra. Tânia Rocha de Andrade Cunha (titular), Profa. Dra. Acácia Batista Dias (titular).

Data da Defesa: 25 de fevereiro de 2016.

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade.

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

Sandra Natalie Silva

**Desvendando a violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Data da aprovação: 25 de fevereiro de 2016.

**Banca Examinadora:**


Prof. Dr. João Diógenes F. dos Santos (Presidente)  
Instituição: UESB

Ass.: 

Profa. Dra. Tânia Rocha de Andrade Cunha  
Instituição: UESB

Ass.: 

Profa. Dra. Acácia Batista Dias  
Instituição: UEFS

Ass.: 

## RESUMO

Esta dissertação está baseada em uma pesquisa sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista. Escolhemos uma abordagem com ênfase em categorias sociais, tais como: poder, obediência, violência, gênero e geração. Como questionamento básico, consideramos todas as possibilidades de violência, buscando analisar a violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista, sob uma perspectiva interdisciplinar, possibilitando a construção de uma visão ampliada e complexa sobre o fenômeno. Utilizamos como fonte de pesquisa as crianças vítimas da violência, atendidas pelo Conselho Tutelar, CREAS, Vara da Infância, Promotoria e Delegacia da Mulher na Cidade de Vitória da Conquista. Os dados fornecidos pelos referidos órgãos, foram utilizados para quantificar os índices de violência sexual e qualificar os aspectos referentes ao abuso sexual de crianças e adolescentes, bem como identificar políticas públicas implantadas na cidade.

**Palavras-chave:** Violência. Abuso Sexual. Criança e Adolescente. Políticas Públicas.

## ABSTRACT

This dissertation is based on a research on the phenomenon of sexual violence against children and adolescents in Vitoria da Conquista city. We chose an approach with an emphasis on social categories, such as: power, obedience, violence, gender and generation. As a basic question, we consider all the possibilities of violence, trying to analyze sexual violence against children and adolescents in Vitória da Conquista city, in an interdisciplinary perspective, allowing the construction of a larger and complex view of the phenomenon. We used as a source of research children victims of violence, attended by the Guardianship and CREAS Council, the Childhood, Prosecution and Police Station for Women in the City of Victoria da Conquista. The data provided by these bodies, were used to quantify the rates of sexual violence and qualify aspects relating to sexual abuse of children and adolescents and to identify public policies implemented in the city.

**Keywords:** Violence. Sexual Abuse. Children and Adolescents. Public Policies.

## ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA - Associação Brasileira de Proteção à Infância e Adolescência

CASE – Comunidade de Atendimento Socioeducacional.

CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan

CECRIA - Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CF – Constituição Federal

CMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado

CMDCA – Conselhos Municipais de Direito

CN - Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

COMDICA – Conferencia Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONJUVE - Conselho Nacional de Juventude

CP – Código Penal

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CREAS – Centro de Referência especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

DEAM – Delegacia Especial de Atenção à Mulher

DH - Delegacia de Homicídios

DELTUR - Delegacia de Proteção ao Turista

DERCCA - Delegacia Especial de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente

DAI - Delegacia do Adolescente Infrator

DEATI - Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso

DECARG - Delegacia de Repressão a Roubo de Carga

DECON - Delegacia de Defesa do Consumidor

DRFR - Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos

DREOF - Delegacia de Repressão ao Estelionato e outras Fraudes

DECECAP - Delegacia de Crimes Econômicos e contra a Administração Pública

DERCCA - Delegacia de Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente

DPT – Departamento de Polícia Técnica

DRFRV - Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos

DST - Doenças sexualmente transmissíveis

DTE - Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ECPAT - Coalizão de Organizações da Sociedade Civil

EDEPE - Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IMLNR - Instituto Médico Legal Nina Rodrigues

LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MP – Ministério Público

NIC - National Information Clearinghouse

OIT. Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

OMS – Organização Mundial da Saúde

PAIR - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro

PNE - Plano Nacional de Enfrentamento

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA - Portal Eletrônico do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

SNPDCA - Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente



SUAS - Sistema Único da Assistência Social

TEPT - Transtorno de Estresse Pós-Traumático

WHO - World Health Organization

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

VDCA – Violência Domestica contra Crianças e Adolescentes

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente ao meu orientador João Diógenes Ferreira Santos, que com maestria e paciência conduziu meus anseios na construção desta dissertação, na qual estão refletidas todas as minhas angústias em lidar não somente com um tema difícil, mas com a dificuldade em escrever, pois escrever trata-se de uma arte que requer conhecimento para uma produção com responsabilidade.

A todos os professores que contribuíram direta ou indiretamente nas explicações das teorias em suas aulas, e em especial à Professora Tânia Rocha e Acácia, por suas valiosas contribuições no momento da qualificação.

Aos colegas que, apesar da pouca convivência, contribuíram ao deslinde do meu trabalho com sugestões sempre benéficas.

A todos que de alguma forma participaram do trabalho de pesquisa, recebendo-me e contribuindo com os dados pesquisados;

À minha mãe, por sempre acreditar na minha capacidade.

Aos meus familiares, irmãos, tios, sobrinhos, pelo apoio, amor e compreensão.

A todos os parentes e amigos que acompanharam a construção desta dissertação e acreditaram no resultado.

À Fapesb e a Capes, pelo apoio financeiro à pesquisa.

A Deus, por sempre me conceder força e coragem para lutar.

E a todos, enfim, que contribuíram para que eu pudesse realizar este trabalho, cujo significado está além dessa formalidade acadêmica.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	11
<b>2 VIOLÊNCIA E SUAS CARACTERÍSTICAS</b>	18
2.1 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	26
<b>3 PANORAMA HISTÓRICO SOBRE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA SOCIEDADE</b>	41
3.1 ABUSO SEXUAL NA ADOLESCÊNCIA	44
3.2 DADOS COLETADOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL E SEUS REGISTROS	46
3.3 CONSELHO TUTELAR - ANO 2013 E 2014	49
3.3.1 CASOS DE VIOLÊNCIA NO ANO DE 2013 NO CONSELHO TUTELAR	56
3.3.2 CASOS DE VIOLÊNCIA NO CONSELHO TUTELAR NO ANO DE 2014	58
3.4 CREAS/BA - VITÓRIA DA CONQUISTA	62
3.4.1 CREAS - ANO DE 2013, 2014	63
3.4.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO CREAS EM 2013	63
3.4.3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO CREAS EM 2014	66
3.5 DELEGACIA ESPECIAL DE ATENÇÃO À MULHER – DEAM	74
3.6 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	79
<b>4 LEGISLAÇÃO – ASPECTOS LEGAIS RELACIONADOS À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	86
<b>5 HISTORIANDO A MOBILIZAÇÃO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	99
<b>6 CONCLUSÃO</b>	109
<b>REFERÊNCIAS</b>	120
<b>ANEXOS</b>	127

## 1 INTRODUÇÃO

O interesse pela temática do presente trabalho foi fruto de encontros e desencontros com a realidade de crianças vítimas da violência, as quais fizeram parte de alguns processos criminais que participei como profissional do direito, nos quais crianças foram vítimas do abuso sexual na família. Situação permeada por sofrimentos e desamparos, sem acesso a políticas públicas que garantam a proteção das crianças e dos adolescentes, e o seu direito de conviverem em um ambiente saudável, que possibilite um desenvolvimento integral e desejável.

Tal problemática social, dessa forma, mobilizou-me e me instigou a compreender melhor a violência doméstica com ênfase na violência sexual contra crianças e adolescentes, e como a nossa sociedade está lidando com esse fenômeno. A proposta era a partir desse conhecimento contribuir para mudar esta realidade. E foi este objetivo que fez com que eu decidisse pesquisar, no curso de mestrado, a violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

O abuso sexual se caracteriza como um ato de violência praticado quando alguém se utiliza de uma criança ou adolescente para sentir prazer sexual, quando as vítimas não são capazes de se defenderem, ou mesmo de compreenderem a ilicitude dos atos dos quais são vítimas. Este tipo de violência provoca nas vítimas sentimentos de culpa, baixa autoestima, problemas com a sexualidade, dificuldade em construir relações saudáveis, duradouras e falta de confiança em si (GABEL, 1997).

O abuso sexual de crianças e adolescentes, ocorridos na família, era um assunto proibido na sociedade. Este assunto limita os direitos ao respeito, a dignidade, a integralidade e a liberdade. Entretanto, o número de casos revelados atualmente, demonstra que, paulatinamente, de alguns anos para cá, esse tabu vem sendo quebrado, o que certamente será preponderante para a modificação dessa realidade (UNICEF, 2005).

E por entendermos a gravidade e relevância do assunto, bem como o quanto é silenciado, buscamos debatê-lo para que autoridades, educadores, religiosos, pais, médicos, assistentes sociais, psicólogos e outros estejam aptos a identificarem os sinais e sintomas do abuso, com a finalidade de socorrerem e tratarem as vítimas desta violência, bem como denunciar, responsabilizar e punir o abusador.

Segundo o Ministério da Educação e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH)<sup>1</sup>, com base nas denúncias registradas pelo Disque 100<sup>2</sup>, 1 em cada 4 meninas e 1 em cada 10 meninos são vítimas de violência sexual no Brasil antes de completar 18 anos<sup>3</sup> (BRASIL, 2009)<sup>4</sup>. A violência sexual contra crianças e adolescentes ocorrem em tão expressiva quantidade que é considerada um problema social grave, que ocasiona sérios prejuízos para as vítimas, envolvendo aspectos psicológicos, sociais e legais. O problema é o medo e a vergonha das vítimas, que, indefesas, muitas vezes, sofrem abusos sexuais reiterados por longo período de tempo e quando finalmente criam coragem de denunciar, padecem pela pressão da família e de pessoas próximas, que não raras vezes desacreditam de suas versões, quando não as acusam de terem provocado os abusos (GABEL, 1997).

De janeiro a abril de 2014 (BRASIL, 2014)<sup>5</sup>, foram registrados mais de 800 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Com base no resultado da pesquisa, o Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador e do Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes do Estado da Bahia realizou uma audiência pública no sentido de buscar caminhos para coibir tais práticas na cidade (BRASIL, SSP/BA, 2014).

Não podemos fechar os olhos para o problema e sim buscar formas de prevenir e acabar com a problemática que afeta tantas famílias”, afirmou o vereador Leandro Guerrilha (PSL). Foi ele quem conduziu o debate, intitulado “Violência sexual contra crianças e adolescentes”, ao lado do coordenador executivo do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA-BA)<sup>6</sup>, Waldemar Oliveira, e do superintendente estadual de Direitos Humanos, Ailton Ferreira. (Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, audiência pública realizada em 17 d outubro de 2014).

---

<sup>1</sup> A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDCA possui estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 4.671, de 10 de abril de 2003, surgiu da reorganização administrativa iniciada com a publicação da Medida Provisória N.º 103, de 1º de janeiro de 2003, sob a nova designação de Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH).

<sup>2</sup> Programa de denúncias instaurado pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia.

<sup>3</sup> Esta pesquisa foi realizada através do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR). <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/enfrentamento-a-violencia-sexual/programa-de-acoes-integradas-e-referenciais-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-infanto-juvenil-no-territorio-brasileiro-pair>.

<sup>4</sup> BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006, p. 27. Disponível em: <[http://www.mp.ba.gov.br/convivencia/plano\\_nacional\\_convivencia\\_familiar\\_comunitaria.pdf](http://www.mp.ba.gov.br/convivencia/plano_nacional_convivencia_familiar_comunitaria.pdf)> Acesso em: 22 fev. 2009.

<sup>5</sup> Dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

<sup>6</sup> O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA-BA) foi criado em 1991 para atuar no enfrentamento de casos violentos praticados contra menores de 18 anos.

Nesta linha, do volume de denúncias registradas pelo Disque 100 mais de 250 foram de Salvador. Além da capital baiana, registra-se Feira de Santana, Camaçari, Ilhéus, Vitória da Conquista, Jequié, Lauro de Freitas, Dias D'Ávila, Teixeira de Freitas e Alagoinhas, que compõem o quadro dos dez municípios mais incidentes em denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Considerando a problemática social vivida, e a gravidade do aumento da violência sexual, como apontam alguns dados noticiados no jornal Tribuna da Bahia, fomos instigados ao estudo deste fenômeno na cidade de Vitória da Conquista. Buscamos entender esta realidade por meio dos dados contidos nas instituições de atendimento e proteção do referido município, tais como: o Conselho Tutelar<sup>7</sup>, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS<sup>8</sup>, a Vara da Infância e Juventude<sup>9</sup>, o Ministério Público e a Delegacia da Mulher<sup>10</sup>.

Diante do exposto, levantamos os seguintes questionamentos: Quais as ações realizadas pelas instituições de atendimento e proteção para coibir o avanço do abuso sexual na cidade de Vitória da conquista? Como a violência sexual está inserida na família ou fora dela?

Devido ao alto índice de violência apresentado pelas ocorrências nos órgãos pesquisados no município, é que se fez necessário um estudo sobre o tema. Os traumas desenvolvidos a partir da violência sexual contra crianças e adolescentes causam problemas psíquicos, que resultam em danos irreparáveis.

Ao analisar os órgãos pesquisados para obtenção de dados que justificassem a pesquisa, obtivemos informações nas quais instigam o estudo proposto. Em visita ao CREAS em maio de 2014, fomos informados pela Coordenadora, Sra. Vanessa Severino dos Santos Silva, acerca da gravidade dos processos psíquicos desenvolvidos na criança e no adolescente após terem sofrido violência/abuso sexual, devendo, dessa forma, o município utilizar-se de políticas públicas adequadas para combater tais agressões.

Estudos realizados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como por diversas áreas do conhecimento foram capazes de

---

<sup>7</sup> No início da pesquisa, o Município de Vitória da Conquista apresentava 03 (três) conselhos tutelares, sendo um localizado no lado leste (Av. Crescêncio Silveira) e outro situado no lado oeste (Bairro Brasil), observando que existe um conselho tutelar exclusivamente para atender os casos da zona rural.

<sup>8</sup> O CREAS de Vitória da Conquista existe desde 2008 e até o início da pesquisa localizava-se na Av. João Pessoa. No final do ano de 2015 o instituto adquiriu novas instalações, com a existência do Creas central localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão e alguns regionais como o localizado no Centro de Integração da criança.

<sup>9</sup> A Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista, no Sudoeste baiano, foi inaugurada aproximadamente no ano de 2011.

<sup>10</sup> A Delegacia da Mulher foi implantada no Município de Vitória da Conquista no ano de 2002.

detectar a dimensão da violência e, em especial, da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, destacando uma origem histórica para a ocorrência deste evento que não se limita ao ato de violência, alcançando subjetividades intrínsecas ao próprio fenômeno.

Neste trabalho tivemos como objetivo geral analisar os índices de violência sexual citados acima e como objetivos específicos analisamos as diferentes formas de violência doméstica, dentre elas o abuso sexual contra crianças e adolescentes, entendendo aspectos referentes ao abuso sexual de crianças e adolescentes e identificando políticas públicas implantadas no município com o fito de proteger as vítimas do abuso sexual e coibir tais práticas.

Na presente pesquisa, utilizamos os métodos qualitativo e quantitativo, no intuito de entender como as instituições de proteção, como Ministério Público, Conselhos Tutelares, CREAS, atendem crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Para tanto, pesquisamos os dados quantitativos do CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Especial de Atenção à Mulher - DEAM e Vara da Infância e da Juventude. Deste modo, analisamos os dados do programa Portal Eletrônico do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SIPIA<sup>11</sup>, utilizados pelo Conselho Tutelar, onde se encontram o cadastro de famílias em situação de violência sexual contra crianças e adolescentes e todas as denúncias realizadas pelos familiares, vizinhos ou escola no Município de Vitória da Conquista. Além disso, realizamos entrevistas semiestruturadas com 04 (quatro) gestores dos referidos órgãos no período de 01/10/2015 a 30/12/2015, visando obter informação acerca do assunto abuso sexual e sobre as políticas públicas utilizadas no combate à violência sexual.

Utilizamos entrevistas com questões<sup>12</sup> diferenciadas, adequando-se a cada órgão correspondente.

A presente pesquisa se desenvolveu a partir de dois caminhos metodológicos. No primeiro, realizamos uma análise dos dados quantitativos registrados nos órgãos escolhidos para a pesquisa, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014. Ressaltamos que o tempo de recorte do período escolhido se justifica por tratar-se de 02 (dois) anos completos, onde os lançamentos estariam todos executados e concluídos com dados estatísticos mais precisos, bem como por tratar-se dos 02 (dois) últimos anos recentes, nos quais verificamos dados

---

<sup>11</sup> O SIPIA compreende quatro módulos, sendo o Módulo I – monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente sob a ótica da violação e ressarcimento de direitos; e o Módulo IV – acompanhamento da implantação e implementação dos conselhos de direitos e conselhos tutelares especialmente relevantes para o tema violência sexual.

<sup>12</sup> Anexo I, II e III.

atuais da violência sexual. No segundo caminho, utilizamos das entrevistas semiestruturadas para conclusão do trabalho.

Ao estabelecer as estratégias para início da pesquisa, bem como os critérios de escolha dos procedimentos adotados junto aos órgãos públicos selecionados, conforme citado em toda a dissertação, visualizamos algumas barreiras para tratarmos do tema abuso sexual contra crianças e adolescentes na família.

Além das dificuldades de acesso aos órgãos públicos, com dados imprecisos, deparamo-nos também com dificuldades de acesso às famílias, pelo medo de exposição junto à sociedade, como também a falta de apoio do Estado. Percebemos que, para obter os dados estatísticos desse assunto, não obstante, encontraríamos restrições de todos os lados, mais ainda em trabalhar com essas famílias, pois essa atividade requer uma abertura para uma escuta criteriosa, diante dos pontos de vulnerabilidade. As famílias não querem se expor e não buscam o auxílio de órgãos preparados para que sejam aplicados os procedimentos específicos de atendimento ao grupo, inviabilizando, assim, o uso de recursos disponíveis.

Com todas as dificuldades acima apresentadas, iniciamos a pesquisa de campo com visitas aos Conselhos Tutelares em 17 de março de 2014. Ao iniciarmos a pesquisa de campo, informamos aos órgãos escolhidos a importância e necessidade do trabalho, bem como os caminhos metodológicos a serem percorridos. Após a visita aos Conselhos Tutelares da cidade, localizados um órgão na zona leste e outro na zona oeste<sup>13</sup>, posteriormente demos continuidade à pesquisa com segmento em visita ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e, concomitante à Delegacia Especial de Atenção à Mulher – DEAM, Ministério Público e Vara da Infância, com o fito de levantar os dados estatísticos dos casos registrados de violência sexual, incluindo tentativas, ameaças e atos libidinosos.

O município de Vitória da Conquista é considerado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cidade de médio porte pela extensão territorial possui extensão de 3704,018km<sup>2</sup> de área territorial, e com características de metrópole. É a terceira maior cidade do estado da Bahia, sendo que em 2015 já contava com uma população estimada de 343.230 habitantes. Dentro deste contexto territorial que se encontram os dois Conselhos

---

<sup>13</sup> A localização geográfica de Vitória da Conquista possui um centro de um cruzamento no sentido Norte-Sul do País (BR-116) A BR 116 (Avenida da Integração no perímetro urbano) demarca Vitória da Conquista em dois grandes territórios geográficos, a Zona Leste e a Zona Oeste. A região Oeste tem como principais vias as avenidas Alagoas, Pará e como relevante eixo, principalmente comercial e de prestação de serviços, a Avenida Brumado (BA 262). A zona leste possui o centro, vias de acesso tais como Av. Regis Pacheco, Siqueira Campos e outras.



Tutelares pesquisados, situados no lado leste e no lado oeste da cidade. Não está incluído nesta pesquisa o Conselho Tutelar localizado na zona rural do município (IBGE<sup>14</sup>).

Após diversas visitas e discussões com o Conselho Tutelar da zona oeste, percebemos que o órgão está desagregado do Conselho Tutelar do lado leste, bem como não há uma metodologia única para centralizar as informações. Os casos lá registrados são transcritos para o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA, um programa nacional de registro de informações sobre crianças e adolescentes, gerenciados pelo Ministério da Justiça. Este foi apontado como um programa importante, no que diz respeito à sistematização de dados para um melhor desenho da política de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. Um de seus principais objetivos é subsidiar e orientar o governo na tomada de decisões por meio de políticas públicas. No entanto, no decorrer da pesquisa, percebemos que o referido programa não foi utilizado com o fim a que se destina.

Constatamos que não há uma regularidade nos lançamentos dos casos ocorridos para um registro estatístico confiável e percebemos ainda que, no decorrer da pesquisa, mesmo após alguns registros finalizados, os dados são alterados em período posteriores e sem justificativas, causando assim desconfiança na informação.

Após uma prévia análise dos lançamentos realizados no Conselho Tutelar, visualizamos uma comunicação fragilizada e sem conhecimentos acerca do assunto discutido. Com base nesta incerteza nos propomos a iniciar os primeiros encontros no Conselho Tutelar, onde a princípio, as conselheiras optaram por contribuir na pesquisa, respondendo a um questionário pré-determinado com o objetivo de levantar os índices de violência por família, por sexo e quais os agressores. Tal instrumento nos forneceria os dados necessários para o levantamento estatístico.

Para um entendimento de como é realizado o lançamento no programa utilizado pelos Conselhos Tutelares, mostraremos no decorrer da pesquisa quais os critérios e a forma utilizada pelo Conselho Tutelar no sistema SIPIA, bem como dos outros órgãos pesquisados.

Todas as dificuldades encontradas fortaleceu mais ainda a insistência em trabalharmos com um tema precário de informações e com atendimento obsoleto. Contudo, para fortalecer a rede de atendimento, bem como as vítimas e a estas famílias, necessário se faz tornar público o quadro estatístico.

Com base neste introdutório optamos em estruturar a presente pesquisa em 3 capítulos.

---

<sup>14</sup> <http://cod.ibge.gov.br/232MU>

No primeiro capítulo abordaremos os conceitos sobre violência, violência doméstica e violência sexual. Através de várias teorias e estudos, demonstraremos o posicionamento de diversos autores, no que tange ao conceito, formas e definições.

No segundo capítulo, enfocaremos acerca da infância e sua trajetória desde o século XVIII. Discorreremos sobre como a violência está inserida nas diversas fases de evolução da infância e da adolescência e as incidências de violência sexual. Apresentaremos neste capítulo os dados quantitativos obtidos com a pesquisa e os resultados serão objeto de discussão do trabalho.

No terceiro capítulo, abordaremos as políticas públicas e a discussão legal acerca do assunto, com o objetivo de analisar cada órgão e as políticas públicas implementadas no município, bem como o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

## 2 VIOLÊNCIA E SUAS CARACTERÍSTICAS

Tratamos neste capítulo sobre os temas violência, especialmente da violência doméstica com enfoque na violência sexual, buscando uma visão geral do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de forma intra e extrafamiliar.

Autores conferem ao tema violência, sentidos diversos: violência como fato social, violência como conflito e violência como relações sociais. A violência, por vezes, é tratada como uma forma de reação instintiva, derivada de comportamentos herdados que um dia serviram à preservação da espécie.<sup>15</sup>

Outros trabalhos destacam os efeitos da violência sobre o processo civilizatório e sustentam que alguma forma de controle social, externo ao indivíduo, é necessária para que ela seja mantida sob controle.<sup>16</sup> Os reflexos dessa linha de análise no plano intersubjetivo levam a interpretar a violência como uma força que se opõe à espontaneidade, à naturalidade, à responsabilidade jurídica e à liberdade moral, constituindo-se, assim, em forma de controle, uma vez que, por seu intermédio, uma pessoa submete a outra, seja pela força física, seja por “constrangimento psicológico”, numa demonstração de poder (GUERRA, 1985, p.16). Como denominador comum, a violência é identificada a uma não humanidade (MANNHEIM, 1972. p. 44).

Nos anos de 1980 a 1990, conceituou-se a violência como uma representação marcada pela perda de legitimidade (WIEVIORKA, 1997). Supõe-se que toda ação possível de ser designada como violenta é pura força destruidora. A violência não busca, não diz, não propõe. Ela é vandalismo. É preciso banir seu texto, e fazer calar seu discurso, que supostamente nada tem a anunciar (MANNHEIM, 1972).

Considerando os argumentos acima, seria possível trabalhar com a hipótese de que a violência pode constituir-se afinal não como um mero ato destrutivo, mas, ao contrário, como um ato de produção de sentido. Ela equivaleria a um discurso por intermédio do qual, e malgrado a validade dos meios que usa<sup>17</sup>, produz ou ao menos visa produzir uma

---

<sup>15</sup> Uma ilustração desse ponto de vista pode ser encontrada em Thornhill et al (1992), que entendem o estupro como um comportamento evolutivo facultativo [...] usado por homens com menor habilidade em competir pelos recursos e/ou pelo status que é importante para atrair parceiras e reproduzir. No Brasil, Flores e Caminha (1994) sustentam a mesma opinião: para eles o estupro pode ser um recurso adaptativo usado por machos com precárias habilidades de competição (apud Amazarray, 1998).

<sup>16</sup> Friedrich Hacker (1973) descreve a violência como um retorno à expressão mais primitiva da agressão e sustenta que ela só pode ser dominada tomando consciência das circunstâncias e condições que a desencadeiam e evitando-as. Significativamente, ele intitulou o primeiro capítulo de sua obra como O futuro da desumanidade.

<sup>17</sup> Quando submete a violência à análise segundo os critérios de meios e fins, Benjamin (1990:139) termina por sugerir que a crítica da violência é a filosofia de sua história, porque somente a ideia do seu final permite um enfoque crítico, diferenciador e decisivo de suas datas temporais .

transformação sobre o meio em que se inscreve, ou mesmo a recuperação da continuidade rompida nas sociedades complexas (MANNHEIM, 1972).

Faleiros (2001, p. 7) afirma que a violência contra a infância se "inscreve no arcabouço cultural e institucional da sociedade" e se define como relação de poder que se constitui socialmente, reafirma o sentido de dominação do pai/padrasto, daquele que possui o poder em face da submissão da criança. Esta prática de autoritarismo e impunidade encontra-se enraizada na sociedade brasileira, na dinâmica mesmo das relações entre dominantes e dominados.

Abromovay (2000) sublinha que a violência é um fenômeno multifacetado que atinge as integridades físicas, psíquicas, emocionais e simbólicas dos indivíduos ou grupos, nas diversas esferas sociais, tanto no espaço público quanto no privado. Nesta perspectiva, alguns acontecimentos socialmente aceitos como "naturais" passaram a ser nomeados como violência, tais como: agressões físicas e psicológicas contra mulheres e crianças, e a violência simbólica contra grupos, ou categorias étnicas.

Recorremos ao conceito de violência em Hannah Arendt e Marilena Chauí, pretendendo construir um caminho para compreendermos a violência doméstica.

O Conceito de Violência em Hannah Arendt no texto Sobre a Violência, Arendt (1994) distingue cinco palavras que, muitas vezes, costumamos usar como sinônimas: poder, vigor, força, autoridade e violência. "Poder, diz ela, corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto". O poder nunca é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e permanece em existência apenas na medida em que o grupo se conserva unido (p. 36). O "vigor, enquanto entidade individual é definido como a propriedade inerente a um objeto ou pessoa e pertence ao seu caráter, podendo provar-se a si mesmo na relação com outras coisas ou pessoas, mas sendo essencialmente diferente delas" (p. 37). Já força, termo destacado pela autora como o sinônimo de violência mais utilizado no discurso cotidiano, deveria ser reservado, na linguagem terminológica, às forças da natureza ou à força das circunstâncias isto é, deveria indicar a energia liberada por movimentos físicos ou sociais (p. 37). A autoridade pode ser investida em pessoas ou postos hierárquicos, e sua insígnia é o reconhecimento inquestionável por aqueles a quem se pede que obedeçam; nem a coerção nem a persuasão são necessárias (p. 37). Finalmente, a violência distingue-se de todos os demais termos pelo seu caráter instrumental, estando próxima do vigor, posto que os implementos da violência, como todas as outras ferramentas, são planejados e usados com o propósito de multiplicar o vigor natural até que, em seu último estágio de desenvolvimento, possam substituí-lo (p. 37).

Refletindo sobre a relação entre poder e violência, concluímos que, para Arendt, não é a violência que gera o poder, pelo contrário, ela aparece quando o poder está ameaçado: “poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente” (ARENDR, 1994, p. 44). Distinguindo “poder” de “violência”, a filósofa alemã diz: “uma das mais óbvias distinções entre poder e violência é a de que o poder sempre depende dos números, enquanto a violência, até certo ponto, pode operar sem eles, porque se assenta em implementos” (p. 35). Ela ainda complementa: “A forma extrema do poder é o Todos contra Um, a forma extrema de violência é o Um contra Todos” (p. 35).

Analisando outros posicionamentos acerca da violência, não podemos deixar de enfatizar a Mestre Marilene Chauí.

Chauí apresenta pontos que tornam oculta a violência.

Dessa forma, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, o autoritarismo que regula as relações sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o sexismo, as intolerâncias religiosas, sexual e política não são consideradas formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta, e, por isso, a violência aparece como um fato esporádico superável. (CHAUÍ, 1999, p. 3)

Nesse contexto, e para que se entenda a real dimensão da violência doméstica, queremos ressaltar a definição de violência como: 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, à vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra o que alguém ou uma sociedade define como justo e como um direito (CHAUÍ, 1999, p. 3).

Acatando essa definição dada por Chauí, amplia-se o entendimento sobre a violência e a magnitude desse fenômeno em nossa sociedade, mas, a grosso modo, a violência é entendida como aquilo que “se constitui na intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo...” (ALVES, 1998, p. 247), com o agravante de que se pressupõe, em tese, que a intervenção seja voluntária ou intencional por parte do agente que a exerce, apesar da emotividade que pode acompanhá-la. Sabemos, porém, que o Direito prescreve outras modalidades de violência; muitas, contudo, não têm sequer padrões sob os quais os exames postos à disposição pela ciência possam constituir provas, como, por exemplo, a violência psicológica.

Refletindo sobre as ponderações de Chauí acerca da violência para um entendimento da violência doméstica, especialmente da violência sexual, encontramos todos os tipos de violência elencados pela autora dentro do abuso sexual, tais como: o uso da força para ir contra a vontade de alguém, o ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém, o ato de violar a natureza de alguém, bem como o ato de transgredir contra o outro.

Para Ferrari (2004), a violência é todo ato que implica uma coisificação das relações, em que o outro é considerado um objeto e não um sujeito. Essa pessoa é submetida pela força e pela coerção, Baierl (2004) define a violência como um fenômeno que sempre existiu na história do homem, em todos os tempos e espaços, assumindo formas e manifestações diferenciadas. Porém, quando analisamos cada situação em especial temos um enfoque muito diversificado acerca da violência, conforme a sociedade e a época.

Observamos que nos conceitos sobre violência apresentados pelos autores Mannheim, Guerra, Minayo, Ferrari, Chauí, Arendt e outros citados, o conceito de violência é complexo, possuindo vários significados, mas com o mesmo objetivo, qual seja, violação aos direitos humanos.

A Violência tem muitas caras, algumas disfarçadas de tradição, outras de moralidade, outras sem disfarce algum, mas sempre carregadas de algum tipo ou quantidade de poder que lhes permitam violentar em alguma extensão (STREY. GROSSI, 2001).

Se a violência é um conceito de difícil entendimento, apesar de suas inúmeras conotações, o mesmo não acontece com o conceito de gênero, embora as questões relativas ao gênero perpassem praticamente todas as questões humanas. Assim como as da violência, as questões de gênero podem ser claras e evidentes, ou então invisíveis. Em geral, também estão em associação com as questões de classe, de etnia, de raça, sendo dificilmente dissociadas delas. Dentre as várias possibilidades de enquadramento do gênero, uma das que aparece com grande força e centralidade é a violência de gênero. O fenômeno da violência de gênero, especialmente a violência doméstica, não conhece, segundo Saffioti (1997), fronteiras de nenhum tipo, nem de classe, nem de nível de industrialização de uma região ou país, nem do tipo de cultura ou grupo étnico. De acordo com esta autora, é o mais democrático de todos os fenômenos sociais.

Para Azevedo (2003), a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes (VDCA) é uma violência intraclasses sociais, que permeia todas as classes sociais, enquanto uma violência de natureza interpessoal. E, enquanto violência intersubjetiva, a Violência Doméstica consiste também:

[...] numa transgressão do poder disciplinador do adulto, convertendo a diferença de idade adulto versus criança/adolescente, numa desigualdade de poder Inter geracional; numa negação do valor liberdade: exigindo que a criança/o adolescente sejam cúmplices do adulto, num pacto de silêncio; num processo que aprisiona a vontade e o desejo da criança ou do adolescente, submetendo-os ao poder do adulto, coagindo-os a satisfazer os interesses, as expectativas e as paixões deste. Em síntese, a VDCA: é uma violência interpessoal; é um abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis; é um processo que pode se prolongar por vários meses e até anos; é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a a condição de objeto de tratamento abusivo; é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais, como a vida, a liberdade, a segurança; tem na família sua ecologia privilegiada. Como esta pertence à esfera do privado, a Violência Doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo (AZEVEDO, 2003).

A violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente não está desvinculada das demais questões sociais, especialmente (mas não unicamente) da violência social. As relações societárias são fundadas em bases em que se entrelaçam fundamentos objetivos e subjetivos, nos quais os sujeitos sociais se constituem “em sua realidade social e histórica, sendo esta anterior e exterior à história singular e condição para o desenvolvimento da subjetividade. O sujeito é, portanto, produto e produtor da sociedade” (BERGER, 1985). Em detrimento a esta relação de poder, a autora salienta que a violência doméstica é praticada contra as mulheres, crianças e adolescentes e demais moradores do espaço doméstico, que é a manifestação das relações de dominação masculina, padrão hegemônico em vigor. Como explica Saffioti (1998), ela é mais ampla que a violência familiar, pois abrange pessoas que vivem no mesmo domicílio, mas que nem sempre estão vinculadas por laços de parentesco. Abrange a mulher, os filhos, a empregada e atinge até outros moradores do domicílio, parentes ou não, que convivem com a família. Por outro lado, não se restringe às quatro paredes de uma casa, pode ocorrer em outros espaços, como na rua, nos bares e até mesmo em frente ao local de trabalho da vítima. O lar é apenas um dos lugares de sua manifestação. Entretanto, a agressão perpetrada no seio da família é quase invisível, pois ocorre no espaço das relações afetivas, entre pessoas que integram ou integravam a mesma unidade de convivência (SAFFIOTI, 1997).

Discorreremos acerca da violência doméstica de forma breve para entendermos os diversos tipos de violência, dentre eles, o abuso sexual.

Com base nos autores Guerra (1985) e Assis (1994), a violência doméstica impera na humanidade desde sempre. Como exemplos, transcrevemos duas afirmações dos autores acima: “o fenômeno das relações violentas entre pais e filhos talvez tenha estado presente

desde os primórdios da raça humana” (GUERRA, 1985, p. 13); e “a violência sobre crianças e adolescentes acompanha a trajetória humana desde ao mais antigo registro” (ASSIS, 1994, p. 126). Afirmações desse tipo são recorrentes em trabalhos sobre o tema da violência contra a criança. Elas se tornaram uma referência quase obrigatória, uma invocação do testemunho da história para desqualificar o discurso que ainda possa insistir em negar que a criança é um alvo privilegiado da violência, mesmo na família (MANNHEIM, 1972).

Belsky (1993) atribui a Bronfenbrenner (1996, p. 9) a grande alteração que se produziu, então, nos modelos que analisam a violência contra a criança. O abuso é hoje amplamente reconhecido como produto de múltiplas determinações, efeito de forças que atuam em conexão no indivíduo, na família, na comunidade e na cultura. Segundo a postulação de Bronfenbrenner, o que determina se o abuso vai ocorrer é o balanço entre fatores de stress (ou potencializadores ou de risco) e suporte (ou compensatórios, ou protetivos). Em outras palavras, tudo indica que a violência nunca pode ser atribuída a uma única causa, e, além disso, não há causas que possam ser definidas como condições necessárias ou suficientes para que o ato violento ocorra. Já se sabia que alguns traços da personalidade dos pais (depressão e ansiedade) precipitavam a violência, e que algumas características das crianças (temperamento difícil, retardo mental e hiperatividade) tornavam-nas vítimas preferenciais do abuso, da violência doméstica (MANNHEIM, 1972).

A violência doméstica está presente em todas as classes sociais. Resulta de um conflito de gerações. Decorre de uma forma de lidar com as desigualdades, na qual as diferenças são transformadas ou em relação entre superiores e inferiores e/ou onde o mais fraco é tratado enquanto “coisa” (AZEVEDO, 1989; GUERRA, 1990).

Analisando a violência doméstica, não podemos deixar de explicitar a ineficiência da justiça e das políticas públicas ofertadas às vítimas de tais abusos, por ser um fator que contribui demasiadamente para a banalização da violência sexual na família e a sua consequente descriminalização.

Contudo, tratando de violência doméstica, necessário se faz uma abordagem significativa e de forma resumida acerca da família, para uma compreensão das discussões sobre a violência sexual intrafamiliar.

A família, ideologicamente, constitui-se como espaço indispensável para a garantia da sobrevivência, de desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar. É a família que propicia os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são



absorvidos os valores éticos e humanitários e onde se aprofundam os laços de solidariedade. (FERRARI; KALOUSTIAM, 2004).

A situação das famílias é caracterizada por problemas sociais de naturezas diversas, tais como atentados frequentes aos direitos humanos, exploração e abuso, barreiras econômicas, sociais e culturais ao desenvolvimento integral de seus membros (FERRARI; KALOUSTIAM, 2004).

Podemos analisar que na família existe uma relação que se estabelece entre pais e filhos, que geralmente é pautada em hierarquia. As crianças e adolescentes na família se veem codificados por deveres, os quais, independentes da sua vontade, são impostos por uma linguagem de poder. Como se encontram em posição diferenciada com o adulto, a criança tem, muitas vezes, seus anseios e desejos castrados. Em face desse poder do pai sobre o filho (a) é que se inicia, muitas vezes, o processo de abuso e dentre eles o abuso sexual.

Considerando os aspectos ensejadores da violência e ao refletir sobre a violência sexual ocorrida contra crianças e adolescentes dentro da família, observamos que, em muitos casos, ou na maioria deles, há uma aceitação da mãe ou da companheira em relação ao comportamento do homem, incorreria em dizer que tal comportamento decorre da dependência econômica, social e afetiva ou do medo em acontecer a ruptura do relacionamento, tendo como punição a ruptura do lar, a exposição da família, a perda do enlace afetivo, ou todos os contextos. De acordo com a afirmação da psicóloga do CREAS.

Uma vertente que não pode passar despercebido é a cumplicidade disfarçada em inveja, traição, ciúmes e culpa. Inveja e traição pela mãe por sentir trocada e traída pela filha, culpa por não possuir coragem de tomar atitudes em face da violência, reforçando o fracasso do papel materno. Em contrapartida, visualiza o silêncio da vítima em sentir culpa por trair a mãe/companheira e, ao mesmo tempo, raiva por não ser protegida. Há uma vitimização de todos os lados. (psicóloga do CREAS)<sup>18</sup>

Analisando as desigualdades na família, como também as relações de cumplicidade dos membros familiares no sentido de ocultar o abuso sexual, há outro lado da violência sexual que está incutida na relação de poder, que subsiste nas relações familiares. Trata-se do jogo de sedução que o agressor pai/padrasto, mãe/madrasta, muitas vezes, realiza antes de manter qualquer tipo de relação sexual com filhos/enteados. Tal relação envolve sensualidade, desejo, troca de favores, e resultam desta relação sentimentos prazerosos à vítima, que, em muitos casos, posiciona o agressor como parceiro sexual. Não vislumbra as vítimas, nestes casos, que

---

<sup>18</sup> Entrevista realizada no CREAS de Vitória da Conquista em 18 de março de 2015.

há uma relação de poder e agressão. Indagados sobre os agentes causadores da violência sexual, veja-se a título de ilustração o que diz o entrevistado.

[...] Importante reconsiderar a responsabilidade dos agentes causadores de tais abusos, motivos estes diversos, como exemplo, terem sido violentadas, é uma possibilidade. Os que praticam tais condutas demonstram que são pessoas com dificuldades na área sexual e se perdem na prática da violência. Não raro, porém, influenciadas pelo meio, podem voltar a errar.

Em observância às desigualdades na família e tratando da violência intrafamiliar, existem, no mínimo, dois grandes campos de atuação para combatê-la. Um diz respeito ao trabalho no interior da família, para impedir a crueldade, a tortura e o estupro ou abuso, ou, em alguns casos mesmo, retirar o agressor do convívio com a criança. Outro campo refere-se à necessidade de romper com o “pacto do silêncio”, que cerca este tema (AZEVEDO & GUERRA, 1989 e 1990).

Enfim, a família vítima de violência doméstica possui em seu meio o poder e agressão como comunicação verbal, resultando outros tipos de violência, tais como o abuso sexual.

Analisando as desigualdades na família, bem como a relação de poder subsistente que muitas vezes resultam em violência, podemos somatizar a este contexto a memória individual e coletiva (presente na história de vida do pai ou mãe violentos). Uma intensificação da conduta destrutiva, quando predomina o ódio, o ressentimento, o abuso e a transgressão, é o mundo da tragédia relacional (VICENTE, 2004).

Podemos dizer que a memória comparece na experiência humana enquanto problema, quanto à divisão no que diz respeito ao fluxo de episódios, quando esta se torna um problema, com ele vem à memória. Problema da memória é o registro dos acontecimentos.

A memória é aquilo que faz resistir no tempo. A memória é o modo pelo qual a verdade se inscreve no tempo. A memória é uma inscrição que embora inserida no leito do tempo ela resiste à passagem do tempo.

Para Legof “a memória, como propriedade de conservar certas informações, remete-nos em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas” (1992, p. 423).

Maurice Halbwachs afirma que a memória individual existe sempre a partir de uma memória coletiva, posto que todas as lembranças são constituídas no interior de um grupo. A origem de várias ideias, reflexões, sentimentos, paixões atribuídas são, na verdade, inspiradas

pelo grupo. A disposição de Halbwachs acerca da memória individual refere-se à existência de uma “intuição sensível”. Vejamos:

“Haveria então, na base de toda lembrança, o chamado a um estado de consciência puramente individual que - para distingui-lo das percepções onde entram elementos do pensamento social - admitiremos que se chame intuição sensível” (HALBWACHS, 2004: p.41).

Tal sentimento de persuasão é o que garante, de certa forma, a coesão no grupo, esta unidade coletiva, concebida pelo pensador como o espaço de conflitos e influências entre uns e outros (HALBWACHS, 2004: pp.51-2). A memória individual, construída a partir das referências e lembranças próprias do grupo, refere-se, portanto, a “um ponto de vista sobre a memória coletiva”. Olhar este, que deve sempre ser analisado considerando-se o lugar ocupado pelo sujeito no interior do grupo e das relações mantidas com outros meios (HALBWACHS, 2004: p.55).

Para além da formação da memória, Halbwachs aponta que as lembranças podem, a partir desta vivência em grupo, ser reconstruídas ou simuladas. Podemos criar representações do passado assentadas na percepção de outras pessoas, no que imaginamos ter acontecido ou pela internalização de representações de uma memória histórica. A lembrança, de acordo com Halbwachs, “é uma imagem engajada em outras imagens” (HALBWACHS, 2004: pp. 76-78). Ou ainda, “a lembrança é em larga medida uma reconstrução do passado com a ajuda de dados emprestados do presente, e, além disso, preparada por outras reconstruções feitas em épocas anteriores e de onde a imagem de outrora se manifestou já bem alterada” (HALBWACHS, 2004: pp. 75-6).

Considerando o posicionamento dos autores, observamos a memória tanto individual que apresenta na vítima, como a memória coletiva em todo o contexto familiar, podemos dizer que a violência sexual é uma reconstrução do passado com os fatos do presente.

## 2.1 ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Após uma breve abordagem sobre violência, dentre elas a violência sexual, adentramos no assunto abuso sexual com seus conceitos e formas praticados contra crianças e adolescentes.

Os fatores determinantes do abuso sexual contra a criança e o adolescente têm implicações diversas. Envolvem questões culturais, como é o caso do abuso sexual incestuoso

de (madrastas, padrastos, tutores, irmãos, os avós e outros membros da família<sup>19</sup>). Os envolvidos, por serem pessoas próximas e membros da família, dificultam a notificação dos casos, criando, assim, a expressão “muro do silêncio”, no ato de denunciar. Não podemos deixar de mencionar que o abuso sexual ocorre também em ambientes extrafamiliares (RANGEL, 2005), tais como nas escolas, casas de vizinhos, dentre outros.

Segundo o National Information Clearinghouse<sup>20</sup>, o abuso sexual inclui a manipulação dos genitais da criança, o intercuro sexual, o incesto, o estupro, a sodomia, o exibicionismo, e a exploração comercial da prostituição ou através da produção de material pornográfico. Muitos especialistas acreditam que o abuso sexual é a forma mais subnotificada de maus tratos contra a criança, por causa do segredo ou da conspiração de silêncio que normalmente caracteriza esses casos (NIC<sup>21</sup>, 2000).

A OMS (1999), ao referir-se à violência sexual em que a vítima é uma criança ou um adolescente, adota o termo abuso sexual infantil. Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que tal comportamento viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (World Health Organization - WHO, 1999, p. 7).

O Direito define abuso sexual como o envolvimento de uma criança menor de 14 anos em atos sexuais, com ou sem contato físico, ao qual não pode livremente consentir, em razão da idade e da natureza do abusador, ocorrendo com ou sem violência física e/ou psicológica (JESUS, 2006; MALACRE, 2006).

Segundo Matias (2006), poucas palavras provocam tanta reação de temor em nossa sociedade quanto "incesto". A simples menção desse termo nos leva ao imaginário de um universo pleno de segredos, de fatos sussurrados aos ouvidos de alguém, sob promessas de silêncio. Evoca ainda a sensação de significados ocultos, de algo de que se deve envergonhar e, portanto, esconder. Mas a impressão mais marcante que a palavra provoca é a de impureza, de mancha, de pecado. Quando se fala de incesto, as dificuldades parecem imperar, não só por ser um assunto difícil de lidar, mas, inclusive, pela forma de defini-lo. Existem diversas

---

<sup>19</sup> O incesto não se refere tão somente aos pais, a família possui novos arranjos familiares, bem como as famílias recompostas que acontecem a violência sexual entre membros familiares.

<sup>20</sup> Trata-se de um Departamento de Saúde e Serviços Humanos, criado nos Estados Unidos, e tem como objetivo fornecer informações e recursos para profissionais de saúde, pacientes, indústria e do público a nível mundial.

<sup>21</sup> <http://www.childwelfare.gov/pubs/factsheets/whatiscan.cfm>

concepções do que seja um comportamento incestuoso, abordando pressupostos jurídicos, religiosos, genéticos ou psicológicos. Para o autor incesto deriva do latim *incestum*, que significa estritamente sacrilégio. O adjetivo *incestus* quer dizer impuro e sujo, isto é, a família incestuosa seria a família que perdeu a castidade.

A partir da definição acima, percebemos que nem sempre o abuso sexual produz efeitos passíveis de observação. Aliás, os estudos têm mostrado que a manipulação da genitália e o sexo oral estão entre as modalidades mais comuns de abuso sexual. Alguns autores chegam mesmo a admitir que o abuso sexual possa ser praticado sob a forma verbal (KRISTENSEN, 1996; AMAZARRAY, 1998). Assim, ao contrário do que julga o senso comum, o abuso sexual é de difícil percepção, o que provavelmente contribui para que ele seja uma das formas mais subnotificadas da violência contra a criança.

A conceituação de abuso sexual contra a criança e o adolescente é uma das heranças do feminismo, pois este movimento foi um dos primeiros a explicitar a violência doméstica e a tentar entender o abuso sexual contra crianças e adolescentes (BOTTOMS, 1993).

Ainda na afirmação de Bottoms (1993), o abuso sexual possui três níveis: o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); e o uso delinquente da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo (BOTTOMS, 1993).

Condenada à invisibilidade durante décadas, tendo em vista a existência da relação incestuosa, a violência sexual se inseriu nos estudos acadêmicos como umas das formas mais contundentes de violação de direitos humanos, necessitando, assim, de intensa mobilização social (FOWARD, S; BUCK, C.A.1989).

Casos de abuso sexual extrafamiliar existem, mas são menos frequentes. As estatísticas disponíveis mostram ainda uma diferença entre a dinâmica do abuso intrafamiliar e do abuso extrafamiliar. Este último tende a tornar vítimas, mais do sexo masculino, enquanto que o primeiro atinge mais o sexo feminino (FINFKELHOR, 1990; AMAZARRAY, 1994).

Concordamos com esta afirmação do autor ao analisar as ocorrências de violência sexual registradas em Vitória da Conquista, pois percebemos no decorrer da pesquisa que a maior incidência de abuso sexual, com vítimas do sexo masculino, ocorreram no espaço extrafamiliar e as ocorrências com o sexo feminino aconteceram na família, tendo como agressores os pais/padrastos.

Em síntese, a violência sexual pode apresentar-se em diferentes formas, ocorrendo em contextos específicos, possuindo como agentes causadores os pais, padrastos, irmãos, tios e

pessoas que não compõem a família, mas que fazem parte de alguma forma da vida da vítima (SAFFIOTI, 1997).

O agressor sexual de crianças tem um perfil nitidamente diverso dos autores de outras formas de agressão: eles têm estabilidade social, emprego fixo e contato próximo com amigos e familiares; tendem a repetir o abuso, movendo-se de uma para outra vítima, eleita dentro da mesma faixa etária e sexo (CRAISSATI e MCCLURG, 1996).

Entre a criança e o perpetrador há, muitas vezes, fortes laços afetivos, tais como afeição, medo, carinho e ódio, o que prolonga o sofrimento da vítima e, muitas vezes, oculta a identidade do abusador.

É muito comum o perpetrador tentar disfarçar suas ações abusivas, simulando que tais atitudes não se revestem de maldade, nem possuem caráter libidinoso ou conotação sexual, como exemplo, quando o abusador, com a “desculpa” de fazer carinhos “inocentes”, senta a vítima no seu colo ou a esfrega no seu corpo, ou mesmo a genitália no corpo da vítima.

Considerando as citações, podemos afirmar que o abuso sexual intrafamiliar desencadeia intenso repúdio social, razão pela qual o perpetrador faz tudo para manter em segredo suas ações, à custa de ameaças, chantagem ou barganha com o abusado.

Com base na teoria estudada acerca do assunto, analisamos que se caracteriza abuso sexual infantil e juvenil, qualquer tipo de contato de pessoas de 0 a 17 anos com alguém em estágio psicosssexual<sup>22</sup> mais avançado de desenvolvimento (maiores de 18 anos ou não), onde a criança ou adolescente é usada para estimulação sexual de outras pessoas.

Araújo (2006) define o abuso sexual como uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução. O abuso sexual infantil é frequentemente praticado sem o uso da força física e às vezes não deixa marcas visíveis, o que dificulta a sua comprovação, principalmente quando se trata de crianças pequenas, pois o abusador alicia a criança de uma forma que dá a entender que tais práticas são de atos carinhosos comuns e não prática de abuso sexual. Diante da camuflagem podemos afirmar que o abuso sexual pode variar de atos que envolvem contato sexual com ou sem penetração a atos em que não há contato sexual ou toques, como o voyeurismo e o exibicionismo (PIMENTEL; ARAÚJO, 2006).

Conforme o leque de conceitos dos autores citados, a definição do abuso não exige a concretização de uma relação sexual completa, tampouco a efetiva introdução ou penetração de dedos, objetos ou membro na vagina, ânus ou boca da vítima, bastando para sua

---

<sup>22</sup> Psicosssexual é o aprendizado sexual do indivíduo, desde a descoberta do seu próprio corpo, que acontece já nos primeiros anos de vida. O desenvolvimento acontece em 4 fases: oral, anal, fálica e genital (MARCAL,2011)..

configuração qualquer espécie de interação sexual, que pode incluir toques e carícias, sendo certo que o abuso sexual também inclui situações nas quais não há qualquer tipo de contato físico, que ocorrem quando crianças e adolescentes são forçadas a assistirem atos sexuais ou obrigados a se despirem ou auto acariciarem para serem vistas por terceiros, pessoalmente ou não.

Portanto, constitui abuso sexual qualquer imposição às crianças ou adolescentes de ações que visem à satisfação sexual de outrem, conseguidas por meio de violência física, ameaças ou indução de sua vontade (sedução e estimulação sexual precoce).

O principal local onde ocorre a violência sexual é a própria casa das vítimas, quando ficam sozinhas com o agressor e na maioria dos casos a violência sexual ocorre mais de uma vez e não são raros os casos de abusos diários. Estudos epidemiológicos nacionais e internacionais apontam que cerca de 80% dos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes é perpetrado no contexto doméstico, tendo duração de mais de um ano (KOSHIMA, 2003).

Infelizmente, como o abusador é geralmente alguém da família ou amigo íntimo, muitas vezes, os próprios avôs, as vítimas ficam ainda mais vulneráveis e a mercê de tais práticas e até sem ter consciência da maldade incutida em tais ações, sem falar no temor reverencial que principalmente as crianças possuem, em face da autoridade desses adultos sobre elas, o que faz com que se curvem aos desejos ilícitos do abusador. Analisamos neste contexto que a violência sexual fica disfarçada ou camuflada no viés da afeição familiar com enfoque ao uso do poder e da coação.

Alguns fatores de risco vêm sendo constantemente verificados em famílias que ocorrem abuso sexual. Dentre eles verificamos pai e/ou mãe abusados ou negligenciados em suas famílias de origem; abuso de álcool e outras drogas; papéis sexuais rígidos; falta de comunicação entre os membros da família; autoritarismo; estresse; desemprego; indiferença; mãe passiva e/ou ausente; dificuldades conjugais; famílias reestruturadas (presença de padrasto ou madrasta); isolamento social; pais que sofrem de transtornos psiquiátricos; doença, morte ou separação do cônjuge; mudanças de comportamento da criança, incluindo conduta hipersexualizada, fugas do lar, diminuição no rendimento escolar, uso de drogas e conduta delinquente (KOLLER; DE ANTONI, 2004; THOMAS; COLS, 1997).

Um ou outro fator dos acima citados, isoladamente, reconhecido nas famílias não quer dizer que esta se caracteriza como uma família com práticas de abuso sexual, mas deve ser observada com critérios e cuidados, pois a depender da incidência dos fatores poderá insurgir tendência a práticas de violência em geral.

Ao analisar tais fatores, entende-se que dois elementos ideológicos estejam intimamente envolvidos na sustentação da recorrência do abuso sexual pai – filha (o): a assimetria nos relacionamentos familiares, tanto entre os pais, fruto do sexismo<sup>23</sup>, quanto entre estes e seus filhos, ainda originária daquela concepção da criança como um objeto, e não como um sujeito; bem como a vergonha que permeia o abuso e o torna um tabu de revelação, um segredo (RANGEL, 2005).

Um exemplo claro de abuso de poder, que pode adquirir um caráter sexual, é a situação em que, por meio de ameaça ou chantagem, uma pessoa consegue que a outra tome atitudes que, de outra forma, não tomaria. Nessa situação, é clara a contradição entre o que a vítima realmente desejaria e o que assume em ato para não sofrer uma perda considerada maior. Há um conflito entre dois níveis de desejo. O primeiro, criado sob pressão, converte-se em ato, e o segundo, que se contrapõe a ele, silencia (FAIMAN, 2004).

Em muitos casos a vítima chantageada ou ameaçada se vê obrigada a ceder a carinhos excessivos, que em uma situação sem o uso do poder ou da força, não cederia tão facilmente.

Para um melhor entendimento, citamos (FAIMAN, 2004, p,27): “Muitas vezes observamos em famílias incestuosas uma espécie de regime fechado a que são submetidos seus membros”. Pode expressar-se por um rígido controle dos relacionamentos extrafamiliares, muitas vezes proibidos. Mantendo uma coesão familiar em regime do que podemos chamar de ‘perversão narcísica’, a família, frequentemente, restringe seus contatos externos, sob as mais diversas alegações. Dessa forma, ocorre até de algumas crianças serem impedidas de ir à escola e outras, proibidas de qualquer vínculo com colegas (FAIMAN, 2004).

Segundo Braun (2002, p. 36), dentre as diversas formas de família com quadros de violência, pode-se incluir a família denominada incestogênica<sup>24</sup>, que seria uma família conflitiva, cuja estrutura e dinâmica dificultam o desenvolvimento de seus membros. As principais características do abuso sexual ocorridas numa família incestogênica são: o afeto é veiculado de forma erotizada; a comunicação não é aberta, instalando-se um complô de silêncio cômodo ao agressor, no qual a criança vítima se cala enquanto os demais membros se negam a enxergar a realidade. Possui como regras familiares, respeito sem discussão, a

---

<sup>23</sup> Dentro de uma linha sociocognitiva, pretende-se uma aproximação às pesquisas que compreendem o sexismo como um conjunto de estereótipos sobre a avaliação cognitiva, afetiva e atitudinal acerca do papel apropriado na sociedade, dirigida aos indivíduos de acordo com o sexo (EXPÓSITO; MOYA, GLICK, 1996; GLICK, FISKE, 1996). O sexismo hostil é uma expressão mais flagrante de preconceito em relação às mulheres, aproximando-se da definição clássica deste atributo psicossocial (ALLPORT, 1994).

<sup>24</sup> Considera-se que família incestogênica ou incestuosa é aquela na qual as interações afetivas entre seus membros manipulam a criança ou adolescente vítima, a uma relação sexual afetiva - culturalmente condenada que é o incesto (COHEN, 1993).



autoridade paterna, obediência necessária dos filhos, relações familiares rígidas, família resistente a mudanças, organização fundada num segredo que persiste de geração em geração; aparente coesão – família desunida – reunida pelo abuso; ditadura familiar – poder concentrado na figura paterna ou no seu representante, discricionário em relação aos mais fracos dependentes; imprevisível, regras impostas e transcritas de acordo com a vontade do ditador e terror do abandono.

A disfuncionalidade da família incestogênica decorre de vivências traumáticas na infância, que afetam a personalidade do indivíduo e a história do casal, por existir um sofrimento geral na família, não existindo culpa por parte de nenhum dos pais, sendo que a criança pode sentir abuso como se fosse uma forma de afeto, e com a revelação do ato a mesma se sente culpada e pensa que está destruindo sua família, atribuindo à mãe a culpa pela não proteção (FARINATTI, 1993; BRAUN, 2002).

A preocupação com os dramáticos índices de crescimento da violência e suas diferentes formas de manifestação é uma questão crucial para a sociedade brasileira. Inúmeras causas são apontadas como fatores que propiciam o aumento da violência, dentre eles as imensas desigualdades econômicas, sociais e culturais, a disseminação das drogas, o desemprego, ou mesmo os efeitos perversos da chamada cultura de massa (NEDER, 2004).

A face mais assustadora da violência sexual é a banalização da violência, que ocorrida de forma *sui generis* não é tratada com o devido rigor, restando aos que são afetados aprender a conviver com ela. As vítimas são obrigadas a conviver com uma violência que, na família, por fatores diversos, é velada como algo que deve ser observado com naturalidade. É enorme o impacto dessa violência estrutural e conjuntural nas relações interpessoais. Ela afeta profundamente as relações familiares, levando à produção e reprodução de modelos de comportamento violentos no cotidiano social e familiar (ARAÚJO, 2002).

Por conta disso, crianças que vivem em situação de qualquer tipo de violência ou em específico, violência sexual na família aprendem a usá-la como forma de vida e têm grande possibilidade de reproduzi-la nos seus relacionamentos, tanto na condição de criança quanto na de jovem ou adulto (ARAÚJO, 2002).

O abuso sexual ocorrido na família contra crianças e adolescentes trata-se de um problema que envolve questões legais de proteção à criança e punição do agressor, envolvendo também questões terapêuticas de atenção à saúde física e mental da criança, tendo em vista as consequências psicológicas decorrentes da situação de abuso.

Tais consequências estão diretamente relacionadas a fatores como: idade da criança e duração do abuso; condições em que ocorre envolvendo violência ou ameaças; grau de

relacionamento com o abusador e ausência de figuras parentais protetoras (SAFFIOTI, 1995, p. 282).

O termo abuso, cujo significado corresponde a mau uso ou uso errado, excessivo ou injusto; exorbitância de atribuições ou poderes; aquilo que contraria as boas normas, os bons costumes; oferece guarida à conduta sedutora do adulto em relação à criança ou adolescente, além de poder se repetir indefinidamente. Considere-se, também, que abusar significa exorbitar atribuições e poderes de um contra o outro, obviamente, outro. Desta forma, está implícita a ideia de violência, aqui entendida como uma imposição de um, no caso o adulto, que viola direito (s) de outro, no caso a criança (SAFFIOTI, 1995b p. 281).

Na conceituação de abuso pela autora, fica claro o poder do maior (forte) sobre o menor (fraco), a coação. Para a autora, a violência sexual é também uma violência específica, que traz em si a dominação de um gênero sobre o outro. Em outras palavras, a dominação do pai sobre o filho, configura-se na relação de poder do adulto, membro da família, sobre os membros mais novos e que, usando a autoridade, praticam abusos sexuais. Ela ressalta ainda a diferença da violência do homem contra outro homem, na esfera pública, e da violência do homem contra a mulher na esfera privada, afirmando que:

Se os homens cometem e sofrem violências no espaço público, reinam soberanos no espaço privado, como detentores do monopólio do uso 'legítimo' da força física. Com efeito, o domicílio constitui um lugar extremamente violento para mulheres, crianças de ambos os sexos, especialmente as meninas. Desta sorte, as quatro paredes de uma casa guardam os segredos de sevícias, humilhações e atos libidinosos/estupros, graças à posição subalterna da mulher e da criança face ao homem e da ampla legitimação social desta supremacia masculina (SAFFIOTI 1995b, p33).

Corroboramos a posição da autora, mas ressaltamos que não podemos assumir uma posição maniqueísta em que a mulher esteja isenta de práticas de violências sexuais, visto que reconhecemos a diversidade de práticas sociais em que estão diferentes mulheres, o que relativiza os julgamentos universais sobre uma mulher em abstrato. As reflexões feministas na década de 1990 promoveram uma releitura da situação de violência entre os gêneros e assumem a posição em que há que se entender os atores envolvidos nas cenas de violência, rompendo com o binômio mulher/vítima e homem/algoz (DIAS, 1996).

Todavia o abuso sexual possui suas ambiguidades, embora se realize via relação de poder, do forte sobre o fraco, seria simplista limitar a análise do debate sobre dominação e gênero como sistema de imposição pela força da vontade do pai, padrasto, tios, dentre outros.

Não podemos ignorar o jogo de sedução que alguns dos agressores realizam antes de manter relações sexuais com as vítimas.

Segundo Koller (1998), nas famílias nas quais os abusos sexuais são descobertos, observa-se comumente a existência de relações interpessoais assimétricas e hierárquicas, nas quais há considerável desigualdade de gênero ou grande relação de subordinação entre seus membros, que quase sempre não são vistos como sujeitos de direitos e onde há falta de comunicação e diálogo, autoritarismo exacerbado de uns e indiferença ou omissão de outros.

Quando o autor do abuso sexual infantil é o pai biológico, configura-se uma situação incestuosa, mas com implicações também muito trágicas. O pai abusador, ao impor a lei do seu desejo, transgride a lei cultural que proíbe o incesto (LÉVI-STRAUSS, 1976), o comportamento abusador trai a confiança da criança e se aproveita da sua vulnerabilidade e imaturidade.

Em muitas famílias observa-se a reprodução de uma cultura familiar na qual a prática de violência de qualquer tipo, bem como o abuso sexual são rotineiros e se mantêm protegidos pelo silêncio; trata-se de casos quando a criança foi abusada sexualmente e é obrigada a se calar, geralmente por medo das ameaças feitas pelo abusador. Esse segredo familiar pode percorrer por longos anos sem ser denunciado. Há um mito em torno dele, não se fala, mas todos sabem ou parecem saber da sua existência, mesmo que ignorem o conteúdo; mas silenciam num pacto inconsciente com o agressor ou em nome de uma pseudo-harmonia familiar (LIMA, 2008).

Nas famílias, nas quais existe o abuso sexual, há uma preservação do segredo familiar que prevalece sobre a lei moral e social. É por isso que é tão difícil a denúncia e a sua confirmação. A criança ou adolescente vitimada reluta em denunciar o agressor (pai, padrasto ou irmão), pois corre o risco de ser desacreditada, insultada, punida ou até afastada de casa sob a acusação de destruir a harmonia e a unidade familiar (ARAÚJO, 2002).

Analisamos que mesmo no decorrer da evolução da história, onde o tabu do abuso sexual deixou de ser um tema acortinado na preservação da família, existem ainda muitos medos por parte das vítimas, no sentido de denunciar os agressores.

Na ausência de um suporte, de apoio social, familiar, institucional e jurídico, que ampare a vítima após a denúncia, a mesma se vê sob ameaça do total abandono social e privação econômica, principalmente nos casos que toda a família depende financeiramente do agressor. Isso se acentua quando as crianças são pequenas, a mãe não trabalha e o sustento da família vem do trabalho do pai/padrasto. Em muitos casos, após surgirem as dificuldades financeiras, acontecem a retirada da denúncia, quando frequentemente sofrem ameaça do

pai/padrasto de abandonar o trabalho e a família - que não conta com nenhuma ajuda externa, seja do poder público, seja da comunidade, seja de outros parentes. Esta informação foi obtida através da DEAM, onde a delegada justificou a ausência da continuidade de muitos casos em face da retirada da queixa ou da não efetivação desta.

Nesses casos, a violência social se sobrepõe à violência intrafamiliar. Daí a importância do trabalho multidisciplinar na construção da história familiar e da memória do crescimento da violência sexual dentro da família.

A memória, como propriedade de conservar certas informações, remete-nos em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas (Le Goff, 1992 p. 423).

Avaliamos que a violência acontece no âmbito público e privado e seus índices tem aumentado o seu quantitativo diariamente e inobstante ocorre com pessoas independente de raça, cor, credo, grau de escolaridade e muito menos classe social. Basta analisar os índices de violência doméstica (CUNHA, 2007)<sup>25</sup>.

Ao mencionarmos o termo abusador sexual, geralmente nos vem à mente a imagem de uma pessoa “diferente”, com hábitos “estranhos”, um “monstro”, um “tarado” que possivelmente será de fácil identificação.

Contudo, tal estereótipo ou imagem preconcebida pelos membros da sociedade acerca do abusador não condiz com a realidade fática, já que o abusador sexual é uma pessoa de aparência comum, exatamente como qualquer outra e geralmente é muito querido pela vítima, o que facilita seu acesso a ela e à prática delituosa.

Quase sempre o abusador é um parente ou um amigo da vítima e de sua família, o que torna mais difícil e complexa a descoberta do crime, pois ele exige que a criança ou o adolescente guarde segredo quanto aos seus atos, sob ameaça ou permuta, quando, por exemplo, dá presentes, dinheiro ou doces para as vítimas (BRASIL, 2014).

Com base em pesquisa realizada pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA-BA)<sup>26</sup>, observamos que, na maioria dos casos, o abusador é do

---

<sup>25</sup> O prego do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência (CUNHA, 2007).

<sup>26</sup> Pesquisa realizada através do programa Fortalecendo Protagonismo Juvenil no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos/Ministério Público do Estado da Bahia.

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA/Bahia) é uma organização sem fins lucrativos e de caráter público, formada integralmente por entidades sociais e administrado por um conselho de nove ONGs. Suas ações, estratégias e alianças são definidas a partir de um trabalho prévio de pesquisas setoriais, coletando dados que permitam obter uma melhor leitura de uma determinada realidade ou situação para, em seguida, intervir com seu instrumental sócio-político-jurídico. Tem como objetivo desenvolver um

sexo masculino (98,8%) e possui vínculos afetivos, familiares ou de confiança com a vítima, informação confirmada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Os principais motivos alegados pelos abusadores para a efetivação dos crimes são: a percepção das vítimas como pessoas adultas e capazes de terem relações sexuais (31,3%); questões religiosas (25%) e o desejo de serem responsáveis pela iniciação sexual das filhas (25%), tais índices foram adquiridos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos em parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia, em pesquisa realizada nos 10 (dez) municípios baianos com maiores índices de violência sexual.

Além do CEDECA-BA existe o Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual (Viver)<sup>27</sup>, programa criado há mais de dois anos pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia para atender pessoas em situação de abuso sexual. Com base em pesquisa realizada por este programa, 73% dos casos encaminhados ao Viver são de crianças e adolescentes, e os 27% restantes de adultos. Pelo menos 90% das ocorrências de violência contra a criança e a mulher acontecem dentro da própria residência, afirma a coordenadora do serviço, Débora Cohim<sup>28</sup>, recomendando que se denuncie qualquer tipo de violência, à DEAM (Delegacia Especial de Atendimento à Mulher) e ao DERCCA (Delegacia de Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente), seja violência física ou psicológica,

Apesar de ser um programa criado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, ele não atende a cidade de Vitória da Conquista, ressaltando que o município também não possui Delegacia de Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente.

Os altos índices nos levam a uma preocupação recorrente, pois a violência sexual pode dar origem a uma série de graves danos físicos que exigem intervenção imediata: lesões, infecções, gravidez indesejada e os riscos de contágio de doenças sexualmente transmissíveis, como a Aids, sífilis, entre outros. Em grande parte dos casos, essa agressão resulta em dificuldades psicológicas marcantes, como depressão, ideias suicidas, vergonha, medo e culpa.

---

trabalho que contribua para a proteção de crianças e adolescentes em situações como violências sexuais, crimes de homicídio, violência física e violação dos direitos. Por meio do Programa de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, orientam e fornecem apoio às vítimas e seus familiares através do atendimento psicossocial e jurídico. Promovem campanhas com o objetivo de sensibilizar a população, bem como segmentos sociais específicos, como a mídia, em torno da questão da violência contra crianças e adolescentes. Conforme informam, este é um fenômeno que pode ser compreendido por meio de aspectos sociais e culturais que envolvem a desigualdade, a dominação de gênero e de gerações.

<sup>27</sup> O Viver oferece atendimento em sua sede, localizada no andar térreo do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR), localizado na Avenida Centenário na Capital Salvador-BA, o serviço especializado de Assistentes sociais e psicólogos, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem que atendem de segunda a sexta, das 07:00 às 19:00 horas.

<sup>28</sup> Entrevista realizada no programa Viver em 20/08/2015.

De acordo a coordenadora do Viver, Debora Cohim:

“A assistência às pessoas em situação de violência sexual exige um cuidado especial, já que elas chegam à sede do projeto bastante fragilizadas”. Qualquer pessoa, independentemente de gênero, idade ou opção sexual pode procurar o Viver. O tratamento não tem um tempo definido. Alguns precisam de um prazo mais curto de atendimento – de um a dois meses -, mas outros continuam por mais tempo, até por já terem uma problemática familiar, ou existencial. Durante visita a Salvador, o relator especial da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Juan Miguel Petit, reforçou a importância do atendimento adequado às vítimas de abuso sexual na Bahia, destacando o bom trabalho realizado pelo Viver na reconstrução das vidas dos que sofreram esse tipo de crime. (CEDECA, 2014).

O que difere da capital, é que em Vitória da Conquista as denúncias são efetivadas nos Conselhos Tutelares, no CREAS e na DEAM, e não visualizamos programas de atendimento às vítimas, como acontece na capital do Estado.

Considerando os graves danos às vítimas de abuso/violência sexual e os alarmantes índices, propomos com base nas informações prestadas pelo CEDECA-BA e pelo VIVER, construir um quadro, de forma geral, com os sintomas de crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual.

**Quadro 1: Alguns sinais e sintomas apresentados por crianças e por adolescentes em situação de abuso sexual (CEDECA-BA, VIVER, CT, CREAS/BA/VC 2015) 29**

<b>Pistas sexuais</b>	<b>Pistas gerais</b>	<b>Comportamentos passíveis de serem observados na escola</b>	<b>Outras Pistas</b>	<b>Comportamentos de crianças mais velhas</b>	<b>Sinais na subjetividade das crianças e dos adolescentes em situação de violência sexual</b>	<b>Sinais orgânicos</b>	<b>Lesões genitais</b>	<b>Lesões anais</b>
<b>Apresenta comportamento sexual inadequado para sua idade;</b>	Comportamento regressivo;	Ausência escolar, sem motivo;	Fugas constantes de casa;	Autoflagelação;	Atitudes perversas; Depressão;	Lesões físicas gerais;	Hematoma vulvar;	Laceração da mucosa anal;
<b>Pede informação sobre modos de contracepções frequentemente, o que pode indicar um grito de ajuda;</b>	Perturbações do sono. Ex.: enurese noturna, pesadelos, sonolência;	Resistência a participar de atividades físicas; Resistência a se despir ou ser despido;	Tendências suicidas ou homicidas;	Comportamento antissocial;	Aumento da frequência das atividades heterossexuais ou homossexuais;	Contusões;	Rompimento da mucosa vulvar;	Intenso sangramento;
<b>Desenha órgãos genitais além do esperado para sua idade;</b>	Isolamento social;	Resistência a voltar para casa após a aula;	Dependência de álcool ou de drogas;	Ataques histéricos;	Busca constante de confirmação de afeto por parte dos adultos;	Imobilização coercitiva;	Lacerações clitoridianas;	Infecções; Dor, coceira ou odor na área genital;
<b>Mostra interesse não usual por assuntos</b>	Alternância de humor: passa do triste para o	Inabilidade para concentrar-se;	Masturbação	-	Comportamento delinquente impulsivo ou	Fraturas;	Rompimento da uretra; Dor, coceira ou odor	Formação de abscessos perianais;

<sup>29</sup> Diversos autores que tratam do tema sobre consequências foram pesquisados. Para saber mais, ver: Azevedo e Guerra (1989), Backes (1999), Mariane (1994), Adam (1995), Mullen e Fleming (1998).

<b>sexuais;</b>	alegre e vice-versa, em pouco tempo;		excessiva;		autodestrutivo;		na área genital;	Sangramento na região vaginal ou anal;
-	Falta de confiança nos adultos;	Súbita queda de rendimento escolar;	Dificuldade de caminhar, de urinar ou de engolir;	-	Sentimento de culpa ou de vergonha excessivo;	Espancamento;	Sangramento genital;	Rompimento do esfíncter anal;
-	-	-	-	-	Perda da autoestima; Pessimismo;	Queimaduras;	Rompimento do hímen;	Rompimento da mucosa retal;
-	-	-	-	-	Sintomas de nervosismo; Autoflagelação;	Ferimentos com armas brancas;	Edema vulvar;	Doenças sexualmente transmissíveis:
-		-	-	-	Retardo do desenvolvimento mental e emocional;	Enforcamento;	Extensos rompimentos da musculatura vulvar perianal atingindo o esfíncter anal;	Gonorreia; Sífilis; Cancro mole; Herpes genital; Aids.
-	-	-	-	-	-	Morte;	Irritação da mucosa vaginal; Hemorragias;	-
-	-	-	-	-	-	-	Rompimento do fundo do saco vaginal;	-

Fonte: CEDECA-BA, VIVER, CT, CREAS/BA/VC 2015.



Todos esses sintomas estão incutidos de formas variadas nas vítimas de abuso sexual, dentre elas, crianças e adolescentes. E há a necessidade de reconhecimento destes sinais para que, através de programas como o Viver e trabalhos realizados pelo CEDECA-BA, CREAS-BA e Conselho e Tutelar, possam as autoridades e órgão públicos tomar as medidas necessárias com o fito de proteger as vítimas.

### 3 PANORAMA HISTÓRICO SOBRE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA SOCIEDADE

Neste capítulo trataremos acerca dos conceitos de infância e de adolescência e sua evolução num contexto de reconhecimento como sujeito de direitos. Como a violência está inserida nas diversas fases de evolução da infância e da adolescência e as incidências de violência sexual na família.

Existem diversos significados de infância: especificidade da infância, subdividido em infância em desenvolvimento, fragilidade e outras características; infância como fase de preparação do futuro cidadão para a pátria; infância como termo de preparação do homem; significado de aluno, dentre outros, assim, afirma Patrícia Carla S. V. Zucoloto, na sua tese sobre infância do programa de Pós-graduação de Psicologia da Ufba.

Os resultados apontaram que os significados que emergiram nas teses eram relativos a uma forma de infância situada num determinado contexto cultural, o brasileiro.

A partir da obra de Ariès, intitulada História Social da Criança e da Família, considerada por diversos autores como uma importante contribuição no sentido de iniciar os estudos históricos sobre o tema, toda uma controvérsia se instala sobre as conclusões desse autor acerca da ausência da consciência da particularidade infantil até o fim da idade média (ARIÈS, 1981).

Teria existido alguma sociedade na qual uma concepção de infância não tenha sido construída ou teria havido algum momento das sociedades ocidentais e/ou orientais no qual este conceito não tenha sido gestado?

Difícilmente essas perguntas estariam sendo realizadas se não fosse pela polêmica tese do historiador francês Philippe Ariès, na qual se criou o liame de conceitos acerca da infância.

Na sociedade medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento da infância não existia - o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento de infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade, que distingue essencialmente a criança do adulto mesmo. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes [...] (ARIÈS, 1960, p. 156).

A percepção crescente da natureza especial da infância, com a consideração da infância como uma construção social, não levou à criação de um mundo melhor para as crianças, mas

aconteceu o contrário: o desenvolvimento do conceito de infância se apresentou acompanhado dos mais severos métodos de educação e, no transcurso do século XVII, os castigos contra as crianças se tornaram mais bárbaros. Para Ariès, o sentimento de infância que temos hoje foi uma lenta construção social ocorrida entre os séculos XIII e XIX (ARIÈS, 1981).

Como todo trabalho pioneiro, as teses de Ariès despertaram volumosas análises, severas críticas e apaixonadas defesas, por essas, mais de quatro décadas que se sucederam à publicação do seu livro.

Segundo Gonçalves (2006), as mudanças iniciaram somente a partir da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas, em novembro de 1989, a partir desta data, que efetivamente ocorreu uma transformação profunda e concreta em toda a história das representações da infância.

Embora a modernização da concepção e práticas infantis tenha sido extremamente lenta, Gonçalves (2006), especialmente no que se refere à designação da criança enquanto sujeito de direitos, a Convenção de 1989 afirmou o compromisso de libertação, proteção e ética voltada a estas, e assumindo definitivamente a condição destes como cidadãos.

Para Sarmiento (2007), a invisibilidade cívica refere-se ao fato de que crianças continuam sendo o único grupo social verdadeiramente excluído de direitos políticos expressos. De acordo com ele, essa é uma característica da modernidade ocidental e não tem um caráter universal. Considera que as crianças também são invisibilizadas enquanto atores políticos concretos e denuncia que essa invisibilidade é “homóloga da exclusão: as crianças são o grupo mais afetado pela pobreza, pelas desigualdades sociais e pelas carências das políticas públicas” (SARMENTO, 2007, p.38).

Enfocando a invisibilidade cívica ditada por Sarmiento quanto aos direitos das crianças e dos adolescentes, podemos visualizar que houve uma mudança significativa na sociedade civil, crianças e adolescentes tornaram-se sujeitos de direitos. Frente às estatísticas sociais que retratavam uma realidade alarmante - revelando cerca de 30 milhões de abandonados e marginalizados - novos atores políticos entraram em cena neste período. O processo de reivindicação dos direitos de cidadania para as crianças e adolescentes, por parte dos movimentos sociais, conseguiu inscrever na Constituição Federal de 1988, mais especificamente no artigo 227, a absoluta prioridade para esses sujeitos de pouca idade sim, mas não menores, protegendo-os de qualquer forma de abuso. Dois anos mais tarde, sob um novo paradigma jurídico, político e administrativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) reafirma essa defesa, considerando o atendimento a esses sujeitos como parte integrante das políticas sociais, muito embora, ainda nos dias atuais sua aceitação está longe

de ser uma unanimidade. Com o ECA, surgem os Conselhos Municipais de Direito - CMDCA e Tutelares - CT, e com esses a necessidade de revisão de princípios relativos às políticas de assistência, com vistas à superação das precariedades que ao longo da nossa história vem impedindo um acolhimento digno às crianças, aos adolescentes e suas famílias.

As sociedades ocidentais contemporâneas possuem uma consciência da natureza particular da infância e da adolescência. As crianças têm o seu “próprio” mundo distinto dos adultos, assim como, instituições, bens e serviços destinados exclusivamente a elas, nas áreas da: Psicologia, Medicina, Direito, Literatura, Cinema, Mídia (programas de televisão), Entretenimentos (Jogos e Brincadeiras).

Uma distinção nos parece útil antes de prosseguir essa reflexão: a diferença entre infância e criança. Enquanto infância é um constructo social sobre as idades da vida, a criança é o sujeito empírico concreto que vivencia suas experiências na sociedade. O nosso foco começa na infância e finaliza na criança vitimada pelo abuso sexual. Neste tópico, o foco central é na infância como um artefato cultural, social e historicamente variável (EDEPE<sup>30</sup>, 2012).

Por muitos séculos, o pensamento ocidental concebeu a infância como um dado natural universalmente existente em todas as sociedades e em todas as culturas.

Segundo Ariès (1981), somente a partir dos anos 1930 e, mais detidamente, a partir dos anos 1960, que pesquisadores concluíram que o sentimento de infância [moderna] foi descoberto por volta do século XVIII e que a adolescência é uma invenção do final do século XIX, mas que não existe em todas as sociedades e culturas (ARIÈS, 1981).

Vale salientar que, no Brasil, a criança passou a ter direito aos seus direitos há três décadas, pois anterior a este período era tratada como propriedade da família e bem em particular, propriedade do pai.

Podemos dizer que, após séculos, os conceitos de infância foram alterados, conforme a evolução. Obtivemos muitos avanços no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente, mas quanto às políticas públicas a serem implantadas em apoio às vítimas da violência, estas estão muito aquém do mínimo necessário.

---

<sup>30</sup> Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, Revista da Defensoria Pública Ano 5 - n.1 - 2012 - ISSN 1984-283X.

### 3.1 ABUSO SEXUAL NA ADOLESCÊNCIA

Após definições acerca da infância e sua evolução no decorrer dos séculos, adentramos aos conceitos da adolescência para um melhor entendimento, fase de extrema importância na vida do homem.

Adolescência é uma etapa intermediária do desenvolvimento humano, entre a infância e a fase adulta. Este período é marcado por diversas transformações corporais, hormonais e até mesmo comportamentais. Não se pode definir com exatidão o início e o fim da adolescência (ela varia de pessoa para pessoa), porém, na maioria dos indivíduos, ela ocorre entre os 10 e 20 anos de idade (BRASIL, OMS<sup>31</sup>, 2013).

A adolescência é sem dúvida uma fase de transição. Transição de valores, de informações e caracteriza-se por vários rituais de passagens. O corpo começa a mudar devido à revolução hormonal que é instalada. Os adolescentes começam a ter um corpo sexuado como o do adulto: aparecimento de pelos pubianos, mudança na voz, aumento de massa corporal, e polução noturna (ato de ejacular para os homens); aumento dos seios, aparecimento da menarca (menstruação) nas meninas.

Ariès afirma que até o final do século XVII, considerava-se o término da primeira infância a idade de cinco a seis anos, quando as crianças deixavam os cuidados da mãe ou da ama ou de suas criadas. Quando completavam sete anos de idade, podiam ser iniciados no mundo da educação, porém, em alguns casos, a infância era prolongada para os dez anos de idade, período de ingresso na escola. A segunda infância (dez – catorze anos) não se distinguiu da adolescência (quinze – dezoito anos) e nem da juventude (dezenove – vinte e cinco anos), eles frequentavam a mesma classe escolar. Essas categorias de idade só deixaram de ser confundidas no final do século XVIII. Crianças e adolescentes experimentam em seu cotidiano várias formas e manifestações de violência, que vão desde a violência no âmbito doméstico à violência estrutural, sem acesso às condições elementares de sobrevivência, alimentação, saúde, moradia, educação, transporte, lazer, entre outras (ARIES, 1981).

São crianças e adolescentes, segundo Martins (1993, p.13), destituídos de infância e adolescência. Para o autor, “criança sem infância” significa a transformação da “infância em sucata”, cujo “momento vital da sua humanização é destruído, em decorrência do desenvolvimento capitalista adotado nos países periféricos”. São sujeitos que “estão tendo sua idade adulta convocada antecipadamente, de modo que o tempo de ser criança está sendo

---

<sup>31</sup> Organização Mundial de Saúde.

ocupado pelo tempo do adulto, do trabalho, da exploração e da violência” (MARTINS, 1993, p.13).

A adolescência é um período marcado por intensas mudanças, dúvidas e indecisões, principalmente em relação à sexualidade. Dessa forma, o adolescente encontra-se mais vulnerável à gravidez não planejada, às doenças sexualmente transmissíveis (DST), à experimentação de drogas, exposição aos acidentes em decorrência do comportamento desafiador, além de diferentes formas de violência, especialmente da violência sexual nosso objeto de estudo que é.

As pesquisas têm apontado que as vítimas de abuso sexual concentram-se entre 7 e 16 anos de idade, e não em idades posteriores a 16, como se acreditava (BRINO; WILLIAMS, 2003 b). As consequências do abuso sexual podem deixar marcas destrutivas no desenvolvimento cognitivo e social das vítimas. Vários estudos apontam para a existência de discriminação, fobias, doenças psiquiátricas, o Transtorno Dissociativo e o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), como distúrbios presentes na vida de jovens que passaram por episódios de violência (CAMINHA, 1999; DANCU, FOA, 1998).

Diante dos problemas apontados pelos estudos observamos alguns de extrema importância, tais como depressão, condutas de isolamento, distúrbios sexuais e de aprendizagem, dificuldade nos relacionamentos, comportamentos hostis e agressivos, suicídio, dentre outros, são alguns exemplos de consequências que podem atingir crianças e adolescentes vítimas da violência sexual. Contudo, as consequências dos maus-tratos não se limitam a danos psicológicos. O impacto do extremo estresse pode deixar uma marca indelével na estrutura e função do hipocampo, como também no hemisfério esquerdo do cérebro (TEICHER, 2002).

Analisando os problemas apontados pelo autor, visualizamos todos os sintomas citados no parágrafo acima em crianças e adolescentes vítimas da violência, os quais foram explicitados no quadro I da página 33, onde o programa CEDECA e o VIVER apontam sinais e sintomas de vítimas do abuso sexual.

Segundo Azevedo e Caminha (1999), após a ocorrência do abuso sexual surgem alguns problemas posteriores, como a falta de prazer no sexo ou de autonomia por parte das vítimas, além da promiscuidade, distúrbios na sexualidade. Vítimas de abuso sexual enfrentam problemas relacionados ao sentimento de culpa, de autodesvalorização e depressão (AZEVEDO, 1989). Quanto à adaptação interpessoal, as vítimas podem apresentar recusa no estabelecimento de relações com homens, possivelmente devido ao medo da intimidade e ao

receio de reviver experiências traumáticas vividas com o agressor, uma vez que intimidade sugere envolvimento sexual (AZEVEDO, 1989).

Observamos que frequentemente vítimas de abuso sexual se envolvem em relacionamentos insatisfatórios, dolorosos e nocivos, inclusive com parceiros que as exploram. A violência sexual, especificamente, possui um agravante ainda maior: além dos diversos problemas de adaptação psicossocial que as vítimas experimentam, essa violência se constitui no delito, possivelmente menos denunciado dentre todos (WILLIAMS, 2002).

Estudos têm mostrado que diversos aspectos do abuso interferem no desenvolvimento e na gravidade dos sintomas. Kendall-Tackett, Williams e Finkelhor (1993) citam um estudo dizendo que quanto mais próximo for o relacionamento com o agressor (pai ou padrasto) e quanto mais velha for a criança (especialmente adolescentes), maior será o impacto do abuso e mais difícil será o tratamento de suas consequências. O contexto familiar da vítima também contribui significativamente para o impacto do abuso sexual. Os pais e o apoio por eles fornecido têm um grande papel no impacto do trauma na criança (KENDALL-TACKETT; COLS., 1993). Segundo tais autores, algumas das consequências observadas tendem a se reduzir com o passar do tempo, tal como ansiedade; por exemplo, problemas para dormir e medo do agressor, outras, porém, tendem a se intensificar se nenhuma intervenção terapêutica for realizada, como as preocupações relacionadas à sexualidade.

Para Koshima (2003), a sociedade tende a valorizar marcas físicas, mas, mesmo que tais marcas não sejam visíveis, o abuso contra a criança é considerado uma forma de violência. Da mesma forma, deve ser em relação aos adolescentes, os quais não raramente são interpretados como se tivesse facilitado, induzido ou consentido com a violência sofrida.

Devemos observar que, comumente, os casos de abuso sexual na adolescência são iniciados na infância e perpetuam no decorrer dos anos até atingir a adolescência.

### 3.2 DADOS COLETADOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL E SEUS REGISTROS

Considerada uma violação dos direitos de crianças e adolescentes, a violência sexual se manifesta de maneira complexa e tem inúmeras interfaces, uma vez que, ocorrido na família, tem como possibilidade vítimas, meninas ou meninos e, na maioria dos casos, menores de 14 anos.

Trata-se de um fenômeno mundial, que não está associado apenas à pobreza e à miséria. Ao contrário do que muita gente imagina, o abuso sexual atinge todas as classes e está ligado

também a aspectos sociais, como as relações de desigualdade entre homens e mulheres e classes econômicas como ricos e pobres.

Com base na pesquisa, visualizamos que os maiores índices de denúncias de violência sexual ocorrem em bairros mais pobres e em famílias de baixa renda, conforme informação do CREAS e DEAM. Outra observação é que a violência vem sendo denunciada no ambiente doméstico/familiar contra mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos, acontece que dentre os índices coletados, visualizamos uma incidência maior de denúncias de violência ocorridas em crianças do sexo feminino. Há outra vertente que, quando o abuso é ocasionado pelo pai contra a criança do sexo masculino, há um silêncio muito maior por parte da família, uma vez que remete ao fantasma da homossexualidade, expondo de tal forma as opções sexuais do agressor. De acordo com o CREAS, diante de uma sociedade machista como a nossa, acredita-se ser esta situação mais difícil de trabalhar (CREAS/BA/VC, 2015).

Uma das grandes conquistas e avanços nestes casos é o rompimento do silêncio das famílias, barreira esta que impede uma ação social para coibir o aumento da violência. O problema é grave e a ausência de dados apenas dificulta uma abordagem direta ao caso concreto.

Não podemos deixar de mencionar que há ocorrência de violência sexual praticadas por mulheres contra crianças e adolescentes do sexo masculino. O índice é relativamente baixo em comparação às ocorrências entre crianças do sexo feminino (Conselho Tutelar) e oficialmente não há registro oficiais destes dados.

Obtivemos a informação pelo técnico e motorista do Conselho Tutelar do lado Leste da cidade, que no ano de 2014 ocorreram diversos casos de violência sexual na cidade, mas que não possuem uma estatística precisa de quem foram os abusadores, pois os dados não são confiáveis. Então fomos instigados a entender o motivo da falta de segurança na informação de tais dados. Percebemos que os casos ocorridos não são lançados com precisão no sistema e isso acontece por diversos motivos, mas dentre eles um ocasionado pela alteração e mudança de conselheiros. Todos os registros são de responsabilidade destes.

Fomos informados também que, no ano de 2013 só houve registros no sistema SIPIA sobre abuso sexual, após a posse do novo grupo eleito, indicado para assumir os comandos dos Órgãos Municipais, no que se refere ao período anterior a março de 2013, não há nenhum registro realizado.



**Tabela 1: Estatísticas de violações por estado - Envolvido - Direito violado (Liberdade/Respeito/Dignidade): Violência Sexual (Abuso) – Bahia – 01/01/2013-31/12/2014.**

Município	Abuso sexual por pessoas da família	Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	Abuso sexual por cuidadores	Abuso sexual por detentores de custódia legal	Corrupção para abuso sexual	Estupro	Exibicionismo	Voyeurismo	Abuso verbal/Telefonemas obscenos	Assédio sexual	Outros
Vitória da Conquista	29	17	0	0	1	3	0	0	0	2	0

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA - 2014

O quadro acima apresenta resultados de uma pesquisa realizada no período de 2013 e 2014, e em todo o sistema SIPIA constaram apenas 29 casos de violência sexual por pessoas da família, devidamente registrados, considerando os dois anos de pesquisa. Índices baixos, comparados com os relatos dos conselheiros.

Conforme informações do Conselho Tutelar do lado oeste da cidade, os lançamentos dos dados só são efetuados no sistema SIPIA, após a realização da visita do conselheiro à casa da criança, bem como o retorno do agressor ao conselho, após a notificação. Enquanto tais procedimentos não ocorrem ou se não vierem a ocorrer, mesmo havendo a constatação da violência sexual, não será realizado o registro no programa como dado estatístico, bem como o caso não será direcionado à delegacia. Configuram-se como dados estatísticos apenas os casos registrados no sistema (CT, Zona Oeste, 2014).

Outra observação no decorrer da pesquisa refere-se à linguagem utilizada pelos conselheiros na utilização do termo violência sexual ou estupro de vulnerável. Visualizamos em todos os conselhos a utilização de tais termos como sendo um único fato, o que não ocorre. Outra situação é que na maioria dos casos os conselheiros não sabem identificar a diferença de um caso e outro.

Para maiores esclarecimentos optamos por incluir os significados para tal distinção.

Com o advento da nova Lei 12.015/09, o estupro cometido contra pessoa sem capacidade ou condições de consentir deixou de integrar o art. 213 do CP, para configurar

crime autônomo, previsto no art. 217-A, sob a nomenclatura estupro de vulnerável<sup>32</sup>. Visto que, com a inclusão do referido artigo, a redação do mesmo passa a ser:

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos:  
Pena – reclusão, de 8 (oito) anos a 15 (quinze) anos.

§1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§2º vetado.

§3º Se a conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§4º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Com isso, identificamos a diferença entre violência sexual na modalidade abuso e estupro de vulnerável. O que difere nas ocorrências é a enfermidade ou deficiência mental, a falta de discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

Com base nos conceitos, concluímos que existe diferença na modalidade do crime e contra quem é praticado e suas circunstâncias.

Porém no decorrer da pesquisa, percebemos que não existe diferença nos casos registrados nos Conselhos Tutelares, CREAS e DEAM, quando ocorre estupro de vulnerável, o que demonstra a falta de preparo adequado na habilitação de pessoas inclusas nos referidos órgãos. O conhecimento acerca do assunto é o mínimo necessário para lidar com um assunto tão complexo.

### 3.3 CONSELHO TUTELAR - ANO 2013 E 2014

Abordaremos os locais de trabalhos de pesquisa iniciando pelo Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 131). É nesse sentido que o Conselho Tutelar pressupõe a não vinculação a partidos ou outros órgãos políticos ou subordinação ao poder local ou a outros órgãos jurisdicionais<sup>33</sup>.

---

<sup>32</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**, volume 3, parte especial: dos crimes contra a dignidade sexual a dos crimes contra a administração pública. 8º Ed. – São Paulo: Saraiva, 2010. p.79.

<sup>33</sup> É vinculado à prefeitura, mas a ela não se subordina. Sua fonte de autoridade pública é o próprio Estatuto. Os conselheiros tutelares atuam na operacionalização de política de atendimento e no auxílio a profissionais e instituições que trabalham com a infância e adolescência, sempre que solicitados.

O Conselho Tutelar se constitui em uma primeira etapa legal de ruptura com o processo de jurisdicionalização das questões relativas à infância e à adolescência, especialmente, nas camadas mais pobres. Consequentemente, apesar de todos os avanços, a ampliação desse espaço social abre caminho para que crianças e adolescentes não sejam somente “tratados” como casos de justiça e de polícia, mas que todo um aparato de profissionais e instituições possa intervir em prol de suas causas específicas; ou seja, a intervenção do Estado nesta faixa de idade e em suas famílias se alarga (BARROS, 2005).

Funcionando como órgão de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, os Conselhos Tutelares atuam da seguinte forma: os primeiros atendimentos normalmente são realizados pelos conselheiros tutelares, os quais constataam a denúncia de violação de direitos, registrando nos prontuários e encaminhando para a aplicação das medidas legais cabíveis a cada caso. A partir da avaliação preliminar da denúncia, o conselheiro, de acordo com a necessidade, solicita a atuação do técnico e seu parecer, geralmente profissionais do Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito<sup>34</sup>. É com base neste modo de atuação que esta pesquisa analisa as estatísticas, nas quais se encontram os relatos dos atendimentos realizados pelos conselheiros e pelos técnicos. Posteriormente, após a confirmação do caso pelo conselheiro, e respectivamente da visita realizada à família, o abuso sexual é lançado no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA.

Como citamos anteriormente, iniciamos a pesquisa de campo pelos Conselhos Tutelares e, para fazermos um parâmetro, serão apresentados os dados estatísticos, conforme o rito de procedimento.

Os dados inseridos e registrados pelos Conselhos Tutelares não são realizados por áreas pré-definidas e sim a soma de todas as ocorrências na cidade. Todos os dados coletados são lançados diretamente no programa SIPIA.GOV.BR, sem a observância de qual conselho vem a informação. As estatísticas fornecidas pelo programa são uníssonas.

Ao observarmos os lançamentos na sua totalidade, no ano de 2013, encontramos apenas 03 (três) casos de abuso sexual, praticados por pessoas da família, conforme tabela 2 da página 50. Não podemos considerar que estes sejam os índices de violência sexual em todo o ano de 2013. Identificamos nesta pesquisa que muitas ocorrências não foram efetuadas ou registradas no programa de forma adequada, mais duvidosa fica a informação quando avaliamos que, este índice se refere a todo o Estado da Bahia.

---

<sup>34</sup> Os conselheiros são escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução, sendo exigida para tal escolha a idoneidade moral, idade superior a 21 anos, e ter residência no município (ECA, 1990, art., 133, art. 132).

### Ano de 2013

**Tabela 2- Estatísticas de Violações por Estado - Envolvido – Direito Violado (Liberdade, Respeito, Dignidade) – Categoria de Direito (Violência Sexual: Abuso) – Bahia – 01/01/2013 – 01/12/2013.**

Município	Abuso sexual por pessoas da família	Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	Abuso sexual por cuidadores	Abuso sexual por detentores de custódia legal	Corrupção para abuso sexual	Estupro	Exibicionismo	Voyeurismo	Abuso verbal /Telefonemas obscenos	Assédio sexual	Outros
Vitória da Conquista	3										

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA. 2013

### Ano de 2014

Até março de 2015, quando realizamos a pesquisa no SIPIA, observando o ano de 2014, notadamente como apresenta a tabela 3, ocorreu apenas 01 caso de estupro em todo Estado da Bahia. Isso nos faz refletir acerca da segurança da informação.

**Tabela 3 - Estatísticas de Violações por Estado - Envolvido – Direito Violado (Liberdade, Respeito, Dignidade) – Categoria de Direito (Violência Sexual: Abuso) – Bahia – 01/01/2014 – 01/12/2014.**

Município	Abuso sexual por pessoas da família	Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	Abuso sexual por cuidadores	Abuso sexual por detentores de custódia legal	Corrupção para abuso sexual	Estupro	Exibicionismo	Voyeurismo	Abuso verbal/ Telefonemas obscenos	Assédio sexual	Outros
Vitória da Conquista						1					

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA. 2014.

A tabela 03 da pagina 50 apresenta apenas um caso de estupro, pressupõe que este lançamento é devido a erros nos registros, nos quais citamos anteriormente, pois analisando outros órgãos, observamos muitas ocorrências de violência sexual tanto no município, como no estado neste período.

Analisando o ano de 2014, consideramos a soma dos dois períodos e a avaliação de violência por idade das vítimas, observamos uma ocorrência de 96 (noventa e seis casos) de violência sexual no Estado da Bahia. Tais dados são apenas para ilustrarmos a incongruência nas informações prestadas pelos conselheiros nos registros efetuados, comparando a pesquisa em 2013 e 2014. Nestes casos não há a separação dos registros por zona urbana e zona rural.

Analisando a tabela 4, percebemos que conforme aumenta a idade da vítima os índices de violência sexual aumentam consideravelmente, a partir dos 9 anos de idade os números são bem maiores do que em crianças de faixa etária menor. Isso nos remete à aos índices de violência na adolescência.

**Tabela 4 - Violência Sexual - Envolvido (Faixa Etária I) - Categoria de Direito (Liberdade, Respeito, Dignidade) – Bahia – 01/01/2013 – 31/12/2014.**

Direito violado	Violações	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Violência sexual - Abuso	96				1	1	5	4	1	2	7	5	7	7	9	10	10	10	8

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA. 2013

Em todo o decorrer da pesquisa, abordamos a fragilidade nas informações prestadas, bem como nos erros dos lançamentos efetuados. Desta forma, ilustramos outra pesquisa na tabela 4 de igual período com dados divergentes de outros pesquisados, ou seja, em uma tabela apresenta índices baixos ou zero naquele período, outra tabela apresenta índices altos no mesmo período.

**Tabela 5 - Estatísticas de Violações por Direito Violado - Envolvido (Faixa Etária II) - Tipo de Direito: Direito Específico (Liberdade, Respeito, Dignidade) – Categoria de Direito (Violência Sexual: Abuso) – Bahia – 01/01/2013 – 01/12/2013.**

Direito Violado	Violações	Criança	Adolescente
Abuso Sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	14	6	6
Abuso sexual por pessoas da família	103	46	52
Assédio sexual	3	1	2
Corrupção para abuso sexual	1	0	1
Estupro	12	6	5

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA. 2013

Aqui na tabela cinco da pagina 51 observamos um total de 133 violações no ano de 2013 no Estado da Bahia, que foram divididas em violações ocorridas contra crianças e adolescentes, sendo que a soma das violações entre crianças e adolescentes são diferentes do total global de violações, apresentadas em outras tabelas no mesmo período. Confuso, mas estes resultados incertos comprovam e demonstram acerca do que tratamos quanto aos registros do Conselho Tutelar e que tanto abordamos no trabalho sobre as dificuldades em encontrar índices confiáveis. As somas dos números informados demonstram erros nos lançamentos efetuados.

Podemos avaliar pelos dados apresentados no ano de 2013, conforme informação do Conselho Tutelar, através do programa SIPIA, que na cidade de Vitória da Conquista ocorreram apenas 03 (três) casos de violência sexual.

Fazendo uma comparação com o trabalho realizado pelo CREAS e Conselhos Tutelares e analisando os dados apresentados com seus índices de violência, observamos claramente alguns erros nos lançamentos do CT, tais como, índices lançados indevidamente, erro nas somas dos números lançados no programa SIPIA.

No curso da pesquisa, comparando os números dos lançamentos realizados pelo Conselho Tutelar, bem como dos índices dos lançamentos realizados pelo CREAS observamos uma disparidade nos resultados apresentados. O CT ao ser questionado por esta diferença em dados estatísticos ficou incomodado com a presença da pesquisadora, que passou a ser indesejável na continuidade do trabalho, motivos este que, causaram mal estar, atingindo seriamente o andamento da pesquisa naquele órgão. Demonstraram total desinteresse em repassar as informações, surgindo dificuldades aos acessos de novos materiais e poucas foram as orientações conseguidas para compor o quadro de análise estatística.

Este procedimento de coleta de dados durou cerca de 4 (quatro) meses.

Esta análise de comparação dos lançamentos e períodos apresentados serve para explicitar a falta de lançamentos no sistema, dificultando, assim, um resultado da pesquisa com qualidade.

Diante da dúvida, em face dos números apresentados, refizemos a pesquisa de forma diferente no sistema SIPIA, na tabela 5 da pagina 51 realizamos a pesquisa por direito violado, aqui refizemos a pesquisa por faixa etária, na tentativa de obter dados precisos e mais uma vez fomos frustrados com os dados apresentados.

A tabela 6 abaixo segue a forma extraída do SIPIA sem nenhuma alteração e ao analisarmos o crime de estupro, observamos que estão lançados 6 casos, sendo que na distribuição destes por idade, sua totalidade corresponde a 5 casos. Identificamos aqui um erro no resultado que informa um total menor do que o total real.

**Tabela 6 - Estatísticas de violações por direito violado - Envolvido (Faixa Etária I) - Direito específico (Liberdade/Respeito/Dignidade): Violência Sexual (Abuso) – Bahia – 01/01/2013-01/12/2013<sup>35</sup>**

Direito violado	Violações	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	5												1	1	1	1	1		
Abuso sexual por pessoas da família	28		1					2	1	1	2	3	1	1	3	5	4	2	2
Assédio sexual	1																	1	
Corrupção para abuso sexual	1																		1
Estupro	6											1		2		1	1		

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2013

Consultando o programa no item - abuso sexual por pessoas da família - no ano de 2013, conforme tabela acima, constam os números em todo o Estado da Bahia. Pela tabela o maior índice de direito violado no ano de 2013 foi o abuso sexual ocorridos por pessoas da família, sendo um total de (28) casos.

<sup>35</sup> O erro da soma apresentado na tabela é de responsabilidade dos lançamentos realizados no programa SIPIA, coube a pesquisadora apenas transcrever os dados da tabela.

**Tabela 7 - Estatísticas de Violações por Direito Violado - Envolvido (Faixa Etária II) - Tipo de Direito: Direito Específico (Liberdade, Respeito, Dignidade) – Categoria de Direito (Violência Sexual: Abuso) – Bahia – 01/01/2014 – 01/12/2014.**

Direito Violado	Violações	Criança	Adolescente
Abuso Sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	2	2	0
Abuso sexual por pessoas da família	17	13	4
Assédio sexual	1	1	0
Estupro	3	1	2

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2014

Quanto aos casos de abuso sexual por pessoas da família no ano de 2014, ao consultarmos o programa SIPIA (tabela 7, acima), constam lançados apenas 17 (dezessete) ocorrências, sendo 13 (treze) violações ocorridas com crianças e 04 (quatro) em adolescentes. O maior número de violações neste caso foi perpetrado contra crianças. Pesquisa atualizada até 01/12/2015.

Fazendo uma comparação entre tabelas observamos que a tabela 5 que refere-se ao ano de 2013, possui um resultado de 133 violações, a tabela 6 do ano de 2013 há 41 casos registrados e a tabela 7 do ano de 2014, apresenta 23 casos de violações. Será que o ano de 2014 foi de tão poucos casos de violências contra crianças e adolescentes? Ou podemos nos reportar aos lançamentos errados de que tanto nos referimos em toda a pesquisa! Apresentamos através das tabelas que os dados dos referidos registros não possuem similaridade.

Toda a demonstração das tabelas acima da pesquisa referindo-se ao Estado da Bahia serviu para apresentar os erros que citamos anteriormente.

Após toda a exemplificação dos lançamentos no programa SIPIA, voltamos à unidade de pesquisa, qual seja, município de Vitória da Conquista, pesquisa de 01/01/2013 a 31/12/2014.

Ao analisarmos a situação fora dos contextos registrados, observamos uma disparidade nos números apresentados, tendo em vista que os lançamentos de 2013 não ocorreram na sua totalidade, ocasionados por problemas indiretamente políticos de contratação ou eleição, procedimento incorreto para inserção das pessoas nos conselhos. Conforme a lei que criou os Conselhos Tutelares, o conselheiro é eleito através de votação com lançamento de edital



público. Como os Conselhos são administrados pelo Município, visualizamos uma manipulação política junto aos órgãos.<sup>36</sup>

### 3.3.1 Casos de violência no ano de 2013 no Conselho Tutelar em Vitória da Conquista

Na tabela 8 da página 56 demonstra todos os tipos de violações registradas no município de Vitória da Conquista, tais como, violência física, violência psicológica, violência sexual por exploração comercial e violência sexual e estupro, índice que importa para pesquisa. Dos 12 casos de violência sexual apresentados na tabela 8, foram distribuídos por vários tipos de abuso sexual.

Destes 12 casos de abuso sexual apresentados na tabela 8, ocorridos no ano de 2013 no município de Vitória da Conquista, foram distribuídos da seguinte forma: 04 casos de abuso sexual por pessoas da família, 06 casos por pessoas do círculo de amizades, 01 estupro e 01 caso de tentativa de corrupção para abuso sexual, conforme tabela 9 abaixo:

---

<sup>36</sup> Esta informação foi repassada pelo representante público municipal lotado naquele Conselho, justificando a ausência de registros daquele ano. Apesar de termos conhecimento que conselheiros são votados pela comunidade e não indicados por políticos.

**Tabela 8 - Estatísticas de violações por direito violado - Envolvido - Direito violado (Liberdade/Respeito/Dignidade) - Categoria do direito: Escolha – Vitória da Conquista, Bahia – 01/01/2013-31/12/2013.**

Município	Atos atentatórios à cidadania	Negação do direito à liberdade e respeito	Restrições ao direito de ir e vir	Discriminação	Violência psicológica	Violência física	Submissão de crianças ou adolescentes a atividades ilícitas ou contravenções sociais	Violência sexual – Exploração sexual comercial	Violência sexual - Estupro
Vitória da Conquista	28	7	1	5	13	12	1	1	12

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2013

**Tabela 9 - Estatísticas de violações por estado - Envolvido - Direito violado (Liberdade/Respeito/Dignidade): Violência Sexual (Abuso) – Vitória da Conquista, Bahia – 01/01/2013-31/12/2013.**

Município	Abuso sexual por pessoas da família	Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	Abuso sexual por cuidadores	Abuso sexual por detentores de custódia legal	Corrupção para abuso sexual	Estupro	Exibicionismo	Voyeurismo	Abuso verbal/ Telefonemas obscenos	Assédio sexual	Outros
Vitória da Conquista	4	6			1	1					

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2014

**TOTAL: 12 CASOS**

Na tabela 9 identificamos todos os casos de abuso sexual ocorridos no ano de 2013 na cidade de Vitória da Conquista num total de 12 casos, sendo 4 praticados por pessoas da família, 6 praticados por membros do círculo de relações sociais e amizade, 01 corrupção para abuso sexual e 01 estupro.

Outra observação relevante foi que ao iniciarmos a pesquisa em 2013 e consultando o sistema quanto àquele período constatamos um número estatístico registrado. No ano de 2014 ao consultarmos o mesmo período do ano de 2013, os dados ali registrados não correspondiam aos números pesquisados anteriormente, causando incerteza e insegurança no trabalho pesquisado. Observamos que mesmo ao passar dos anos os conselheiros continuavam realizando lançamentos que não foram efetuados no período devido, tornando assim os dados não confiáveis.

### 3.3.2 Casos de violência no conselho tutelar no ano de 2014 na cidade de Vitória da Conquista

No ano de 2014 ocorreram 44 casos de violações no Município, deste total encontramos 26 (vinte e seis) ocorrências de abuso sexual praticados por pessoas da família no município de Vitória da Conquista, 13 (treze) abusos praticados por pessoas do círculo de relação social de amizade e os demais praticados em corrupção para prática de abuso e estupro. Pela estatística apresentada, houve um aumento de 370% na incidência de ocorrências de violência sexual na família do ano de 2013 para 2014 (tabela 10 e 11).

**Tabela 10 - Estatísticas de violações por estado - Envolvido - Direito violado (Liberdade/Respeito/Dignidade): Violência Sexual (Abuso) – Vitória da Conquista, Bahia – 01/01/2014-31/12/2014**

Município	Abuso sexual por pessoas da família	Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	Abuso sexual por cuidadores	Abuso sexual por detentores de custódia legal	Corrupção para abuso sexual	Estupro	Exibicionismo	Voyeurismo	Abuso verbal/ Telefonemas obscenos	Assédio sexual	Outros
Vitória da Conquista	26	13				2	1			2	

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2014

Pesquisa realizada em janeiro de 2015, referente ao ano de 2014.

**Total:** 44 casos registrados.

**Tabela 11 - Quadro comparativo dos índices pelo CT, anos de 2013 e 2014.**

MUNICIPIO	VIOLÊNCIA SEXUAL
Ano de 2013	12
Ano de 2014	44
<b>TOTAL</b>	<b>56</b>

Fonte: Conselho Tutelar 2013 e 2014

Apesar dos lançamentos não serem confiáveis, tendo em vista a apresentação das tabelas com índices incongruentes e de políticas administrativas regulamentadoras, verificamos um elevado aumento na ocorrência de violência sexual no município de Vitória da Conquista. Deduzimos que a porcentagem de 370% de aumento de um ano para outro revela que a violência está apenas velada. Reportando às declarações dos agentes dos órgãos pesquisados de que no ano de 2013 não houve alguns lançamentos e analisando o número baixo de ocorrências deste mesmo ano, nos deixa em dúvida quanto aos índices apresentados, pois os números estatísticos podem ser bem maiores dos ali registrados. Assim, concluímos que as ocorrências existem, apenas não são devidamente registradas.

Analisando a tabela abaixo, verificamos uma ausência, no que tange às políticas públicas. Das ocorrências de registros de omissão lançados no sistema SIPIA, observamos que há um número total de 192 casos de omissões por parte do poder público no que diz respeito ao atendimento às vítimas em todo o Estado. Todos os registros de omissões ao atendimento a estas vítimas são de natureza grave, mas avaliando a violência sexual que necessita de atendimento emocional e psicológico, observamos 47 registros de omissões, em comparação aos números de ocorrências de violência sexual apresentadas por ano, podemos afirmar, conforme tabela do Conselho Tutelar que metade dos casos não há atendimento de apoio emocional e psicológico às vítimas da violência sexual na Cidade de Vitória da Conquista.

**Tabela 12 - Estatísticas de violações por estado - Envolvido - Direito violado (Convivência Familiar/Comunitária): Violações à Dignidade / Negligência Familiar – Vitória da Conquista, Bahia – 01/01/2013-31/12/2014**

Município	Omissão no cuidado com a saúde, alimentação e higiene	Falta de apoio emocional e psicológico	Omissão de cuidados com a proteção e segurança	Omissão com a educação escolar e formação intelectual	Outros
Vitória da Conquista	51	47	63	22	9

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2014

Pesquisa realizada dia 20/01/2015.

Observamos que, em todo o Estado da Bahia, os agentes abusadores de crianças e adolescentes no ano de 2013/2014, são por ordem de maiores índices: pai, irmãos, tios, padrastos, avós e responsável, conforme tabela 13 e 14.

**Tabela 13 – Estatísticas de violações por agente violador - Envolvido - Direito violado (Liberdade/Respeito/Dignidade): Violência Sexual (Abuso) – Bahia – 01/01/2013-31/12/2014**

Agente violador	Abuso sexual por pessoas da família	Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	Abuso sexual por cuidadores	Abuso sexual por detentores de custódia legal	Corrupção para abuso sexual	Estupro	Exibicionismo	Voyeurismo	Abuso verbal/ Telefonemas obscenos	Assédio sexual	Outros
Avós	1										
Irmãos <sup>37</sup>	3										
Padrasto	15					3				1	
Pai	16					1				1	
Pessoa Física		36			5	7	1		2	5	2
Responsável	1										
Tio/Tia	9										
Primo/prima	5										

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2014

A referida tabela fora adaptada conforme necessidade da pesquisa, sendo preenchidos apenas os espaços com índices positivos.

O agente violador da tabela acima que se identifica por pessoa física, está relacionado a pessoas que praticam violência sexual e que são identificadas como pessoas do círculo de amizades e de relações sociais ou outras pessoas que não são membros da família.

A tabela serve para ilustrar os maiores abusadores quando se trata de violência/abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Contudo, analisando os dados do Conselho Tutelar no que se refere aos índices de violência/abuso sexual praticados por pessoas da família nos anos pesquisados, os dados são assustadores, comparado com os demais, conforme tabela abaixo, ou seja, o maior índice de violência sexual está inserido na família.

**Tabela 14 – Estatísticas de violações por direito violado - Envolvido (Faixa Etária I) – Direito Específico (Liberdade, Respeito, Dignidade): Violência Sexual (Abuso) – Bahia – 01/01/2013 – 31/12/2014.**

Direito Violado	Violações
Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade	48
Abuso sexual por pessoas da família	70
Abuso verbal/Telefonemas obscenos	2
Assédio sexual	10
Corrupção para abuso sexual	7
Estupro	11
Exibicionismo	3
Outros	5

Fonte: Conselho Tutelar – SIPIA – 2014.

A referida tabela fora adaptada conforme necessidade da pesquisa.

### 3.4 CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL APRESENTADOS PELO CREAS/BA - VITÓRIA DA CONQUISTA

Iniciamos agora com o procedimento de pesquisa de campo junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS<sup>38</sup>.

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. O CREAS deve ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados no CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de

<sup>38</sup>Configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas), definição expressa na Lei 12.435/11.

defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida. Esses são os objetivos de atuação definidos pelo CREAS do município de Vitória da Conquista<sup>39</sup>.

Com isso, verificamos que o CREAS é um celeiro de informações dos casos de abuso sexual na família praticada contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista.

#### 3.4.1 CREAS - Ano de 2013, 2014

Ao compararmos as dificuldades encontradas pela pesquisadora para a aquisição de dados junto ao Conselho Tutelar e ao CREAS, constatamos que neste último houve um acesso amplo e fácil e de forma bem mais organizada. Todas as informações e visitas ao CREAS foram de muito proveito, tanto no acesso às informações, como no conhecimento das informações e respaldo daqueles que lá respondiam pelo órgão.

Visualizamos no CREAS uma organização no lançamento dos dados estatísticos, bem como um atendimento diferenciado às vítimas que buscam atendimento.

A pessoa responsável (coordenadora do CREAS) prestou informações relevantes e de forma responsável, sempre com a observação da importância da pesquisa e os dados fornecidos foram de forma organizada. Os coordenadores dos dois órgãos (CT e CREAS) cargos de chefia, mostraram entender a importância da realização pesquisa e demonstraram boa vontade em contribuir com o trabalho.

Nos dados apresentados pelo CREAS não foi identificado incongruência nas informações, assim como as encontradas no Conselho Tutelar.

#### 3.4.2 Crianças e adolescentes inseridos no CREAS em 2013

Como foco desta pesquisa, têm-se a criança e o adolescente, vítimas do abuso sexual praticados por membros familiares no município de Vitória da Conquista. No CREAS, no ano

---

<sup>39</sup>O CREAS tem abrangência municipal, podendo também abranger regiões, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência no atendimento. Mas no caso em questão, a abrangência que interessa à pesquisa é apenas a zona urbana municipal. Lei n.º 12.435/11 altera a Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.



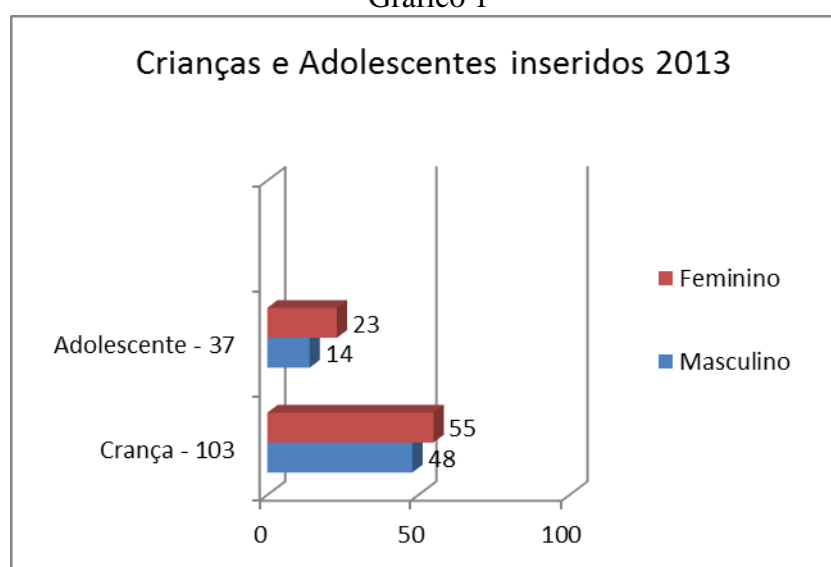
de 2013, foram atendidas 103 crianças vítimas de todo tipo de violência, sendo 55 do sexo feminino e 48 do sexo masculino, conforme gráfico 1 abaixo.

**Tabela 15 – Registros realizados no CREAS ano de 2013 de atendimentos a crianças e adolescentes**

DEMANDA TOTAL	Nº DE REGISTRO
Crianças	103
Adolescentes	37
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>

Fonte: CREAS-Ba ano de 2013

Gráfico 1



Fonte: CREAS-Ba – 2013

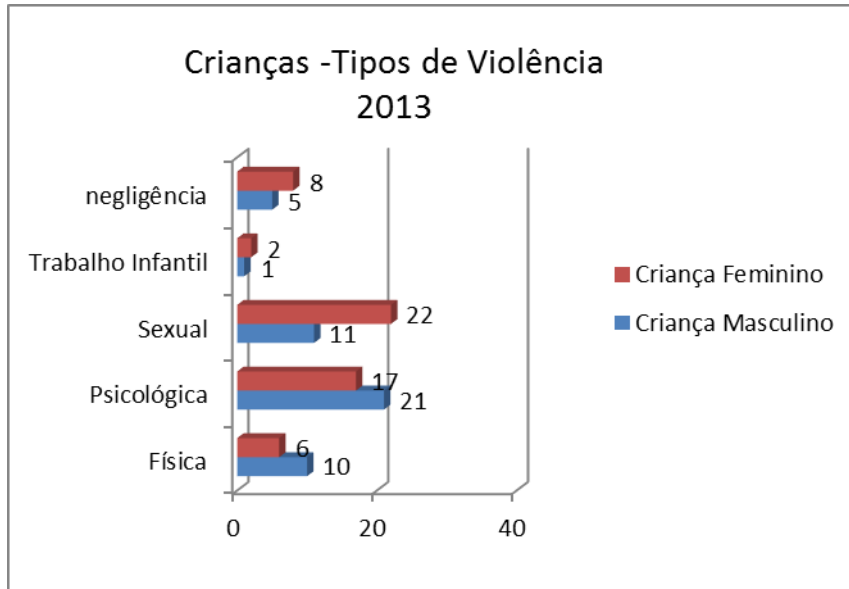
Visualizamos nestes dados que as crianças ainda são as maiores vítimas da violência e que as meninas são as mais atingidas, seja na infância ou na adolescência.

Sendo a violência sexual assunto principal desta pesquisa, observamos que dos 103 casos de violência, 33 (trinta e três) foram de violência sexual contra crianças, registrados no CREAS do município, sendo 22 do sexo feminino e 11 do sexo masculino (50%). E que na modalidade violência sexual, este continua sendo as crianças as mais atingidas e as meninas as mais violentadas (gráfico 2, pag. 64).

Comparando com a violência praticada em adolescentes, os índices são bem diferenciados. Ocorreram um total de 37 casos de violência, sendo 14 (quatorze) casos de violência contra adolescentes do sexo masculino 23 (vinte e três) do sexo feminino. Destes números 14 (quatorze) foram violência sexual, distribuídos da seguinte forma: 02 ocorrências

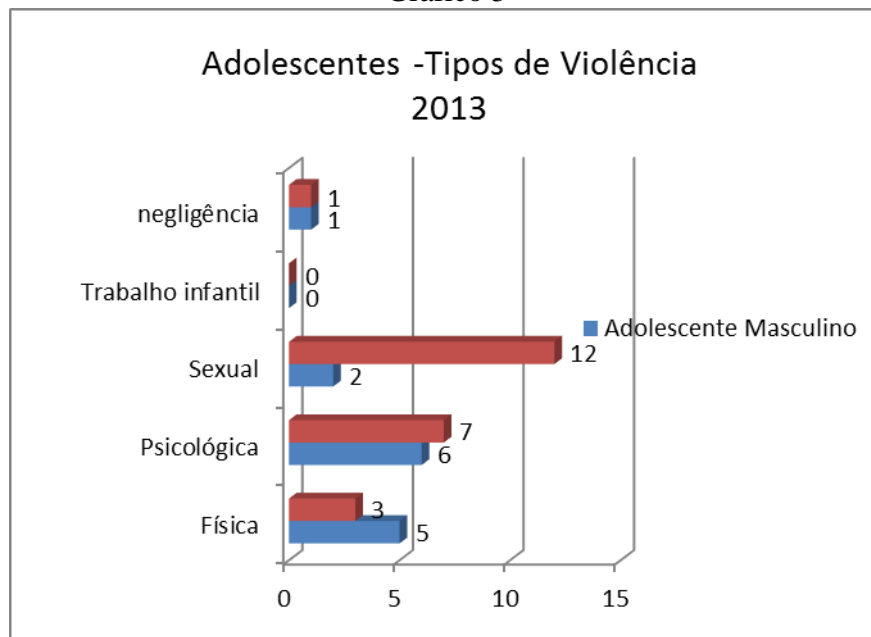
de violência sexual contra o sexo masculino e 12 ocorrências praticadas contra o sexo feminino, conforme gráfico 3 da página 64.

Gráfico 2



Nos dois gráficos apresentados pelos CREAS, observamos que a violência sexual e psicológica são os tipos com maiores índices apresentados. Vale salientar que violência sexual contra crianças ocorre em índices maiores em meninas e a violência psicológica ocorre mais em meninos.

Gráfico 3



Fonte: CREAS-Ba – 2013

Com base nos gráficos os índices são muito altos, tanto em crianças como em adolescentes, e as meninas são as maiores vítimas de todo tipo de abuso, inclusive sexual.

Assim, foram totalizados 47 (quarenta e sete) casos de violência sexual apresentadas no gráfico 2 e 3 referentes ao ano de 2013 contra crianças e adolescentes informados pelo CREAS, na cidade de Vitória da Conquista.

### 3.4.3 Crianças e adolescentes inseridos no CREAS em 2014 no Município de Vitória da Conquista

**Tabela 16- Registro de ocorrências no CREAS de atendimentos a crianças e adolescentes no ano de 2014**

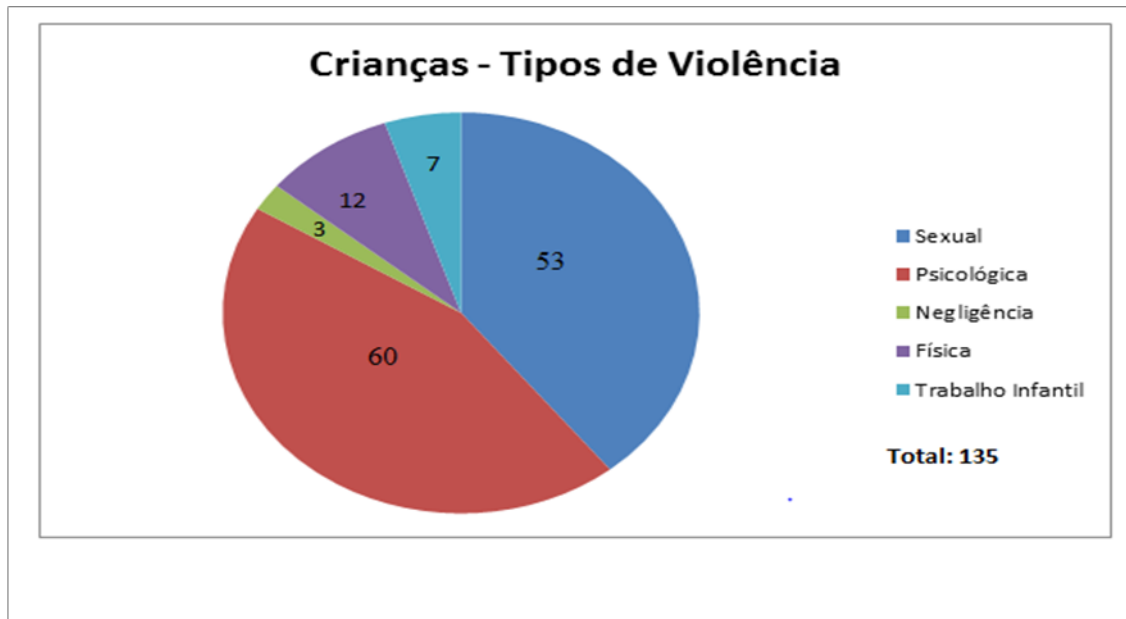
	<b>DEMANDA TOTAL</b>	<b>Nº DE REGISTRO</b>
Crianças		135
Adolescentes		65
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>

Fonte: CREAS-Ba 2014.

No ano de 2014, houve um atendimento no CREAS de 135 crianças e 65 adolescentes, vítimas de todo tipo de violência, totalizando 200 casos de violência contra crianças e adolescentes, sendo que, na pesquisa realizada pelo CREAS em 2014, não houve a separação das ocorrências por sexo. Mas identificamos que das 135 crianças atendidas, 53 casos foram de violência sexual contra crianças e dos 65 casos de adolescentes atendidos, 22 ocorrências foram de violência sexual contra adolescentes.

Total de 75 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no ano de 2014 informados pelo CREAS entre meninas e meninos, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 4

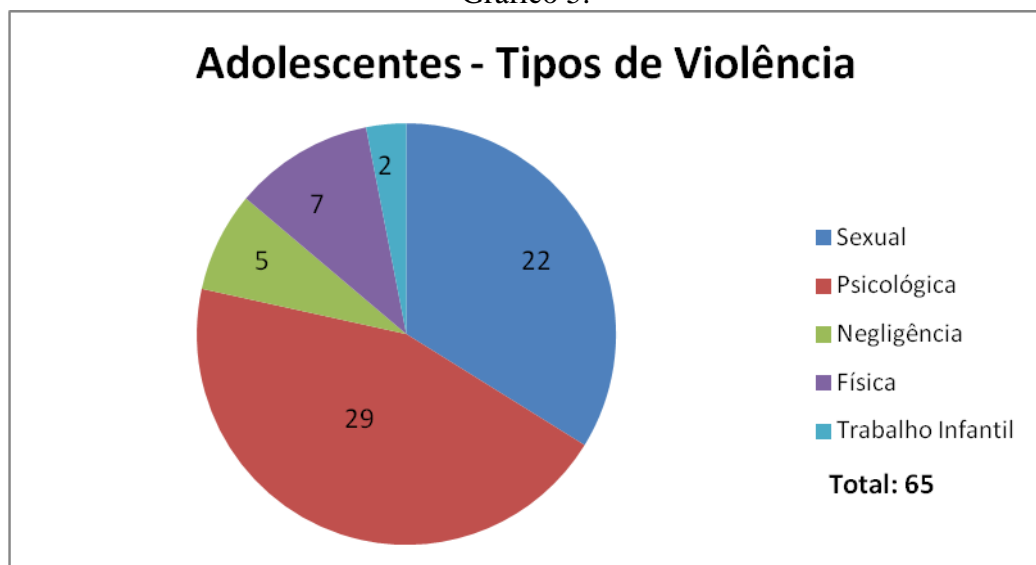


Fonte: CREAS-Ba – 2013

Conforme gráficos 4 e 5, houve a incidência de 53 (cinquenta e três) casos de violência sexual ocorridos contra crianças e 22 (vinte e dois) casos ocorridos em adolescentes, totalizando 75 casos registrados no CREAS no ano de 2014. Comparando o ano de 2013, com um número de 47 (quarenta e sete) casos apresentados, houve um aumento de aproximadamente 30% (trinta) de casos de violência registrados de um ano para outro.

Observamos ainda que os índices de violência psicológica registrados são muito elevados, estando com números maiores que a violência sexual.

Gráfico 5.

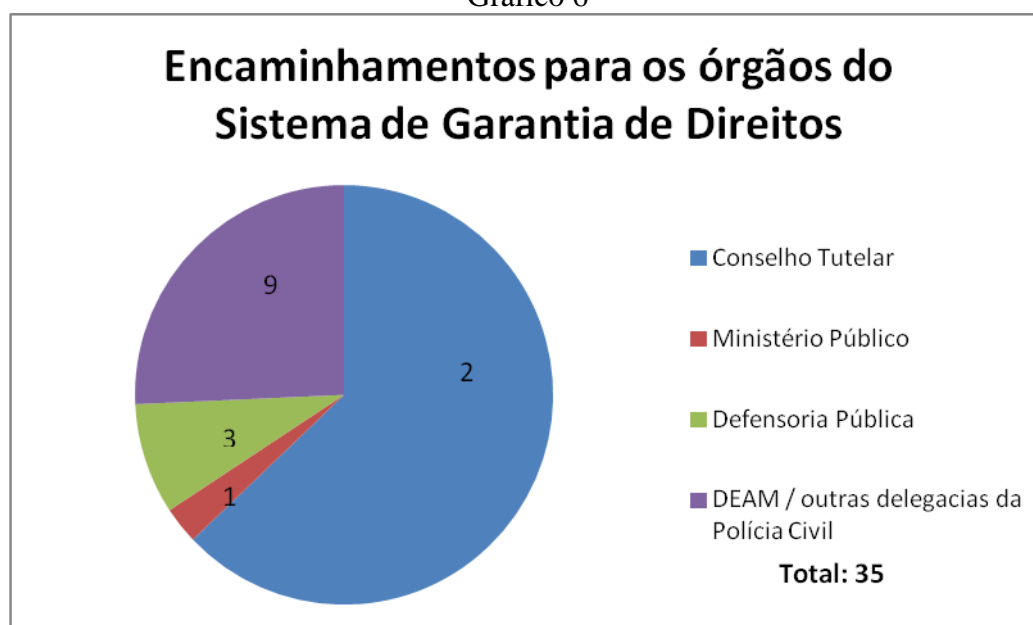


Fonte: CREAS-Ba – 2013

Observamos pelos numeros apresentados pelo creas um aumento elevado nos indices de violência sexual contra crianças e adolescentes no ano de 2014. Como observamos também um aumento considerável na violência psicológica contra crianças e adolescentes.

Ao analisar os gráficos apresentados pelo CREAS e buscando observar como ocorrem os atendimentos dos casos registrados naquele órgãos identificamos que foram encaminhados para assistência em outros órgãos os seguintes números referentes aos casos de violência sexual, psicológica, negligência, violência física e trabalho infantil, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 6



Fonte: CREAS-Ba – 2014

Os registros de violência sexual ocorridos no CREAS foram encaminhados no ano de 2014 ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e DEAM, sucessivamente. Conforme avaliação dos atendimentos entendemos que estes encaminhamentos buscam um melhor amparo às vitimas de violência.

**Tabela 17 - Registro de ocorrências realizadas no CREAS no município, nos anos de 2013 e 2014.**

MUNICÍPIO	VIOLÊNCIA SEXUAL
Ano de 2013	47
Ano de 2014	75
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>

Fonte: CREAS-BA

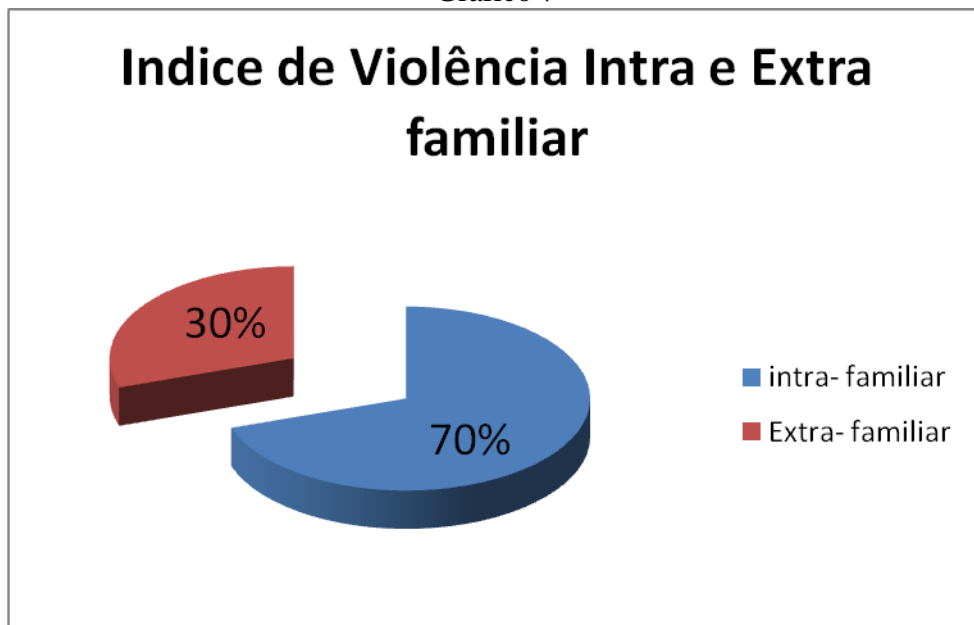
Em análise dos índices de violência sexual registrados no CREAS, na cidade de Vitória da Conquista, identificamos um aumento de 30% nas ocorrências de abuso/violência sexual do ano de 2013 a 2014. Comparando os dados estatísticos de casos registrados com dados estatísticos de políticas públicas, este não atende à demanda registrada.

#### Adolescentes:

Conforme gráficos acima, a violência sexual ainda concorre em maior índice entre crianças e adolescentes.

Sabemos que a violência sexual ocorre tanto nas famílias como fora delas e abaixo descrevemos numa pesquisa realizada pelo CREAS quais os índices que separam estas duas realidades.

Gráfico 7



Fonte: Gráfico fornecido pelo CREAS-BA com base nos registros – 2013

A violência ainda é exacerbada dentro da família, o gráfico (7) acima revela o índice de 70% (setenta por cento) de violência intrafamiliar, ou seja, os maiores números de casos de

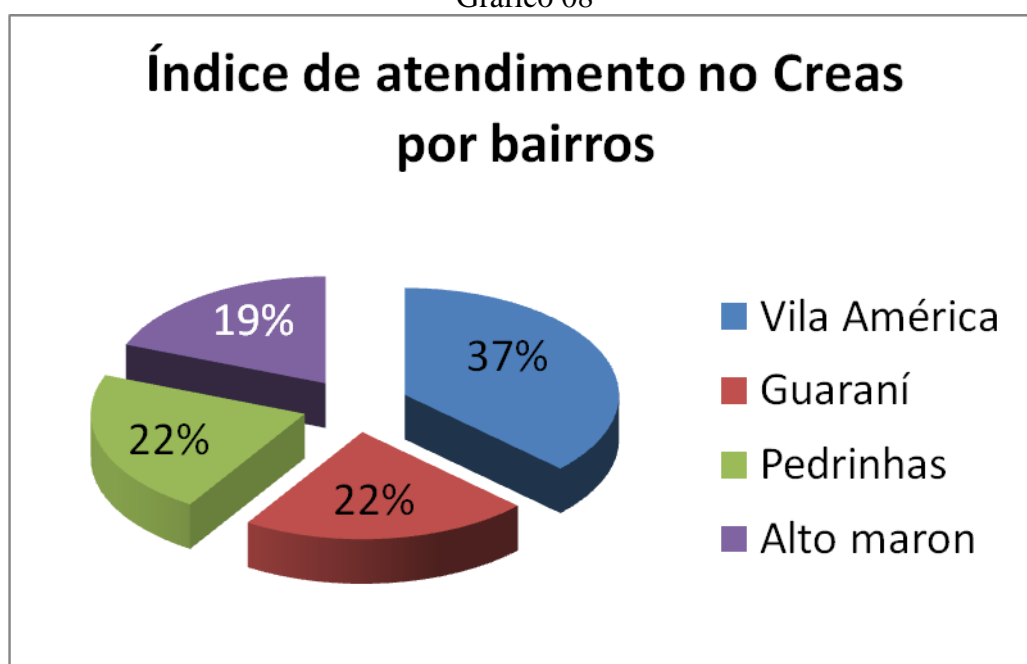
violência acontecem na família. Analisando o gráfico, observamos que a incidência maior se trata de violência sexual e psicológica. No que tange à violência extrafamiliar, o índice de casos de violência são 30%, aqui estão inclusos todo tipo de violência contra a criança e o adolescente. A família é o meio no qual a criança deve ser cuidada e protegida e, pelos índices apresentados, observamos ser o local onde figura o maior índice de violência, dentre elas o abuso sexual.

A violência sexual contra crianças e adolescentes têm aumentado cada vez mais e, para haver um acompanhamento pormenorizado de tais índices, há a necessidade do registro dos lançamentos estatísticos periódicos e atualizados nos programas de controle. A apresentação de poucos casos remete-se tão somente à negligência do Estado/Município em efetuar um trabalho com comprometimento.

Na abordagem inicial, um dos pontos de verificação, já que a pesquisa é na cidade de Vitória da Conquista, seria localizar a incidência da violência sexual por bairros e verificamos que, apenas no ano de 2013, ocorreu pelo CREAS uma quantificação de violência por bairros.

Conforme gráfico abaixo, observamos o bairro com maior número de denúncias de violência, sendo que pela pesquisa do CREAS o bairro de Vila América é o de maior índice. A diferença dos dados estatísticos apresentados por bairros não é grande, como demonstra os dados abaixo.

Gráfico 08



Fonte: CREAS Vitória da Conquista-BA – 2014

No quadro abaixo estão classificados os tipos de violação por bairros, sendo eles classificados conforme as ocorrências no ano de 2014.

**Quadro 2 – Tipos de violação e quantidades apresentadas.**

<b>TIPO DE VIOLAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>
ABUSO SEXUAL	7
FUGA	7
AGRESSÃO FÍSICA	12
AGRESSÃO FÍSICA POR PARTE DE OUTRO ADOLESCENTE	1
ALIENAÇÃO PARENTAL	6
APREENDIDO PELA POLÍCIA PORTANDO SUBST. PSICOATIVA	2
CONFLITO FAMILIAR	4
DESAPARECIMENTO	1
ESPANCAMENTO	1
FALTA DE REGISTRO	3
FALTA OU PRECARIEDADE DE MORADIA	1
MAU COMPORTAMENTO	6
NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	7
NEGLIGÊNCIA	113
ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA	2
PRIVAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR COM OS GENITORES/RESPONSÁVEIS	2
REGULARIZAR GUARDA	1
TRABALHO INFANTIL	5
USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	9
VAGA ESCOLAR	6
VULNERABILIDADE SOCIAL	15
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	3

Fonte: CREAS, 2014

**Quadro 3 – Relação de violência sexual por bairros informados pelos CREAS.**

<b>BAIRRO</b>	<b>Quantidade</b>
ALEGRIA	3
BATEIAS II	5
BRASIL	21
BRUNO BACELAR	5
CAMPINHOS	1
CIDADE MARAVILHOSA	11
CIDADE MODELO	4
CONJUNTO DA VITÓRIA	5
CONVEIMA I	18
CONVEIMA II	7
HENRIQUETA PRATES	3
IBIRAPUERA	3
JARDIM COPACABANA II	1
JARDIM SUDOESTE	3
JARDIM VALÉRIA	2
KADIJA	24



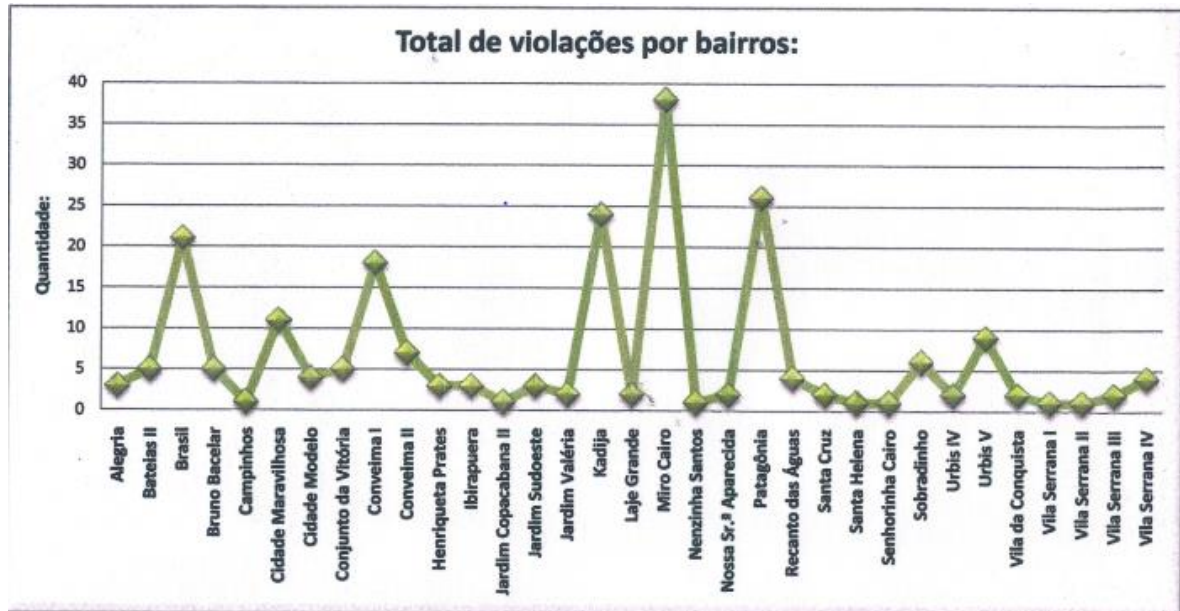
**LAJE GRANDE**

2

Fonte: CREAS, 2014

No quadro 2 acima observamos que, nos tipos de violação, encontramos 07 (sete) casos de abuso sexual e 03 (três) casos de estupro de vulnerável, mas as incidências de outros tipos de violência, tais como a negligência com um índice de 113 casos, contribuem para o aumento dos índices da violência sexual.

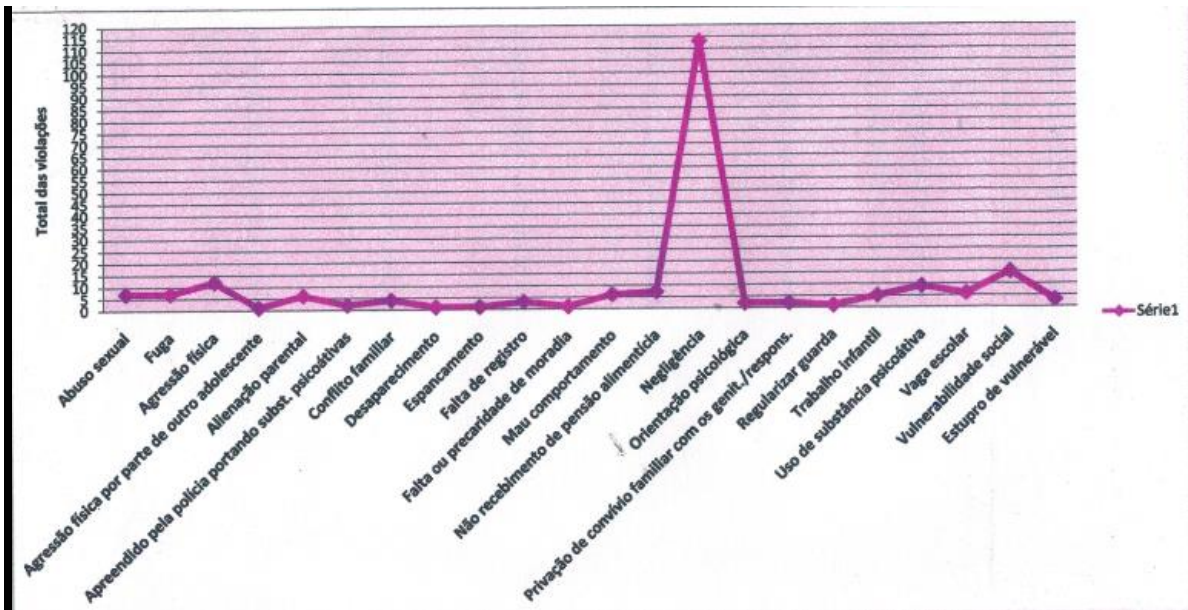
Gráfico 9



Fonte: CT-BA – 2013

O gráfico acima ilustra as informações do CREAS quanto aos bairros de maiores incidências de violência, dentre elas, a violência sexual no município de Vitória da Conquista.

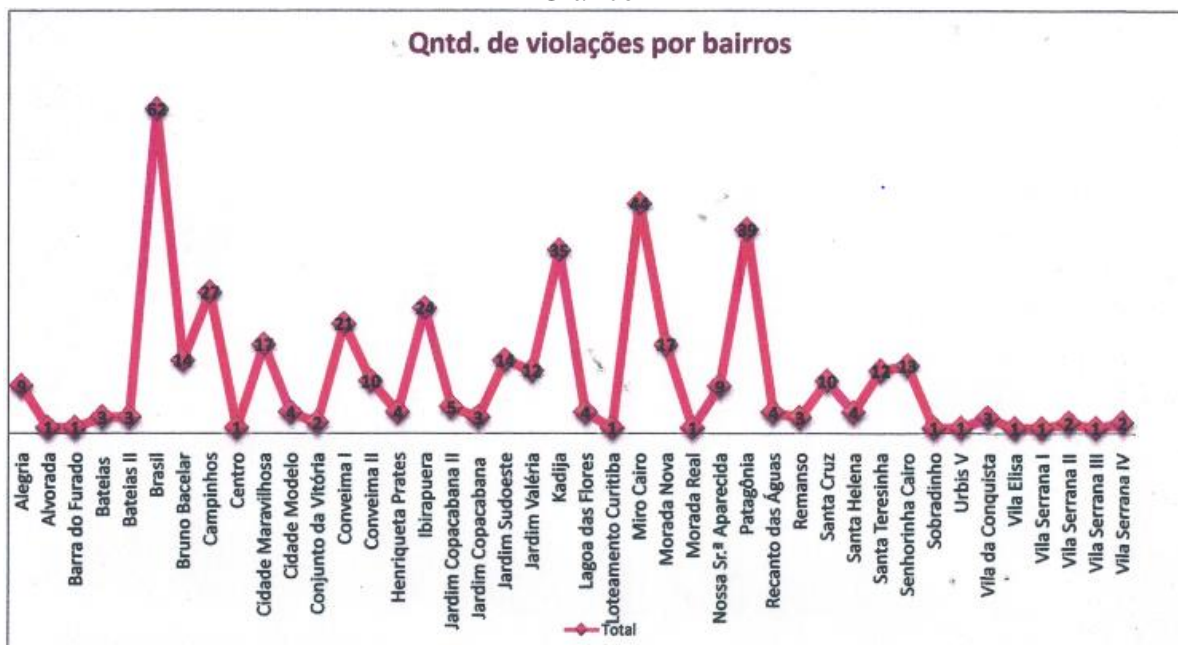
Gráfico 10



Fonte: CT-BA – 2013

Os gráficos servem apenas para ilustrar todos os tipos de violência, bem como as áreas mais afetadas, conforme informação do CREAS.

Gráfico 11

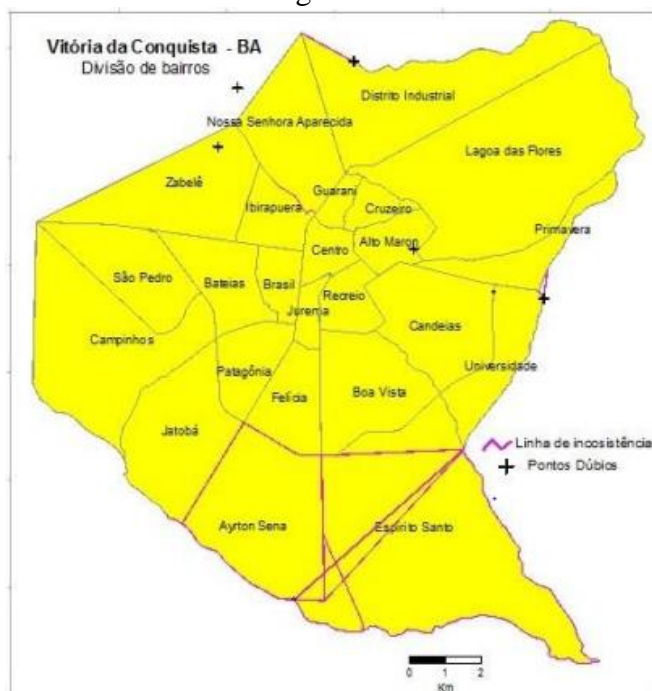


Fonte: CT-BA – 2013

Nas ocorrências por bairros em Vitória da Conquista e suas maiores incidências, observamos que os Conselhos Tutelares ora pesquisados localizavam até o mês de outubro de 2015, no bairro centro e bairro Brasil, o CREAS localizava no Alto Maron, em face de tal

localização, percebemos que os maiores índices de incidência de registros de violência ocorreram nestes bairros.

Figura 01



Fonte: CT-BA – 2014

O Conselho Tutelar do lado Leste, até agosto de 2015, estava localizado no Centro da cidade, posterior a esta data, ocorreu uma mudança de endereço, sendo alterado para o bairro Candeias no Centro Integrado da Criança. Quando localizado no centro da cidade, o CT possuía as proximidades dos bairros Guarani e Alto Maron, e analisando as estatísticas destes bairros, percebemos números elevados de registros de violência sexual naquela localização.

### 3.5 DELEGACIA ESPECIAL DE ATENÇÃO À MULHER – DEAM

Em sequência ao trabalho de pesquisa, após os trabalhos realizados nos Conselhos Tutelares, e posteriormente no CREAS, passamos para o trabalho de Campo na Delegacia Especial de Atenção à Mulher – DEAM.

Como explicitado anteriormente, num primeiro momento não obtivemos dados de violência sexual na família, pois as denúncias são registradas na delegacia de forma generalizada, sem maiores critérios/informações e não possuem uma classificação quanto aos tipos de delitos, nem uma estatística classificatória que possa servir de apoio para a identificação dos casos que perfazem o conteúdo das nossas análises, dificultando, assim, o acesso às informações.

Em 16 de maio de 2014, após terceira visita na DEAM, em conversa informal com a delegada titular Decimaria Cardoso<sup>40</sup>, bem como após consulta aos registros do órgão Conselho Tutelar e CREAS, concluímos que os registros enviados por estes não estão disponibilizados para consulta, simplesmente pelo fato dos agentes da delegacia não efetuarem os lançamentos no sistema de forma identificada, ou seja, não há a inclusão da violência sexual intrafamiliar ou extrafamiliar de forma identificada nos registros.

Depois de algumas visitas, conseguimos fazer um levantamento na DEAM de forma bem simplificada, mas que nos permitiu ter noções do quadro de violência sexual na cidade.

**Quadro 4- Pesquisa de dados de violência sexual apresentados pela DEAM no ano de 2013.**

ANO 2013				
MÊS	OCORRÊNCIAS	TIPO PENAL	VÍTIMA	AUTOR
Janeiro	05	(05) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(04) femininos (01) masculino	(5) Não identif
Fevereiro	11	(09) Estupro de vulnerável (02) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(08) femininos (03) masculino	(04) Pai ( ) Padrasto (7) Não identif
Março	07	(04) Estupro de vulnerável (02) Crimes contra a criança (01) Estupro	(06) femininos (01) masculino	(03) Pai ( ) Padrasto (4) Não identif
Abril	03	( ) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança (03) Estupro	(03) femininos ( ) masculino	(01) Pai ( ) Padrasto (2) Não identif
Maio	07	(03) Estupro de vulnerável (03) Crimes contra a criança (01) Estupro	(07) femininos ( ) masculino	(03) Pai ( ) Padrasto (4) Não identif
Junho	05	(05) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(03) femininos (01) masculino ( 1) Não identif	( ) Pai ( ) Padrasto (5) Não identif
Julho	03	( ) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança (03) Estupro	(02) femininos (01) masculino	(01) Pai ( ) Padrasto (2) Não identif
Outubro	05	(03) Estupro de vulnerável (01) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(02) femininos (01) masculino (2) Não identif	( ) Pai ( ) Padrasto (5) Não identif
Novembr	08	(08) Estupro de vulnerável	(07) femininos	(03) Pai

<sup>40</sup>Não encontramos facilidades e boa vontade para a execução da Pesquisa na Delegacia Especial e fomos informados pela delegada titular que esta estaria também preocupada por não terem registros dos números de casos de violência sexual ocorridos na família, objeto do nosso estudo e que estaria tomando providências para quantificar os casos.

o		( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(01) masculino	(02) Padrasto (3) Não identif
Dezembro	06	(06) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(04) femininos (02) masculino	( ) Pai ( ) Padrasto (6) Não identif

Fonte: DEAM, 2013

No ano de 2013, foram registrados 60 (sessenta) casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, deste total, 27 casos foram contra crianças, 28 casos contra adolescente e 5 casos registrados sem identificação.

Nos dados apresentados as maiores vítimas são meninas e 50% dos agressores não são identificados pela polícia.

Como há dificuldades dos agentes em efetuarem os registros de forma correta, surge então dúvidas quanto à idoneidade da informação.

#### **Quadro 5 - Pesquisa de dados de violência sexual apresentados pela DEAM no ano de 2014**

<b>ANO 2014</b>				
<b>MÊS</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>TIPO PENAL</b>	<b>VÍTIMA</b>	<b>AUTOR</b>
Janeiro	15	(15) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(14) femininos (02) masculino	(08) Pai ( ) Padrasto (7) Não identif
Fevereiro	05	(03) Estupro de vulnerável (02) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(05) femininos ( ) masculino	( ) Pai ( ) Padrasto (5) Não identif
Março	05	(02) Estupro de vulnerável (01) Crimes contra a criança (01) Estupro	(04) femininos (01) masculino	(01) Pai ( ) Padrasto (4) Não identif
Abril	05	(05) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(03) femininos (02) masculino	(02) Pai ( ) Padrasto (3) Não identif
Maio	11	(11) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(08) femininos (01) masculino (2) Não identif	(03) Pai ( ) Padrasto (8) Não identif
Junho	06	(03) Estupro de vulnerável (02) Crimes contra a criança (01) Estupro	(04) femininos (01) masculino (1) Não identif	(03) Pai ( ) Padrasto (3) Não identif
Julho	04	(03) Estupro de vulnerável (01) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(03) femininos (01) masculino	(03) Pai ( ) Padrasto (1) Não identif
Agosto	13	(07) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança (06) Estupro	(11) femininos (02) masculino	(05) Pai ( ) Padrasto (8) Não identif
Setembro	09	(06) Estupro de vulnerável	(06) femininos	(03) Pai

		(02) Crimes contra a criança (01) Estupro	(03) masculino	( ) Padrasto (6) Não identif
Outubro	08	(06) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança (02) Estupro	(06) femininos ( ) masculino	(02) Pai ( ) Padrasto (6) Não identif
Novembro	04	(04) Estupro de vulnerável ( ) Crimes contra a criança ( ) Estupro	(03) femininos (01) masculino	(01) Pai ( ) Padrasto (3) Não identif
Dezembro	07	(01) Estupro de vulnerável (02) Crimes contra a criança (04) Estupro	(07) femininos ( ) masculino	(03) Pai ( ) Padrasto (4) Não identif

Fonte: DEAM, 2014

No ano de 2014, foram registrados 92 (noventa e dois) casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, deste total, 30 casos foram contra crianças, 47 casos contra adolescentes e 15 casos registrados sem identificação.

No ano de 2014 encontramos como maiores vítimas da violência sexual, adolescentes do sexo feminino.

Os índices de 2014 foram relativamente superiores aos dados encontrados no ano de 2013, possuindo 32 casos a mais que o ano anterior.

Ao efetuarmos o levantamento dos índices de crimes de violência sexual por bairros através da pesquisa na DEAM, chegamos aos seguintes dados no ano de 2013.

#### **Quadro 6 - Crimes por bairro conforme dados fornecidos pela DEAM no ano de 2013.**

BAIRRO	Quantidade
BRASIL	4
JUREMA	3
N.S. APARECIDA	1
CIDADE MARAVILHOSA	2
CONVEIMA	3
CAMPINHOS	1
DISTRITO INDUSTRIAL	1
KADIJA	2
PATAGÔNIA	6
MORADA REAL	2
VILA SERRANA	1
CANDEIAS	3
SIMÃO	1
CRUZEIRO	2
URBIS V	3
CENTRO	1
IBIRAPUERA	1
BATEIAS	1
URBIS IV	1
PRIMAVERA	1
ALTO MARON	1
GUANABARA	1
PRADOSO	1
VILA AMERICA	1

<b>SINHORINHA CAIRO</b>	1
<sup>41</sup> <b>FELÍCIA</b>	1
<b>URBIS VI</b>	
<b>MIRO CAIRO</b>	
<b>N. CIDADE</b>	

Fonte: DEAM, 2013

Fazendo uma comparação entre os anos de 2013 e 2014, percebemos que de um ano para outro ocorreram algumas alterações nos índices por bairros. Percebemos que no ano de 2013 possuem ocorrências em bairros que não constam no ano de 2014 e que em 2014 houve a incidência de novos bairros com índices de violência sexual.

Por ordem cronológica, os bairros com maiores índices foram Patagônia, Brasil, Jurema, Candeias, Conveima e Urbis V. Comparando os lançamentos por bairros do CREAS (gráfico 8) da página 69, as informações prestadas das ocorrências por bairros, fornecida pela DEAM, são diferentes daquelas apresentadas.

Analisando estas divergências, observamos que há uma ligação entre o bairro e o órgão a ser prestada a queixa ou registro de ocorrência.

Outra informação importante é que o bairro Candeias, local onde residem pessoas de classe média alta, está incluso entre os maiores índices de violência sexual contra crianças e adolescentes.

#### **Quadro 7 - Crimes por bairro conforme dados fornecidos pela DEAM no ano de 2014.<sup>42</sup>**

<b>BAIRRO</b>	<b>Quantidade</b>
<b>BRASIL</b>	3
<b>JUREMA</b>	2
<b>N.S. APARECIDA</b>	2
<b>CIDADE MARAVILHOSA</b>	3
<b>CONVEIMA</b>	2
<b>CAMPINHOS</b>	1
<b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	
<b>KADIJA</b>	3
<b>PATAGÔNIA</b>	2
<b>MORADA REAL</b>	
<b>VILA SERRANA</b>	1
<b>CANDEIAS</b>	1
<b>SIMÃO</b>	
<b>CRUZEIRO</b>	1
<b>URBIS V</b>	1
<b>CENTRO</b>	
<b>IBIRAPUERA</b>	2
<b>BATEIAS</b>	
<b>URBIS IV</b>	1
<b>PRIMAVERA</b>	
<b>ALTO MARON</b>	2

<sup>41</sup> Como a tabela fora transcrita com os dados da DEAM, não retiramos dela os bairros que não ocorreram índices.

<sup>42</sup> Tabela transcrita com os dados da DEAM, não excluímos os bairros que não ocorreram índices.

<b>GUANABARA</b>	
<b>PRADOSO</b>	
<b>VILA AMERICA</b>	
<b>SINHORINHA CAIRO</b>	4
<b>FELÍCIA</b>	
<b>URBIS VI</b>	2
<b>MIRO CAIRO</b>	5
<b>N. CIDADE</b>	1
<b>VILAS DO MUNICIPIO</b>	2
<b>CONDOMINIO FLAMBOYANT</b>	1
<b>BOA VISTA</b>	3
<b>RECREIO</b>	1
<b>COBACABANA</b>	3
<b>RODOVIÁRIA</b>	1
<b>ALVORADA</b>	1
<b>PEDRINHAS</b>	2
<b>SANTA TEREZA</b>	1
<b>ESPIRITO SANTO</b>	1
<b>LAGOA DAS FLORES</b>	2

Fonte: DEAM, 2014

Nas informações que correspondem ao ano de 2014, percebemos algumas alterações nestes índices por bairros. Ocorreu a inclusão de novos bairros, bairros que possuíam índices altos no ano de 2013, passaram a números menores no ano de 2014 e outros bairros assumiram um número maior de violência sexual no ano de 2014.

Observando a ordem cronológica, os bairros com maiores índices em 2014 foram Miro Cairo, Senhorinha Cairo, Bairro Brasil, Cidade Maravilhosa, Kadija, Boa Vista, Copacabana. Destes, apenas o Bairro Brasil está incluso em altos índices no ano de 2013 e 2014 respectivamente.

Em números gerais, percebemos um aumento de aproximadamente 50% de aumento de violência sexual do ano de 2013 para o ano de 2014, pelos dados registrados na DEAM.

Comparando a relação de bairros fornecida pela DEAM e a relação fornecida pelo CREAS (gráfico 8), mais uma vez não encontramos semelhança nas pesquisas destes órgãos por bairros com maiores índices.

### 3.5.1 Vara da Infância e Juventude da cidade de Vitória da Conquista

Deparamo-nos aqui com a fase final do processo de pesquisa de campo na Vara da Infância e Juventude no município.

Nesta última fase, contamos com a influência de fatores externos que prejudicaram o trabalho na Vara da Infância e Juventude. Ao iniciarmos a pesquisa no local, deparamos com grande dificuldade, tendo em vista que a vara/secretaria estava em processo de mudança de



local físico do Fórum central da cidade de Vitória da Conquista para novo espaço físico e que não havia condições de efetuarmos nenhum tipo de pesquisa, seja em processos físicos ou informatizados.

Necessitamos aguardar todo o período de mudança, aproximadamente 6 meses, para adequação e organização do novo espaço, onde o Tribunal de Justiça delimitaria todo o processo de organização com os serventuários da vara, uma vez que os processos físicos estavam todos encaixotados. Após a mudança de endereço da Vara da Infância para o prédio novo<sup>43</sup>, constatamos uma extrema organização por parte dos serventuários e, em especial, do Diretor da Vara do Juiz titular<sup>44</sup>, que se prontificou colocando pessoas facilitadoras para os mecanismos de pesquisa, tanto na organização dos processos digitais, como nos processos físicos. A justiça Estadual possui arquivos que no dia a dia dos militantes da profissão, encontramos muitas dificuldades para ter acesso aos processos arquivados, pois após um pagamento da taxa de desarquivamento, leva em média 30 dias, sendo que encontramos na Vara da Infância facilidade ao acesso às informações dos processos arquivados, podendo assim avaliar cada um em particular.

Não houve nenhum óbice à execução da pesquisa, pelo contrário, a pesquisadora encontrou suporte e apoio para a realização do projeto de pesquisa.

No novo espaço, que foi preparado exclusivamente para o acolhimento de crianças e adolescentes, juntamente com seus familiares, vítimas de qualquer tipo de violência, é um local onde todos os procedimentos são voltados para a criança e o adolescente e com o aparato jurídico, inclusive com a presença do Ministério Público. Trata-se do Centro de Atendimento às Necessidades da Criança e do Adolescente.

Ao realizar a pesquisa na Vara da Infância e Juventude em Vitória da Conquista, nos anos de 2013 e 2014, chegamos ao ponto final da relação processual de denúncias, desde o primeiro procedimento realizado no Conselho Tutelar, CREAS e DEAM, aqui a pesquisa culmina no ponto final da relação processual, após todo o percurso de denúncia, investigação e processo.

O procedimento ocorre quando o fato, após ser descoberto pelos membros da família e avaliação do Conselho Tutelar ou CREAS, seja este efetivamente denunciado aos órgãos públicos, seja em delegacias ou Ministério Público. Então, após a denúncia ser efetivada, o procedimento culminará no processo judicial, que seguirá um curso determinado pelo

---

<sup>43</sup> Localizado na Avenida Rosa Cruz, Candeias em Vitória da Conquista.

<sup>44</sup> Excelentíssimo Sr. Dr. Juvino Henrique Souza Brito, juiz titular.

judiciário, para que, após todo o trâmite processual, seja então emitida pelo Juíz a sentença de condenação ou absolvição do Autor do delito.

Iniciando o processo de pesquisas do ano de 2013 e 2014, percebemos que, no ano de 2013, parte dos processos são físicos (papel) e parte são digitais, ou seja, os documentos são digitalizados e o processo é todo digital, porém para ter acesso aos processos digitais necessitamos da autorização do juiz da Vara, uma vez que, a pesquisadora teria que acessar os computadores do local com senha fornecida pelo serventuário para visualizar todos os processos que são informatizados.

Todos estes cuidados são necessários pelo fato dos processos tramitarem em segredo de justiça, não podendo nenhum dado processual ou qualificação das partes serem mencionadas na pesquisa, por tratar-se de criança e adolescente<sup>45</sup>.

Não houve dificuldade da pesquisadora em adentrar nestes processos, em virtude de conhecer o sistema jurisdicional baiano.

Após analisar todos os processos físicos e digitalizados, verificamos que, no ano de 2013, ocorreu um total de 61 (sessenta e um) processos, sendo 04 (quatro) processos físicos e 57 (cinquenta e sete) digitalizados. Destes processos foram localizados casos de violência como, abuso sexual, abandono, maus tratos, pobreza e adoção, correspondentes ao ano de 2013.

Dos 61 casos de violência, apenas 33 (trinta e três) casos foram tipificados com clareza, sendo que 04 (quatro) processos foram classificados como abuso sexual e os demais foram outros tipos de violência contra a criança e o adolescente.

Dos 28 (vinte e oito) casos restantes tratavam de tráfico de drogas, abandono intelectual, ameaça, tentativa de homicídio etc., casos de violência, mas que não possuem vinculação com o objeto da pesquisa.

Dentre os processos pesquisados, identificamos diversos casos de violência sexual ou prática de abuso sexual, mas ao analisarmos cada processo individualmente, percebemos que o histórico dos fatos não tinha relação com a descrição de violência sexual e que tal processo não podia fazer parte dos dados estatísticos, pois se tratava unicamente de erro de digitação do serventuário ao classificar a tipificação do crime no sistema. Tal ocorrência é muito comum na justiça, pois todo processo físico é transformado em digital e o lançamento ocorre por várias pessoas, muitas vezes acontecem lançamentos equivocados. Dos 33 processos, apenas 04 tratavam de violência sexual.

---

<sup>45</sup> A pesquisadora assinou um termo se comprometendo a não incluir na pesquisa dados pessoais das partes.

Dentre as análises, observamos um caso atípico, mas muito importante. Visualizamos um caso em que a genitora denunciava o padrasto ou o genitor de abuso sexual, mas no curso processual, mediante as provas e as testemunhas apresentadas, ficou comprovado que as alegações da genitora eram inverídicas, por tratar-se de pessoa desequilibrada (com laudo médico) ou que utilizava do artifício para exercer vingança sobre o parceiro. Neste caso, a sentença foi improcedente para o crime de violência sexual. Mas a tipificação dos autos era de violência sexual. Em situações como essa, detectamos 03 (três) casos e que, além de serem julgados improcedentes a denúncia, o processo passava a discutir a guarda da criança, passando a ser classificado como guarda e o juiz posteriormente concedia a guarda das crianças para os genitores que a princípio foram acusados de violência sexual. Confuso realmente para aqueles que desconhecem os trâmites judiciais, mas muito comum acontecer no fato no meio jurídico.

Conforme informamos anteriormente no que tange ao abuso sexual, objeto da pesquisa encontramos apenas 04 (quatro) processos de denúncia de abuso sexual no ano de 2013, analisando este índice com os índices fornecidos pelo Conselho Tutelar, CREAS e DEAM, podemos dizer que tais números são inferiores àqueles apresentados.

Analisando os agressores dos 04 processos de denúncia de abuso sexual, observamos que as partes da relação processual eram todos do quadro familiar, tais como tio, padrasto e dois genitores, onde as vítimas também foram todas crianças, conforme quadro abaixo.

**Tabela 18-Registro de agressores de abuso sexual ocorridos no município de Vitória da Conquista no ano de 2013**

<b>AGRESSOR</b>	<b>VITIMA</b>	<b>IDADE</b>
<b>Tio</b>	<b>Criança</b>	14 anos
<b>Padrasto</b>	<b>Criança</b>	14 anos
<b>Genitor</b>	<b>Criança</b>	15 anos
<b>Genitor</b>	<b>Criança</b>	04 anos

Fonte: Justiça estadual, Vara da Infância e Juventude, Vitória da Conquista, 2013;

Analisando os processos separadamente, observamos que nos autos possuíam a classificação econômica, a raça/cor das partes e comumente achamos por bem informar em cada caso separadamente.

No primeiro caso, a agressão foi cometida pelo cunhado da genitora (tio da criança), com condições econômicas média-baixas e se tratavam de pessoa de cor parda.

No segundo caso, a agressão foi cometida pelo padrasto, cuja família é de classe econômica média alta e o agressor de cor branca.

No terceiro caso, a agressão foi cometida pelo genitor da vítima, que abusava da criança desde pequena (em média 04 anos) e de família de classe média baixa.

No quarto caso do ano de 2013, a agressão também foi cometida pelo genitor, sendo a vítima de 04 anos de idade, família de classe média alta e cor branca.

Pelos casos registrados processualmente, verificamos que, em todos os processos a violência sexual ocorreu intrafamiliar, sendo (50%) de violência cometida pelo pai/genitor da vítima, 25% pelo padrasto e 25% por outros membros da família.

Com base nos índices, podemos afirmar que eles fogem da realidade do município de Vitória da Conquista, basta verificar, para isso, que os índices fornecidos pelo Conselho Tutelar, CREAS e DEAM são em número muito maior do que os verificados na Vara da Infância e Juventude. Podemos afirmar também que, um dos fatores que dificulta a oferta da denúncia e a punição dos agressores é o medo que as famílias possuem em denunciar familiares aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Na pesquisa realizada no ano de 2014, todos os processos já estavam digitalizados, e localizamos um total de 60 (sessenta) processos, sendo que neles estavam inclusos as violências de abandono, abuso sexual, maus tratos, pobreza, adoção, ameaça e tráfico.

Na tabela abaixo discriminamos os tipos de violência nos anos de 2013 e 2014.

**Tabela 19-Registro de ocorrências contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista no ano de 2013 e 2014**

<b>TIPO DE VIOLÊNCIA</b>	<b>ANO DE 2013</b>	<b>ANO DE 2014</b>
<b>Abandono</b>	16	19
<b>Abuso sexual</b>	04	02
<b>Maus tratos</b>	08	26
<b>Pobreza</b>	02	04
<b>Adoção</b>	03	03
<b>Ameaça</b>		02
<b>Tráfico</b>		02
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>58</b>

Fonte: Justiça Estadual, Vara da Infância e Juventude, Vitória da Conquista, 2013/2014;

No ano de 2014, foi constatado apenas 02 (dois) processos de violência sexual contra crianças e adolescentes dentre os índices de violências ocorridas, praticados por pessoas da família.

Das duas ocorrências processuais, a primeira fora cometida pelo genitor contra 02 (duas) filhas, sendo uma filha com 12 (doze) anos de idade e a outra com 09 (nove) anos de idade. O agressor possui cor parda e de condições econômicas baixas.

O segundo caso encontrado foi uma vítima de 07 (sete) anos de idade, agredida sexualmente por um primo de cor parda, com 10 (dez) anos de idade. A vítima, após sofrer tal abuso encontrava-se com problemas de ordem genital e, ao ser levada ao profissional de saúde, confessou ao médico que o abuso era cometido pelo primo de 10 anos. Após exames e avaliações, foi constatado pelo profissional o abuso sexual cometido contra a criança.

No decorrer da pesquisa, no quadro 01 da pág. 37, há a descrição dos sintomas ocasionados pela violência sexual. Avaliando o quadro da vítima citada com problemas de saúde, podemos afirmar que os sintomas e consequências de vítimas do abuso sexual fornecidos pelos órgãos estão em consonância com a tabela apresentada, quais sejam, hematoma vulvar, rompimento da mucosa vulvar, sangramento genital, rompimento do hímen, edema vulvar, extensos rompimentos da musculatura vulvar periana atingindo o esfíncter anal, irritação da mucosa vaginal e hemorragias.

Pontuamos uma incongruência nos dados fornecidos pelos órgãos Conselho Tutelar, CREAS DEAM, comparando aos casos que se tornaram processos na Vara da Infância e Juventude. Na Vara da Infância, o número de processos é ínfimo, comparados aos demais órgãos nos anos de 2013 e 2014, somente aqui, na Vara da Infância e Juventude o número de processos diminuiu de um ano para outro. Segue relação:

**Tabela 20-Registro de ocorrências de violência contra crianças e adolescentes nos órgãos no município de Vitória da Conquista nos anos de 2013 e 2014**

<b>LOCAL PESQUISADO</b>	<b>ANO 2013</b>	<b>ANO 2014</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	12	26
<b>CREAS</b>	33	53
<b>DEAM</b>	59	92
<b>Vara da Infância e Juventude</b>	04	02
<b>TOTAL</b>	108	173

Fonte: CREAS-BA, CT, DEAM, Vara da Infância – 2013

Observando a tabela acima todos os órgãos, exceto a Vara da infância e Juventude ocorreram um aumento nos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes, com números elevados e com o aumento de tais números de um ano para outro. A Vara da Infância e Juventude, além de possuir números baixos se compararmos com os demais órgãos, ocorreu ainda a diminuição de violência sexual de um ano para outro.

No decorrer de toda a pesquisa podemos afirmar que a violência sexual praticada por familiares ocorre em todas as classes sociais, mas elas se diferenciam nas formas de diligenciar o acontecimento, enclausurar seus fantasmas, revelar seus segredos. As classes médias e altas contam com o divã dos consultórios psicanalíticos para aprenderem a conviver com o fato. As classes de baixa renda recorrem à delegacia e são as que mais denunciam, mesmo arriscando as consequências do devir, pois sendo o agressor o pai/padrasto, o provedor, o chefe da família, o uso do seu "poder" pode determinar novos rumos na vida da vítima.

Com isso, verificamos que o problema é visível e com altos índices de abusos sexuais, porém, encoberto pelas famílias, dificultando, dessa forma, a atitude do Estado com políticas públicas no sentido de coibir ou reprimir tal violência.

Verificamos também que os índices pesquisados estão totalmente fora da realidade do município.

#### **4 LEGISLAÇÃO – ASPECTOS LEGAIS RELACIONADOS À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Para um esclarecimento acerca do assunto, necessário se faz entender todo o processo de criação legal do Estatuto e da proteção aos direitos humanos. Neste capítulo, trataremos dos dispositivos legais que protegem as vítimas do abuso sexual, bem como discorreremos sobre as políticas públicas implantadas no município de Vitória da Conquista.

O ECA considera criança a pessoa de zero a doze anos incompletos, e adolescente aquele de doze a dezoito anos incompletos. Quanto aos jovens, são as pessoas que se encontram na faixa de dezoito anos completos até 24 anos. Assim, quando se mencionar o termo jovem neste trabalho estará incluindo a categoria adolescente sobre esta forma de junção das categorias adolescente e jovem (CARDIA, 2003).

Necessário se faz tais conhecimentos das considerações do ECA para entendermos melhor os conceitos e diferenças entre crianças e adolescentes.

Foi em meados da década de 1980 que a sociedade brasileira começou a sinalizar respostas efetivas à questão do abuso sexual intrafamiliar ou incestuoso, processo que ocorreu concomitantemente à redemocratização do Brasil. As experiências em torno dessa questão foram se ampliando e um mínimo de interesse começou a ser despertado pela problemática, e tanto a sociedade civil quanto o Estado apresentaram suas propostas de intervenção na área (AZEVEDO; GUERRA, 1993; MINAYO ; SOUZA, 1999; OMS, 2002).

No Brasil, o período que antecedeu a Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi determinante para a mudança de paradigmas na área da garantia de direitos de crianças e adolescentes. O texto constitucional trouxe os princípios da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, com absoluta prioridade. Nele o tema violência sexual tem especial relevância. Merece destaque o parágrafo 4º, do art.227 pela importância atribuída ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (BRASIL, 2013).

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

O Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal (ECA), em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). No contexto internacional, o mundo já propugnava pela criação de planos para o enfrentamento da violência sexual, com foco, à

época, para a exploração sexual, haja vista a “Declaração e Agenda para Ação”, aprovada no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças/1996, como também as recomendações do II Encontro do ECPAT - coalizão de organizações da sociedade civil – Brasil/1998.

Na esteira desses movimentos, o Brasil avançou de forma significativa no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com a aprovação em 2000 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil (BRASIL, 2013).

A noção de cidadania se associa às concepções de infância e de adolescência em um longo processo de construção social. Adotando essa perspectiva de potencialidade da infância e da adolescência, um movimento civil internacional em favor das crianças emergiu da segunda metade do século XIX para cá e teve participação ativa no processo de universalização dos direitos da criança.

Se as Nações Unidas podem ser consideradas uma referência para a discussão de quando, a concepção moderna de infância agrega-se à noção de que as crianças também são sujeitos de direito em um plano mais universal e formal, então é apenas no final da primeira e no início da segunda década do século passado que isto ocorre.<sup>46</sup> Em 1919, foi firmada a Convenção Internacional, fixando a idade mínima para a admissão de crianças no trabalho industrial. Em 1924, firmou-se a primeira declaração reconhecendo que as crianças necessitam de uma proteção especial distinta daquela dos adultos, a Declaração de Genebra. Depois disso, as crianças passaram a ser credoras de direitos humanos pela Declaração Universal de Direitos do Homem de 1948. Em 1959, ganharam uma declaração específica e exclusiva, reconhecendo-lhes o direito a uma proteção integral: a Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF, 2014). Elas também passaram a ter, universalmente, proteção de seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais nos pactos internacionais dos Direitos Civis e Políticos – direito a medidas de proteção, devido à condição de serem crianças e adolescentes, de serem registradas ao nascer, de terem um nome, e uma nacionalidade – e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – proteção à família e às

---

<sup>46</sup> Vários acordos foram realizados entre diversos países para o estabelecimento de alguns direitos universais. A ONU tem dois tipos de instrumentos básicos para firmar suas decisões consensualizadas: as declarações e as convenções. Uma declaração é um enunciado de princípios, cuja obediência se dá com base na adesão moral e política, não havendo obrigatoriedade no seu cumprimento. Convenções são tratados entre nações, e a adesão a elas deve, primeiramente, ser endossada e, depois, ratificada pelos países signatários. A diferença em relação à declaração (*soft law*) reside exatamente na obrigatoriedade do cumprimento de convenções (*hard law*). Assim, ao ratificar uma convenção, cada país se obriga individualmente a cumprir o preceituado naquela convenção. Essas declarações e convenções foram sendo firmadas, sobretudo, a partir das primeiras décadas do século XX.



crianças contra qualquer forma de exploração social, econômica e trabalhista –, ambos firmados no ano de 1966.

Por fim, em 1989, foi firmada a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, que estabeleceu os princípios da igualdade e da não discriminação; do interesse superior da criança; da obrigação do Estado de proteção dos direitos da criança, incluindo os culturais, sociais e econômicos. Às categorias de Marshall (1967), foram acrescentadas outras: além dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, as crianças passaram a fazer jus à proteção especial, em casos de dificuldades especiais, e tiveram assegurados seus direitos em conflito com a lei. A Convenção também estabeleceu, como instrumento de proteção primeira, a família ou o guardião, e, em segundo lugar, as autoridades públicas. Criou, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), um comitê para acompanhar a implementação dessa Convenção (VEERMAN, 1992; RUIZ-GIMÉNEZ, 1993).

No Brasil, um movimento em favor das crianças e dos adolescentes, similar e, de certa maneira, articulado ao movimento internacional, emergiu em meados dos anos 1980 e assumiu a perspectiva dos direitos da criança e do adolescente (CHILDHOOD<sup>47</sup>, 2014).

Esse movimento foi protagonista da elaboração de projeto de lei, da mobilização e do lobby que deram origem ao ECA<sup>48</sup>. Esse diploma legal é considerado um marco na luta pela conquista de cidadania para crianças e adolescentes, e adequado à legislação nacional e às normas internacionais estabelecidas pelas Nações Unidas.

Pela primeira vez na história do Brasil, as crianças e os adolescentes conquistam o direito de ter direitos. Por intermédio desse longo processo, a concepção moderna de infância e de adolescência ganha, na contemporaneidade, um novo traço caracterizador: o da cidadania, ainda que seja na forma regulada.

O ECA dessacraliza a família a ponto de introduzir a ideia da necessidade de proteger legalmente qualquer criança contra sua própria família, ao mesmo tempo em que reitera a convivência familiar como direito básico da criança.

O ECA, em seu artigo 5º, diz: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

---

<sup>47</sup> Certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a Childhood Brasil trabalha para influenciar a agenda de proteção da infância e a adolescência no país, seja em parceria com empresas, com a sociedade civil ou com o governo.

<sup>48</sup> O projeto de lei foi votado e aprovado pelo Senado em 25/4/1990. Recebeu a aprovação da Câmara em 28/6/1990 e foi homologado pelo Senado em 29/6/1990. Sancionado pelo presidente da República em 13/7/1990, entrou em vigor em 14/10 do mesmo ano. O principal responsável pela sua aprovação foi o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado em março de 1988.

A cronologia etária das infâncias de várias culturas pode possuir marcadores diferentes e, em uma mesma cultura, tal cronologia pode receber conotações distintas em diferentes momentos históricos. O ECA define crianças e adolescentes como pessoas de 0 a 18 anos incompletos e prevê situações de proteção especial para os jovens entre 18 a 21 anos. A delimitação etária de adolescência se sobrepõe à de juventude. Por iniciativa do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve), jovens são pessoas entre 15 a 29 anos (BRASIL, 2014).

A definição legal de criança e de adolescente no Brasil foi modificada, em 2003, apenas em relação à faixa etária entrando em vigor com o novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Entre as diversas modificações introduzidas, uma das mais importantes foi a redução da maioridade civil, que passou de 21 para 18 anos de idade. Isso significa que é civilmente capaz, para todos os atos jurídicos, aquele que, não interditado, tenha atingido os 18 anos (BRASIL, 2002).

Se, de acordo com Código Civil anterior, eram absolutamente incapazes os menores de 16 anos e relativamente incapazes os maiores de 16 e menores de 21 anos (arts. 5º, I e 6º, I da Lei nº 3.071/1916), hoje, com o novo Código Civil, são considerados absolutamente incapazes os menores de 16 anos e, relativamente incapazes, os maiores de 16 e menores de 18 anos, idade na qual há a cessação da menoridade (BRASIL, 2002).

Analisando a menoridade civil com base no Código Civil, devemos ressaltar o status peculiar do conceito<sup>49</sup> de criança e de adolescente instituído pelo ECA no Brasil, que incorpora, na sua plenitude, a doutrina da proteção integral, que constitui a base da Convenção sobre os Direitos da Criança, cujo conceito foi inspirado na concepção da criança como sujeito de direito, em condição peculiar de desenvolvimento. Tal condição peculiar de desenvolvimento desses sujeitos caracteriza-se por intrincados processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais, que exigem, do ambiente que os cerca, do ponto de vista material e humano, uma série de condições para o seu desenvolvimento (SANTOS, 2014).

É nesse contexto legal que o poder legislativo visa preservar e assegurar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, que a questão da violência sexual adquire relevância, tornando-se prioridade em termos de políticas públicas e de ações sociais em muitos países.

Para um entendimento de todo o processo histórico do desenvolvimento legal, no que corresponde à infância, podemos dizer que, os anos 1980 foram marcados por uma ebulição dos movimentos sociais e por uma intensa discussão entre organizações sociais, centros

---

<sup>49</sup> Para o ECA, crianças são aqueles entre 0 a 12 anos incompletos; e adolescentes, aqueles entre 12 e 18 anos.

acadêmicos e setor público sobre questões relacionadas a crianças e adolescentes em situação de rua. No final dessa década, tivemos a promulgação da CF, em 1988; do ECA, em 1990; da Lei n. 8.069/90 que, em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), colocou o Brasil em destaque como o primeiro país a ter um marco legal dessa natureza, inspirando mais de 15 reformas legislativas, em especial, na América Latina (OIT, 2012). Tudo isso após diversos movimentos sociais de entidades não governamentais que pressionavam para uma atitude de proteção (BRASIL, 2003).

Nos anos seguintes, o movimento social e as ONGs provocaram um intenso debate pautando a problemática da violência sexual nos âmbitos nacional e internacional. Somou-se a esse trabalho a publicação do livro *Meninas da Noite*, que reuniu uma série de reportagens publicadas no jornal Folha de São Paulo, pelo jornalista Gilberto Dimenstein (1992), que descreveu os dramas das adolescentes escravizadas sexualmente nos garimpos em Serra Pelada, no Pará. Esse fato culminou na instalação da CPI da Prostituição Infantil de 1993 (BRASIL, 1993).

A base internacional de toda a legislação específica sobre violência sexual tem como referência a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923, em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993.

Embora a questão já viesse sendo estudada e debatida por especialistas, sua visibilidade foi ampliada a partir do I Congresso Mundial pelo Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, realizado na Suécia, em 1996 (UNICEF, 2014). As deliberações desse evento mundial, que reuniu 122 países, levaram o Brasil a uma postura mais atenta à situação no país, resultando, no ano 2000, na elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento - PNE à Violência Sexual Infanto-juvenil. A elaboração desse plano contou com a participação de mais de cem organizações e representou um modelo para a construção de uma política pública em rede, que visa a atenção integral de crianças e de adolescentes em situações de violência sexual. Neste evento, o Brasil foi representado por uma delegação formada por agentes do governo e da sociedade civil organizada, por pesquisadores e por especialistas nessa temática, no qual obtiveram informações e preparos para a elaboração do PNE.

Ele foi referendado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) como diretriz básica na formulação das suas políticas. Assim, a partir desse plano

nacional, foram desenvolvidos planos estaduais e municipais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o país (BRASIL, 2013).

Mas nos dispositivos legais de maior importância, referendamos a Constituição Federal de 1988, que deixou claro, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos. O ECA (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), por sua vez, detalha esses direitos, criando todo um sistema de garantia da proteção integral e integrada da infância e da adolescência (CF/88).

Em seu artigo 263, o ECA define algumas alterações no Código Penal-CP (Lei nº 2.848 de 07/12/1940) no que diz respeito aos casos de penas impostas aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, quando a vítima for menor de 14 anos. Tais crimes são acometidos em diversas famílias em casos de abuso sexual, pois as situações de abuso acontecem muito com meninas menores de 12 anos de idade.

Posteriormente, a Lei 8.072 (25/07/1990) definiu como crimes hediondos, entre outros, o estupro e o atentado violento ao pudor, alterando as penalidades impostas a esses delitos e aumentando a pena, quando a violência é praticada contra menores de 14 anos, conforme artigo abaixo.

**Estupro de vulnerável** (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 217 -A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena- reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena- reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena- reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

Mesmo diante de todas estas alterações trazidas pelo ECA, com o fito de proteger crianças e adolescentes, visualizamos com esta pesquisa que os números de processos propostos na Vara da Infância são mínimas, mostrando, dessa forma, que os casos continuam camuflados no seio da família.

De acordo com o CP Brasileiro, o abuso sexual é considerado crime. Se a idade da vítima for inferior a 14 anos, qualquer atividade sexual é entendida como violência presumida. Sendo assim, a pena para os diversos tipos de abuso sexual, de acordo com o ECA (BRASIL, 2003), podem variar entre 1 a 12 anos de prisão. O CP, até meados de 2009,

diferenciava os crimes de estupro e de atentado violento ao pudor. Por atentado violento ao pudor, definia-se a circunstância em que houvesse constrangimento de alguém a praticar atos libidinosos, utilizando violência ou grave ameaça. Por outro lado, estupro era o termo utilizado apenas nos casos em que as vítimas eram pessoas do sexo feminino. Portanto, era definido como a prática não consensual de conjunção carnal, ou seja, com penetração vaginal, imposta por meio de violência ou grave ameaça (PIMENTEL & ARAÚJO, 2007). Em 7 de agosto de 2009, a Lei 12.015/09 revogou o artigo que tipificava o crime de atentado violento ao pudor e ampliou a abrangência do crime de estupro. Assim, hoje, o estupro consiste em “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. A pena para o crime de estupro varia entre seis e 30 anos de reclusão ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm)).

Mas mesmo diante de todas estas abordagens, as estatísticas são alarmantes e as políticas públicas ainda são muito precárias, apesar de já terem ocorrido uma melhora substancial na legislação, os índices de violência ainda são assustadores e tal fato indica claramente o não cumprimento das medidas protetivas impostas pela lei.

Selecionamos algumas partes de três importantes institutos legais: a CF, ECA e CP.

Após 1988, a adoção da doutrina da proteção integral ratificou o princípio do melhor interesse da criança como critério hermenêutico, conferindo-lhe natureza constitucional, como cláusula genérica que, em parte, se traduz pelos direitos fundamentais da criança e do adolescente, expressos no texto do art. 227 da CF.

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.  
4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (BRASIL, CF, 1988).

A CF estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos da criança e do adolescente no artigo acima, inclusive informando a lei punirá severamente os agressores.

O ECA pressupõe um sistema legal que deve garantir a efetivação, com absoluta prioridade, dos direitos fundamentais preconizados na Constituição da República.

ECA - Lei 8.069/1990, com alterações da Lei 11.829/2008.

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Este artigo do ECA preconiza uma complementação ao artigo 227 da CF que visa a proteção da criança e do adolescente, bem como o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar os direitos fundamentais.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.” (NR)

Não podemos deixar de esclarecer que não se trata apenas crime o abuso sexual, mas todo o procedimento que incitar a criança para a prática do sexo, como produzir, reproduzir, dirigir, filmar ou registrar cenas de sexo envolvendo criança ou adolescente é crime, com pena de reclusão de 4 a 8 anos, podendo ser agravada de 1/3 se o agressor estiver no exercício de cargo ou função pública ou for o responsável pela vítima, com grau de parentesco, adoção, tutor ou curador.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.” (NR)

Também configura crime a venda de fotografia ou vídeos que contenha cenas de sexo envolvendo crianças e adolescentes.

Para este crime a pena é de reclusão de 4 a 8 anos, mas com experiência na área jurídica há mais de 15 anos posso dizer que até o presente momento não verifiquei nenhuma condenação com esta imputação do crime.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou

telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Nas mesmas penas incorre quem:

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo;

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo.

§ 2o As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1o deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo.

O ECA trouxe algumas inovações nos artigos 241-A e 241-B, onde imputa penalidade a quem negociar, trocar, publicar, divulgar por qualquer meio, fotografia que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança e adolescente.

Na atualidade temos presenciado diversos casos com esta imputação, no qual são denominados de pedófilos. Por conta da falta de recursos para localiza-los, sempre houve dificuldades de incriminar estes agressores. Acontece que, com o advento da delegacia de crimes de informática, houve uma melhora na descoberta de tais crimes, podendo assim com um sistema de informática moderna localizar, apreender e prender tais agressores.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1o A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.

§ 2o Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo.

Aqui encontramos similaridade nos artigos 241-C,D e E, onde configura crime simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito, aliciar assediar ou constranger, por meio de comunicação criança com o fim de praticar ato libidinoso, ambos os crimes incorrem na pena de 1 a 3 anos de reclusão.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.  
Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:  
I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;  
II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Os artigos 240 a 241 estabelece a tipificação dos crimes de produção ou reprodução por qualquer meio de cenas de sexo envolvendo criança e adolescente, bem como a exploração sexual. Tais artigos estabelecem, de forma pormenorizada, crimes que anteriormente não eram taxativos.

Todos os artigos citados acima são de pouco conhecimento da sociedade, apesar de ocorrerem campanhas facilitadoras no sentido de abordarem políticas públicas que favoreçam as vítimas desses crimes.

### **Código Penal:**

Estupro Art. 213:

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009).

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009).

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009);

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009);

§ 2º Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009);

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009).

"Constranger à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça". Por conjunção carnal, entende-se a penetração do pênis na vagina, completa ou não, com ou sem ejaculação. Assim, o estupro é um crime que só pode ser praticado por um homem contra uma mulher, incluídas, nesse caso, meninas e adolescentes.

Sedução

Art. 217:

Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de catorze, e ter com



ela conjunção carnal<sup>50</sup>, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança."

Pena: reclusão, de dois a quatro anos.

Este artigo 217 do CP foi revogado pela Lei 11.106 de 2005, sendo incluído o art. 217-A pela Lei 12.015/09, que trata do crime de estupro de vulnerável.

#### Com a Alteração da Lei 12.015/2009

Art 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) anos a 15 (quinze) anos.

§1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§2º (Vetado)

§3º Se a conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§4º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

Pena: reclusão, de seis a dez anos.

Compreende-se que a reclusão mínima é de 08 (oito) anos para os autores que cometem o ato de conjunção carnal ou até mesmo outro ato libidinoso com os menores de 14 (catorze) anos, ou aqueles que possuem algum tipo de deficiência mental. Diferenciando assim, do artigo 213 do CP, que fora revogado, cuja pena mínima é de 6 (seis) anos.

Todavia, o objeto jurídico do crime em estudo é a tutela da dignidade sexual daquele indivíduo com idade inferior a 14 (catorze) anos, ou daquele que, por moléstia ou insuficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou até mesmo daquele que não sabe se defender.

Mas mesmo com o problema em remodelar o artigo 9º, foi no art. 1º inciso VI da Lei dos Crimes Hediondos a inclusão de hediondo o crime de estupro de vulnerável. Portanto, na referida Lei 8.072/90, que trata de delitos hediondos, expõe:

Art. 1º: São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

VI – estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1o, 2o, 3o e 4o);

Muitos associam crimes hediondos com máxima crueldade e violência, no qual o autor do crime age sem misericórdia e compaixão. Mas na verdade, o legislador entendeu que

---

<sup>50</sup> Conjunção carnal é a relação sexual, entre um homem e uma mulher, caracterizada pela penetração do pênis no interior da vagina.

alguns crimes teriam que ter um amparo maior do Estado, visto que, aqueles expostos no art. 1º da Lei 8.072/90, agridem a integridade física e moral das vítimas.

Os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça ou indulto, fiança e liberdade provisória, deverão ter a pena cumprida totalmente em regime fechado, em estabelecimentos penais de segurança máxima, assim como dispõe o art. 5º, XLIII da CF/88.

Como expõe o art. 217-A, não podemos deixar de mencionar em relação aos laudos e conseqüentemente à medicina legal aplicada, pois neste mesmo artigo é expresso no seu §1º a prática de atos sexuais com aqueles de incapacidade total ou relativa. Como avaliar esta incapacidade? Aqui entra o trabalho do Departamento de Polícia Técnica – DPT, onde são realizados os laudos médicos.

Enfermidade é sinônimo de doença, moléstia, afecção ou outra causa que comprometa o normal funcionamento de um órgão, levando a qualquer estado mórbido [...]. Pode ser provocada por diversos fatores, tais como: carências nutricionais, traumas decorrentes de impactos físico ou emocional, ingestão tóxica, parasitários, infecciosos, degenerativos. Logo, por enfermidade mental deve-se compreender toda doença ou moléstia que comprometa o funcionamento adequado do aparelho mental [...]. Deficiência, porém, significa a insuficiência, imperfeição, carência, fraqueza, debilidade. Por deficiência mental, entende-se o atraso no desenvolvimento psíquico (GRECO, 2011. p. 179)<sup>51</sup>.

Atentado violento ao pudor

Art. 214:

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso<sup>52</sup> diverso da conjunção carnal.

Pena: reclusão, de seis a dez anos.

Este artigo 214 do CP, que trata do atentado violento ao pudor, foi revogado pela Lei 12.015 de 2009. Fazendo uma análise do artigo, nota-se que foi revogado tardiamente, pois se encontrava em desuso há muito tempo. Sua revogação foi benéfica, pois ocorreu a inserção de novos artigos, nos quais atendia a diversos outros crimes.

### **Corrupção de menores**

Art. 218:

Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de catorze e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo.

Pena: reclusão, de um a quatro anos.

<sup>51</sup> GREGO, Rogerio (Coord.) **Medicina Legal à Luz do Direito Penal e do Direito Processual Penal**: teoria resumida / William Douglas Resinente dos Santos, Lélío Braga Calhau, AbouchValentryKrymchantowski, Roger Anciollotti, Rogério Grego. 10º Ed. Rio de Janeiro: Impetrus, 2011. p 179.

<sup>52</sup> Ato libidinoso é o que visa ao prazer sexual.

O artigo 218 do CP foi mantido pela nova lei e acrescentado o art. 218-A, que trata do Voyeurismo.

**Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente** (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009).

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.” (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009).

**Pornografia**

Art. 234:

Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio ou distribuição ou de qualquer exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno.

Pena: detenção, de seis meses a dois anos ou multa.

Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes são enquadrados penalmente como corrupção de menores (art. 218) e atentado violento ao pudor (art.217-A), caracterizado por violência física ou grave ameaça.

A Convenção, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990) afirmam, ao longo de seus dispositivos, quatro grupos de direitos da criança e do adolescente: à vida, ao desenvolvimento, à proteção e à participação<sup>53</sup>.

O abuso sexual de meninas e meninos e de adolescentes inclui a corrupção de menores, o atentado violento ao pudor e o estupro, que passaram a ser crimes hediondos, como citados anteriormente com o advento da Lei 8.072/90 no art. 213<sup>54</sup>.

É importante destacar que não pretendemos esgotar todos os artigos que tratam do assunto violência sexual contra crianças e adolescentes, apontamos apenas os principais. Não podemos deixar de esclarecer que, com as alterações da lei, que são frequentes, os artigos aqui apontados estão na vigência do tempo desta publicação.

<sup>53</sup> Estes direitos não excluem, porventura, quaisquer outros dispostos nos distintos tratados internacionais de direitos humanos, tais como: o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Convenção para eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção para eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Convenção contra a Tortura (1984) e a Convenção para proteção dos direitos do Trabalhador Migrante (1990).

<sup>54</sup> Com a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores de crimes hediondos não têm direito à fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento. Os crimes são classificados como hediondos sempre que se revestem de excepcional gravidade, evidenciam insensibilidade ao sofrimento físico ou moral da vítima ou a condições especiais das mesmas (crianças, deficientes físicos, idosos).

Todas as alterações legais visam à proteção das vítimas e a punição dos agressores, mas não basta apenas a aplicação da lei, há a necessidade da implantação de políticas públicas adequadas para proteger e amparar as crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual ou de qualquer outro tipo de violência.

#### 4.1 HISTORIANDO A MOBILIZAÇÃO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL

Abordaremos a seguir todo o processo de políticas públicas desde a implantação a nível nacional para entendermos sua aplicação no município de Vitória da Conquista com o fito de amparar as vítimas de violência sexual.

Para entendermos as políticas públicas em nível municipal, necessário se faz analisarmos todo o processo em nível nacional, pois estamos tratando de direitos humanos, que é direito constitucional.

Nosso país apresentou seu plano nacional, sendo o primeiro país do mundo a fazê-lo, assim informa. A partir da década de 2000, começaram a ocorrer diversas ações e campanhas pelo enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Entre elas, destaca-se a data de 18 de maio, instituída como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (BRASIL, CN<sup>55</sup>, 2005). Outro grande avanço foi o estabelecimento, no mesmo ano, do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes como uma instância Interssetorial com o objetivo de monitorar a implantação do plano nacional (BRASIL, 2000).

Em 2003, o governo federal estabeleceu a Comissão Interssetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes como uma estratégia para proposição e para implementação da política de enfrentamento à violência sexual. A partir de 2007, essa comissão foi oficialmente instituída por decreto presidencial e composta pelo governo federal, pela sociedade civil, por organismos e organizações internacionais, entre outras entidades voltadas ao enfrentamento do problema (BRASIL, 2003).

Outro avanço relevante foi a implantação, em 2003, do Disque-Denúncia Nacional, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no qual citamos anteriormente. Este é um serviço de discagem direta e gratuita disponível, por meio do

---

<sup>55</sup> Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

número 100<sup>56</sup>, a todos os estados brasileiros com o objetivo de acolher denúncias de violência contra crianças e adolescentes e encaminhá-las aos órgãos competentes.

Este serviço foi implantado em 1997, sob a Coordenação da Associação Brasileira de Proteção à Infância e Adolescência/ABRAPIA, através de convênio firmado entre o Ministério da Justiça e a EMBRATUR. Integra um canal de interlocução da sociedade com o poder público e está disponível para todos os estados brasileiros, sendo coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos/SDH. Até 2010, o DDN 100 era executado em parceria com a Petrobrás e o Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes-CECRIA.

Em 2011, o Governo Federal internalizou o serviço e passou a responsabilidade exclusiva para a SDH<sup>57</sup> (BRASIL, 2010). O Disque 100 está vinculado à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos da SDH e recebe, encaminha e monitora denúncias de violência contra crianças e adolescentes, oriundas de todo o país, além de acolher denúncias que envolvem violações dos direitos de pessoas em situação de rua, idosos, população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) e pessoas com deficiência, entre outros grupos vulneráveis.

O serviço funciona diariamente, durante 24 horas, inclusive fins de semana e feriados. A ligação é gratuita e sigilosa (o usuário não precisa se identificar). As denúncias recebidas envolvendo crianças e adolescentes são analisadas e encaminhadas, no prazo de até 24h, aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, priorizando o Conselho Tutelar.

Ao tratarmos do tema, pensamos em uma proteção social especial, voltada para indivíduos ou famílias que tiveram seus direitos violados ou ameaçados por circunstâncias diversas, por exemplo, o abuso sexual, exigindo atuação interdisciplinar e especializada, inclusive em contato com outros órgãos de proteção de direitos da Rede de Proteção Social e no Sistema de Garantia de Direitos, como o Ministério Público e Conselhos Tutelares (BRASIL, 2000).

O principal programa do governo foi o Programa Sentinela<sup>58</sup>, criado em 2001, que destinava verba federal aos municípios que implantavam o programa. Entretanto, com a estruturação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, Criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social (2005) e previsto na Lei Orgânica da

---

<sup>56</sup> O Disque 100 é um serviço de discagem direta e gratuita disponível para todos os estados brasileiros, com o objetivo de acolher denúncias de violência contra crianças e adolescentes, visando a interrupção de cada situação revelada e ao imediato encaminhamento ao órgão competente para atuar no caso.

<sup>57</sup> Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

<sup>58</sup> Programa sentinela Trata-se de um conjunto de ações de assistência social de natureza especializada, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como de seus familiares.

Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), o atendimento e o acompanhamento das famílias em situações de vulnerabilidade nos municípios passaram a ser responsabilidade do CREAS<sup>59</sup>.

Conforme a legislação apontada e, com base no ECA, existem serviços e ações dentro da proteção social especial que se diferem pelo grau de complexidade, média e alta. Os de média complexidade são relativos aos casos em que os vínculos familiares ainda não foram rompidos, embora possam estar comprometidos e estes ficam a cargo dos CREAS, trata-se de uma unidade pública estatal que integra o Sistema Único de Assistência Social no âmbito da Proteção Especial de Média Complexidade, prestando atendimento especializado e contínuo a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, ou seja, pessoas em situação de violação de direitos.

São demandas da instituição ECA: crianças e adolescentes em situação de trabalho, situações de negligência, violência física, psicológica e sexual – abuso e/ou exploração; como também idosos e pessoas com deficiência. Vale salientar que integra a média complexidade, pois os vínculos familiares ainda não foram rompidos, apesar de fragilizados, como citamos anteriormente.

O atendimento, personalizado e continuado, exige intervenções especializadas e acontece desde a escuta, feita por profissionais que compõem uma equipe multidisciplinar, até os encaminhamentos para a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos. É importante ressaltar que o foco das ações é direcionado para as famílias, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva, como preconiza a Política Nacional de Assistência Social/2004.

A equipe multiprofissional, conforme a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS/RH, para um município de Gestão Plena, deve ser composta por: um Coordenador, dois Assistentes Sociais, dois Psicólogos, um advogado, quatro Educadores Sociais (podendo ser de nível médio), dois Auxiliares Administrativos e um Auxiliar de Serviços Gerais.

Dentre as ações e atividades realizadas pelo CREAS, compreende: entrevista de acolhida, atendimento psicossocial individual/grupal/familiar, encaminhamentos para o Sistema de Garantia de Direitos e Serviços Sócio assistenciais, visitas domiciliares, orientação e acompanhamento jurídico, palestras, relatórios técnicos, elaboração de material educativo,

---

<sup>59</sup> Este ficou responsável, especificamente, por atender os casos de violência, esses centros ainda recebem incentivos federais para efetuar esses atendimentos.

ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos, busca ativa, dentre outras.

Os de alta complexidade, por outro lado, são destinados àquelas situações em que tal vínculo já foi rompido e se faz necessária a existência de recursos para garantir a proteção integral do indivíduo, como a internação em abrigos, aplicação de medidas socioeducativas e outros.

O CREAS terá condições de oferecer um atendimento ainda mais eficiente ao vasto e heterogêneo público pelo qual é responsável – qualquer pessoa (crianças, adolescentes, adultos, idosos, com ou sem deficiência) que tenha vivenciado situações de ameaça ou violação de direitos devido ao abandono, violência física, psicológica ou sexual.

Este serviço de atendimento existe desde 2008, quando, por conta da reorganização da política de assistência social no município, houve a ampliação da antiga iniciativa que funcionava com o nome de Programa Sentinela e se restringia ao público infanto-juvenil. Desde sua implantação, cerca de 2.030 pessoas foram atendidas. A predominância é de crianças e adolescentes, responsáveis por aproximadamente 56% desse público. O restante se divide em idosos e outras pessoas que passaram pela equipe e, pela natureza de suas demandas, foram encaminhadas a outros serviços (BRASIL, PMVC, 2009).

Embora haja pessoas que vão ao CREAS de forma espontânea, a maioria chega lá após ter passado, antes, por órgãos como o Ministério Público, os conselhos de defesa de direitos, o Disque-100 etc. O CREAS recebe qualquer pessoa que tenha tido seus direitos violados. O atendimento oferecido é de caráter psicossocial e jurídico, e não se limita à vítima: estende-se também aos seus familiares, prezando pela prevenção, pelo combate e pelo enfrentamento da violência.

As pessoas que vão ao CREAS, inicialmente, têm sua situação analisada de forma criteriosa pela equipe. Numa etapa posterior, elas passam a ter acesso aos programas, serviços e benefícios presentes na política de assistência social e em outras políticas públicas do município.

A Lei 8.069/90 (ECA), nos artigos 132 e 88, respectivamente, regulamentou a criação dos conselhos tutelares e dos conselhos municipais, estaduais e nacionais de direitos no Brasil. Cabe aos Conselhos (Tutelares e de Direitos) o papel de controlar, decidir e coordenar. Isso implica em dizer que os conselhos devem intervir, caso haja o não cumprimento das funções a cargo do Estado, formular políticas de proteção integral à infância, tomar decisões sobre a adequação de programas já implantados e articular os órgãos públicos e iniciativas

privadas para a concretização da política de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes (GABEL, 1997).

A criação dos conselhos tornou-se marco que incorpora instâncias colegiadas, com representação da sociedade civil, com poder deliberativo e fiscalizador das políticas de proteção social.

No plano organizacional, a descentralização e ampliação dos graus de participação social nos desenhos e formatos dos programas, através de conselhos, foram, mais uma vez, as fortes diretrizes para o reordenamento institucional do sistema de proteção social (DRAIBE, 2002, p. 7).

Os Conselhos fazem parte de uma instância administrativa ligada à esfera municipal, que goza de autonomia funcional, cujos conselheiros representam pessoas escolhidas pela comunidade (sujeitos de reconhecida idoneidade), as quais devem receber capacitação de forma continuada (conforme previsto em lei).

As diretrizes dos Conselhos Tutelares dizem respeito à participação na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento às vítimas, pais e responsáveis; encaminhamentos para o Ministério Público dos casos que demandam ações judiciais, como perda ou suspensão do poder familiar; e a fiscalização das entidades que executem programas socioeducativos e de proteção.

Os Conselheiros Tutelares são responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, cujos direitos estejam ameaçados ou violados, bem como pela aplicação das medidas de proteção previstas no ECA.

São atribuições do Conselho (Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente):

Atender a população em situação de risco e aplicar medidas cabíveis, atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar medidas cabíveis, requisitar atendimento em outros serviços públicos, encaminhar os casos de competência da autoridade judiciária, executar medidas estabelecidas pelo judiciário, expedir notificações, requisitar certidão de nascimento e de óbito, auxiliar o município no orçamento de planos e programas específicos, e apresentar a pessoa ou a família em caso de violação dos direitos e levar o caso, em última instância, ao Ministério Público para ações de perda ou suspensão do poder familiar (ECA, 1990).

Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais /MUNIC, 5.472 cidades do país possuem Conselhos Tutelares em funcionamento, o que significa uma cobertura de 98% do total de municípios.

Conforme informações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, quando o Governo Participativo assumiu a gestão da cidade, em 1997, o Conselho Tutelar já existia



legalmente há seis anos. Porém, ainda não havia sido implementado, apesar de ser uma exigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir de 1997, com a posse dos primeiros conselheiros eleitos, o Conselho Tutelar vem cumprindo o papel de encaminhar e acompanhar os casos de ataque contra os direitos das crianças e dos adolescentes. Em 2001, o Conselho Tutelar passou a funcionar em uma sede própria e, desde 2002, faz parte do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência, integrado à Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília (PMVC, 2015).

Em 18 de dezembro de 2012 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.867/2012, que institui dois novos Conselhos Tutelares no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências (anexo). Hoje o Município possui 03 (três) Conselhos, sendo 02 urbanos e 01 (um) rural.

Até aqui tratamos dos institutos implementados, que dão atendimento às crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual e de outros tipos de violência.

Trataremos a seguir de outros órgãos, os quais fizeram parte da pesquisa, bem como outros que possuem ligação direta com os crimes de violência sexual.

Polícia Civil e Delegacias Especializadas, também nominadas de Polícia Judiciária, desenvolvem serviços públicos da sua competência, através das delegacias policiais. As delegacias são, nas suas circunscrições, os centros das investigações, formalização de denúncias e dos demais atos de polícia judiciária no atendimento e proteção à população. Os departamentos policiais especializados, através das delegacias, reprimem as especificidades de cada área de competência, tais como o tráfico de entorpecentes, o roubo e o furto, inclusive de automóveis, as fraudes ou defraudações, sendo certa a inclusão do departamento de homicídios pela importância do bem jurídico protegido, que é a vida humana.

O Estado possui as seguintes Delegacias Especializadas: Delegacia de Homicídios/DH, Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/DEAM, Delegacia de Proteção ao Turista/DELTUR, Delegacia Especial de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente/DERCCA, Delegacia do Adolescente Infrator/DAI, Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso /DEATI, Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos/DRFR, Delegacia de Repressão ao Estelionato e outras Fraudes/DREOF, Delegacia de Crimes Econômicos e contra a Administração Pública/DECECAP, Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos /DRFRV, Delegacia de Repressão a Roubo de Carga/DECARG, Delegacia de Defesa do Consumidor/DECO N e Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes/DTE.

As delegacias especializadas envolvidas na violência infanto-juvenil são: DERCCA e DEAM. A Delegacia Especializada da Infância e Adolescência – DERCCA é responsável

pela apuração de delitos praticados contra crianças e adolescentes, bem como por investigação de ato infracional cometido por adolescente. São responsáveis pela investigação, recepção de denúncias, execução de diligência e encaminhamento de inquéritos policiais à Promotoria da Infância e da Juventude do Ministério Público.

O Município de Vitória da Conquista não possui a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente/DERCCA, apesar do município estar à frente na política social, comparando com outros municípios.

A DEAM está inserida na área da Segurança Pública, na estrutura da Polícia Civil (1985), tem a missão de responder ao problema da violência contra a mulher, em nível social, domiciliar, relações conjugais e familiares, baseada em diferenças de gênero, cujas atividades são de prevenção, investigação e enquadramento legal, pautadas no respeito aos direitos humanos e princípios da democracia. A criação destas Delegacias Especializadas (DEAMs), enquanto mecanismo para coibir a violência específica contra a mulher, se constituiu no início da década de 1980 na principal reivindicação dos movimentos de mulheres e feminista brasileiro. Vários contextos conjugados, que tiveram em comum a atuação do movimento feminista, formaram o solo fértil para que o tema da violência doméstica contra a mulher, perpetrado pelo parceiro, deixasse de ser considerado um assunto privado e aceito como naturalizado (SANTOS, 2008, p. 30) e passasse a ser visível tanto para o Estado quanto para a sociedade mais ampla, tendo, a partir de então, o reconhecimento de que se tratava de um problema social e político.

Possui as seguintes atribuições: investigar crimes cometidos contra crianças e adolescentes, receber denúncias da violação de direitos, fazer diligências nos casos de violência, abrir inquérito policial e encaminhar à Promotoria da Infância e Juventude. No município de Vitória da Conquista, é a DEAM que responde por crimes de violência contra a mulher e contra a criança e o adolescente.

Apesar de não estar no rol da nossa pesquisa, não podemos deixar de mencionar a Polícia Técnica e Instituto Médico Legal/IML. O Departamento de Polícia Técnica/DPT é uma unidade subordinada à Secretaria da Segurança Pública, que realiza perícias, exames, pesquisas e estudos, visando a prova pericial, no esclarecimento dos fatos. O trabalho pericial (análise do local do crime, o modo e os instrumentos praticados) permite à justiça a justa sentença.

O IML está integrado à estrutura do DPT, onde são realizadas atividades periciais em vivos (Sexologia Forense, Odontologia Legal e Clínica Médica) e em mortos (Tanatologia - necropsia e exumação), identificação de cadáveres e antropologia física (ossada), realização

de exames complementares de interesse da prova material. Os resultados compõem dados estatísticos sobre causas externas de morbimortalidade, por meio das informações fornecidas pelo quadro multiprofissional, contribuindo com a formulação de políticas direcionadas ao enfrentamento da violência.

Em Vitória da Conquista, a DEAM foi implantada em agosto/2002, à qual foi conferida a competência para o registro e investigação dos casos, levando em conta que não existe Delegacia Especializada para a Repressão de Crimes contra a Criança e o Adolescente – DERCA, no Município.

O MP (Art. 201 ECA) atua através da Promotoria Pública da Infância e Adolescência, buscando construir espaços para implantação e fiscalização do cumprimento do ECA. Os promotores são fortes aliados do movimento social em defesa dos direitos (BRASIL, 2006).

Possui como atribuições: Propor destituição ou suspensão do poder familiar, solicitar guarda, tutela ou adoção, investigar a paternidade, propor e estimular ações para obtenção de vagas em creches e escolas, remédios e tratamento de saúde e inserir vítimas em programas de apoio à criança e sua família.

Juizado/Vara da Infância e Juventude, a Vara da Infância e da Juventude é encarregada de aplicar a lei para solucionar os conflitos relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, papel essencial para a sua proteção integral (BRASIL, 2006).

O Juizado possui como atribuições: Apurar infrações do adolescente e aplicar medidas cabíveis, detectar irregularidades no atendimento da criança/do adolescente e aplicar medidas cabíveis, julgar os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e Ministério Público, decidir sobre pedidos de guarda e tutela, destituir o poder familiar, consentir o casamento e conceder a emancipação nos termos da lei civil, designar curador especial (defensor público), determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito e conceder autorização a menores de 18 anos para atos ou atividades, quando exigida.

Objetiva, ainda, orientar sobre os serviços e as redes de atendimento e de proteção nos estados e nos municípios a todos aqueles que utilizam o serviço com o levantamento de dados sobre a situação da violência sexual em todo o país. Para termos uma ideia da importância deste serviço, somente em 2010 o Disque 100 recebeu um total de 10.385 denúncias de abuso e de exploração sexual de crianças e de adolescentes.

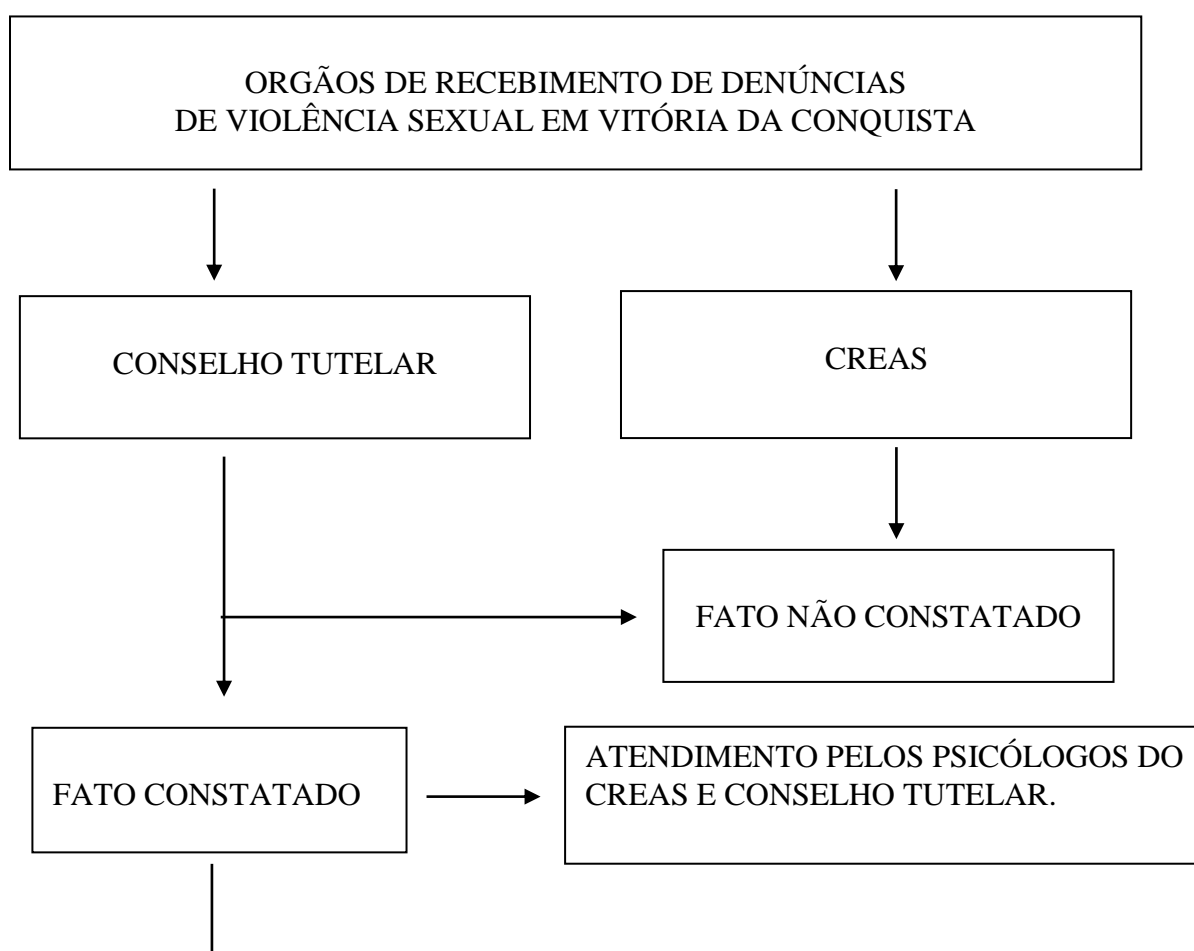
Norteamos em breves explicações todas as funções e atribuições dos órgãos envolvidos e voltados ao atendimento das vítimas da violência sexual e os quais fizeram parte da nossa pesquisa. Assim, podemos ilustrar as políticas públicas nas funções de cada instituição, conforme a determinação legal do ECA.

Com 20 anos de trabalho pelo enfrentamento da violência sexual, o Brasil apresenta um duplo cenário. Por um lado, há avanços expressivos na consolidação de marcos legais, de políticas públicas e de construção de alguns dados sobre o fenômeno. Por outro, ainda enfrenta dificuldade em mensurar o tamanho do problema, em trabalhar a diversidade de manifestações no extenso território nacional, em falar e em pautar o assunto nos diferentes espaços públicos e privados.

Observamos, no decorrer das pesquisas, que o país desenvolveu inúmeros estudos e pesquisas que culminaram em guias, em manuais e em orientações para a população e para diferentes profissionais da rede de atenção sobre a prevenção e o enfrentamento do problema. Entretanto, ainda é preciso transmitir, de forma adequada, esse conhecimento aos gestores das políticas, aos profissionais que fazem os primeiros atendimentos e àqueles que acompanham os casos cotidianamente, a fim de qualificar o cuidado perante essas situações.

Compreender a violência sexual como um fenômeno multicausal, fruto de um contexto histórico, cultural e social marcado pelas relações desiguais de poder tanto em relação ao gênero, quanto à raça, à classe social e à faixa etária, é importante. Perceber que ela pode ser a marca de uma série de outras violações anteriores é fundamental. Para isso, é preciso informar a sociedade, qualificar os serviços e aprimorar as políticas públicas.

Figura 2 - Organograma



Fonte: Elaborada pela autora, 2015.

Neste organograma mostramos o funcionamento dos órgãos desde o recebimento da denúncia até o julgamento do processo na fase final na Vara da Infância e Juventude ou Vara criminal.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil e especificamente no município de Vitória da Conquista, local da pesquisa ainda é ínfima a metodologia de atendimento a essas situações. As políticas públicas garantem, no marco regulatório, o acompanhamento especializado para essas situações. Porém, há muitos desafios a serem superados, tais como, a qualidade do acolhimento oferecido às crianças, aos adolescentes e às suas famílias; o número de profissionais que, às vezes, é insuficiente para atender com qualidade a essa demanda; a capacitação permanente dos profissionais dos diferentes serviços da rede de proteção (saúde, educação, justiça, segurança, assistência) incluindo os gestores; e, principalmente, a reflexão profunda e constante sobre as questões ideológicas de dominação, de gênero, de mercado. étnico racial, de classe e de diversidade sexual que atravessam essa temática.

Visualizamos todos estes questionamentos nos órgãos municipais e, sem questionamentos o melhor caminho para evitar o abuso sexual contra crianças e adolescentes e suas graves sequelas é a prevenção, o que, em muitos casos, é possível, desde que haja comunhão de esforços da sociedade, autoridades e instituições públicas e privadas, podendo-se mencionar como principais meios, tais como foram indicados pela Unicef:

- A efetivação de campanhas, projetos e programas que se destinem a informar a população através dos meios de comunicação, sobre a gravidade da questão e suas sérias consequências;
- Capacitação adequada de professores para ensinarem métodos de prevenção ao abuso sexual; reconhecimento dos sinais e sintomas apresentados pelas vítimas e auxílio quanto às formas de se encaminhar as vítimas para tratamento e de se denunciar o abusador;
- Introduzir informações sobre sexualidade nas escolas, com ênfase em auxiliar e ensinar as crianças e adolescentes a se defenderem dos abusos, realçando a necessidade de tratamento e afastamento da vítima do abusador;
- A implementação de políticas públicas de atendimento psicoterapêutico às vítimas e aos agressores;
- A realização de cursos de capacitação periódicos para todos os profissionais responsáveis pelo atendimento às vítimas de abuso sexual;
- A disseminação da necessidade de se ouvir sempre a vítima, ampará-la e denunciar o abusador, permitindo, assim, que as autoridades cuidem do caso, que deve ser visto como uma questão pública, de interesse indisponível da criança e do adolescente e não como um problema que deva ser solucionado no âmbito doméstico e familiar;

- A modificação de leis para que todos os crimes praticados contra a liberdade sexual de homens e mulheres, crianças e adultos passem a ser considerados como de ação penal pública incondicionada, de titularidade do Ministério Público, a fim de propiciar a punição dos culpados e tratamento das vítimas, bem como para se evitar o exercício de inadmissível pressão sobre as vítimas, que ante a desnecessidade de ofertar representações ou queixas, deixarão de sofrer ainda mais por conta de toda sorte de exigências intrafamiliares;
- A criação de equipes multidisciplinares com estrutura e profissionais capacitados para atendimento de vítimas e agressores, competentes para formular relatório minucioso do caso para as autoridades que solicitarem, o qual servirá como meio eficiente de prova judicial, bem como para promover tratamento médico e terapêutico às vítimas, agressores e familiares que necessitarem de auxílio;
- A efetivação em delegacias de polícia e varas especializadas, de uma sala especial com instrumentos e profissionais eficientes e capacitados para ouvirem a vítima uma só vez, a fim de evitar que seja obrigada a repetir sua versão do abuso perante diversas autoridades, bem como para impedir que perguntas inadequadas sejam feitas, evitando sua revitimização e o prolongamento de sua angústia e sofrimento (UNICEF, CHILDHOOD BRASIL; 2015).

Os meios citados são alguns que atenderiam na prevenção e no atendimento às vítimas do abuso sexual. Em Vitória da Conquista, apesar da deficiência que encontramos em alguns órgãos, observamos de forma muito tênue a escuta da criança e do adolescente, realizada pelo CREAS e Conselho Tutelar.

Conforme marco legal é dever do Estado, a proteção de crianças e adolescente sob qualquer tipo de violência, seja ela física e psicológica, sexual, entre outras, com base no art 227 da Constituição Federal.

**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

O artigo 227 determina que o Estado e os Municípios deva fazer uso das atribuições que possuem, bem como das ferramentas necessárias e disponíveis, para minimizar e erradicar os estragos oriundos desta realidade, que é a violência sexual.

O que fazer então? Como obter um resultado que mostre ao Estado a necessidade de inserção das políticas públicas de atendimento à infância e adolescência? Esta pesquisa advém de um estudo teórico com o objetivo de identificar os índices de abuso sexual em Vitória da

Conquista, ocorridas nas famílias, visando demonstrar os resultados dos traumas ocasionados na vida de crianças e adolescentes submetidos a situações de violência e abuso sexual, e o quanto é necessário políticas públicas adequadas.

Dentre os índices apurados com a pesquisa podemos afirmar que na maioria dos casos não ocorre o procedimento de denúncia, onde os envolvidos insistem em manterem o silêncio, dificultando assim o atendimento e a aplicação de políticas públicas por parte do Estado a estas vítimas. E dentre os números encontrados através da pesquisa de casos denunciados, podemos afirmar que são dados estatísticos pouco confiáveis, inviabilizando assim a realização de um trabalho de auxílio e aplicação de medidas sejam elas protetivas ou de prevenção.

Mas como vencer a rigidez do sistema familiar e a resistência à ajuda?

Este assunto é discutido há décadas e até os dias atuais é velado na intimidade familiar. Por conta deste e de outros fatores, encontramos dificuldades em apresentar índices confiáveis, pois além da resistência da família em denunciar, encontramos o despreparo e falta de qualificação na rede de atendimento.

O choque causado pela violência sexual em crianças desencadeia marcas físicas e psicológicas durante toda a existência, necessitando, dessa forma, de amparo e orientação.

Com base na pesquisa as crianças violentadas sentem-se fracassadas e com potencialidades diminuídas. Crescem indefesas e sem possibilidades de construir uma nova vida, progredir e realizar os sonhos. Esta análise se agrava com a falta de políticas públicas e rede de atendimento adequada.

Em Salvador, o CEDECA-BA vem desenvolvendo projetos tais como, atendimento e defesa de crianças e adolescentes em situação de violência sexual e Proteção jurídico-social de crianças e adolescentes em situação de violência sexual, ambos buscam proteger e atenuar as dores das vítimas de violência sexual.

Com a intenção de fortalecer as ações de protagonismo juvenil na cidade de Salvador, através do apoio ao Grupo Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Sexual – GIEVS, foi criado o projeto Fortalecendo o Protagonismo Juvenil no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que vem contribuir para a elaboração, implementação e avaliação das ações realizadas pela e para a juventude em prol do fortalecimento do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual da Bahia.

Em Vitória da Conquista, no decorrer da pesquisa, não observamos grupos de atendimentos às crianças vítimas de abuso sexual, como atendimentos em oficinas ou cursos de psicoterapia, como meios de combate à violência.



Os trabalhos de apoio às crianças e adolescentes realizados no município, utilizados pelo Conselho Tutelar e CREAS, indicam a terapia como forma de atendimento mais adequado para os casos de abuso sexual infantil intrafamiliar.

Com base nestas informações, foi sugerido pelos psicólogos e conselheiros do Conselho Tutelar e CREAS<sup>60</sup>, a integração entre os membros da família, principalmente o agressor. A dificuldade está em transformar essa indicação em demanda. O trabalho começa com a discussão do problema - denúncia ou suspeita do abuso - e suas implicações na dinâmica familiar. Explicita-se que o problema não é apenas da criança vitimada, mas de todos os membros do contexto familiar, e como tal, precisa ser pensado e trabalhado em conjunto.

Contudo, verificamos que há um atendimento psicológico muito aquém do necessário, mas ainda há muito que fazer no sentido de trabalhar com estas crianças.

Se o ECA fosse implementado na sua plenitude no cotidiano destas crianças e adolescentes o um sistema de proteção seria eficiente e eficaz aos sujeitos vitima desta violência.

Partindo do princípio de que os problemas da família dizem respeito a todos, e como tal devem ser trabalhados no seio da própria família com o auxílio do Estado, podemos dizer que a aplicabilidade da lei com políticas públicas adequadas e eficientes seriam um caminho a percorrer no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Apesar do Comdica não ser objeto de pesquisa neste trabalho, não podemos deixar de mencioná-lo, uma vez que, tal Conselho tem como fundamento promover direitos e proteção integral em situações de vulnerabilidade e riscos pessoal e/ou social da Criança e do Adolescente. Trata-se de um órgão deliberativo, que tem a função de formular a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, acompanhar a execução das políticas públicas relacionadas a este público e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nos programas e serviços governamentais e não governamentais.

O Comdica foi criado no município de Vitória da Conquista pela Lei 597 de 1991 e Lei 607 de 08 de novembro de 1991. De acordo a Superintendência Estadual de Assistência Social, o município avançou muito em ações e investimentos nessa área e cita como exemplo as conferências.

Acontece que a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aconteceu no município cinco anos após a ocorrência do 1º Seminário Municipal de combate

---

<sup>60</sup> Vale lembrar que a terapia familiar não substitui o trabalho do judiciário na apuração e punição do delito e também não exclui a necessidade de atendimento individual da criança, do agressor, ou mesmo dos pais ou responsáveis.

à violência sexual, o que demonstra que eventos importantes como estes devem acontecer com habitualidade, pois no decorrer destes cinco anos, provavelmente, não houve nenhum outro evento sobre o assunto.

Em contrapartida, o município avançou quando inaugurou o 1º Centro Integrado da Criança e do Adolescente do país. O espaço funciona no antigo prédio do Colégio Dirlene Mendonça, localizado nas proximidades da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB).

O Centro Integrado abriga em um só local: a Vara da Infância e da Juventude, o cartório para atendimento à Vara, a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, o Núcleo da Defensoria Pública, o Conselho Tutelar (Leste e rural), programas Família Acolhedora e Novo Olhar, os conselhos municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Portal de Acolhida de serviços de saúde, educação e assistência social, além da brinquedoteca do Núcleo de Inclusão Pedagógica da Rede Municipal de Educação.

Figura 3



Fonte: PMVC, 2015<sup>61</sup>

---

<sup>61</sup> A junção dos órgãos acima citados facilitou o término da pesquisa, reunindo num mesmo local e facilitando, assim, a todos que necessitam de atendimento.

As entrevistas realizadas, primeiro se deu no Poder Judiciário, entrevistando o juiz titular da Vara da Infância e Juventude, Dr. Juvino Brito, utilizando o roteiro do apêndice B.

Informa o entrevistado que não possui subsídios para responder ao questionário, pois o judiciário não possui efetivamente políticas públicas de atendimento às vítimas do crime de violência sexual.

Que os casos apresentados na vara são de atos infracionais cometidos por adolescentes e que são muito poucos os casos que viraram processos. Isso se justifica pelos números apresentados na pesquisa.

Que atua diretamente nos casos trazidos pelo Conselho Tutelar no sentido de respaldar aquele órgão em situações específicas, tais como garantir os direitos da vítima e protegê-la do agressor ou da própria família.

Mas não apresenta, com exceção dos processos julgados nenhuma política pública de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes e quando questionado sobre o conhecimento de existência de outras políticas públicas fora do âmbito judiciário, não soube responder.

É importante salientar que ao termino da pesquisa de campo foi implantada a Vara de violência doméstica no município, mas por ser algo novo, não possuía dados pertinentes ao trabalho, posto que, não existia um numero de processos na Vara de violência doméstica que fizesse referência a dados quantitativos de 2013 e primeiro semestre de 2014 no assunto violência sexual.

Em sequência realizamos as entrevistas no Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça Dr. Marcos Coelho, utilizando o roteiro do apêndice C.

Pelo Promotor de Justiça, em entrevista realizada dia 15 de dezembro de 2015, ressaltou que, apesar do MP possuir várias atuações, tais como área cível, criança e adolescente, consumidor, criminal e outros, ele responde tão somente pela área de criança e adolescente, e que os processos ali estabelecidos são para os atos infracionais cometidos por criança e que estes processos são em número pequeno, em média 05 (cinco) casos por ano. Mas que não impossibilita o Ministério Público atuar contra os crimes de violência sexual.

Ressaltou o promotor que o MP busca fortalecer e facilitar o trabalho dos órgãos responsáveis em aplicar as políticas públicas no município. Informa também que o Programa Sentinela, o qual citamos anteriormente, foi um marco através do SUAS no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes e que posteriormente este programa foi

transformado no CREAS e CRAS, onde atendem a todos os tipos de violência. Entende ele ser um retrocesso, no que tange às políticas públicas em favor da criança, pois não há como haver um atendimento exclusivo ou diferenciado pelo órgão para os casos de violência sexual, os quais precisam de uma atenção exclusiva, uma vez que o referido órgão atende a todos os tipos de violência.

Entende que Vitória da Conquista é a terceira maior cidade do Estado e apesar dos avanços nas implantações de novas instalações do CREAS, Centro Integrado da Criança, como o primeiro centro do país, está aquém de políticas públicas adequadas para as vítimas dessa violência tão peculiar.

Salienta o quanto foi importante o disque 100, pois mesmo havendo muitas denúncias falsas, o disque 100 contribui para um grande avanço de denúncias.

Informa a necessidade da criação da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente/DERCCA e da Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) como medida de urgência e que vem lutando para este acontecimento, pois entende ele ser altamente necessário um local com atendimento diferenciado às crianças vitimizadas.

Entende também ser de grande importância o trabalho com oficinas e cursos preparatórios em escolas, no sentido de orientar as crianças e professores a respeito do que vem a ser violência sexual. Cita inclusive um caso que chegou ao MP de uma criança que perguntou a outra criança na escola se seu pai praticava atos sexuais com ela, se era normal? Nessa fala constata-se uma falta de informação às crianças.

Na fala do promotor este declara visualizar uma “sabotagem” por parte da família, no sentido de não denunciar o agente causador da violência, pois tendo conhecimento do abuso, não realiza as denúncias contra o autor, para não ver aquele membro familiar responder pelo crime. Isso dificulta o número de boletins de ocorrência.

O Promotor de Justiça finaliza suas observações dizendo que cada vez mais os municípios deveriam criar políticas públicas específicas para o combate de violência sexual, para acompanhamento dessas vítimas, e que não basta à criação das delegacias especializadas de crimes e repressão à criança e adolescente e CREAS especializado na área de infância e juventude com exclusividade em violência sexual se não houver o aporte e suporte necessário para realizar um trabalho com resultados. Trabalhar com diagnósticos e mapeamento das vítimas e casos ocorridos, trabalhar com as escolas, fazendo um papel educador.

Assim concluímos que por parte do Ministério Público há uma política de fiscalizar o atendimento a estas crianças vítimas do abuso sexual, mas não apresenta nenhuma política pública implantada pelo órgão e nem um trabalho preventivo que evitasse tais abusos.

Analizamos que os números de processo que chegam ao MP são baixos considerando os números apresentados pelos demais órgãos.

Para os CREAS<sup>62</sup> e Conselho Tutelar, utilizamos o roteiro do apêndice A. Iniciamos as entrevistas em 26 de novembro de 2015 no CREAS.

Em entrevista<sup>63</sup> com a Coordenadora do CREAS, respondeu que entende por violência sexual ato caracterizado como uma violação de direitos, sendo o abuso ou a exploração sexual.

Que o abuso sexual existe de várias formas, com ou sem conjunção carnal, com ou sem a força física, com ou sem ameaças. Sendo intrafamiliar ou extrafamiliar. E que é o ato sexual indesejado, é considerado como estupro, bem como entende que a exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, usando a comercialização, envolvendo dinheiro ou qualquer objeto como forma de pagamento.

Informou que não possui dados quantitativos do município, mas que no serviço do CREAS são 141 casos em acompanhamento.

Informou que o CREAS oferta o atendimento psicossocial e jurídico às pessoas vítimas de violência, e desenvolve ações preventivas e educativas, como: palestras, divulgação do serviço abordando a temática, seminários e outros.

Quanto às outras ações no município não faz menção a nenhum projeto e informa como ação o sistema de garantia de direitos e as ONGS.

Analisando as informações concedidas pelos representantes do CREAS, observamos que os dados quantitativos informados não especificam o período dos 141 casos em acompanhamento. No que corresponde às ações realizadas pelo órgão ao combate à violência, não especifica quais são as ações, quais os métodos e quando ocorrem. Também não menciona projetos existentes, nem futuros projetos.

Concluimos através do posicionamento destes órgãos que não existem políticas públicas ou ações de combate à violência sexual no município e que até os atendimentos dos casos acompanhados são ineficazes.

Quanto ao Conselho Tutelar, não obtivemos êxitos nas entrevistas. No conselho tutelar Oeste, realizamos em média 10 (dez) visitas somente para conseguir as respostas ao questionário e todos os coordenadores mostraram-se com indisponibilidade para atender à pesquisa. Até novembro de 2015, alegavam não possuir tempo para respondê-lo, alegando que

---

<sup>62</sup> Após a inauguração das novas instalações do CREAS Central, implantado em 4 de dezembro de 2015, conseguimos êxito na finalização da entrevista com a Coordenadora Vanessa Severino, na qual respondeu com as seguintes informações.

<sup>63</sup> As entrevistas foram transcritas conforme resposta dos entrevistados.

estaria passando por eleição e treinamento. Após as eleições, buscamos continuar o trabalho com os novos coordenadores e ainda assim sem êxito.

No Conselho Leste, obtivemos respostas da Conselheira Tutelar Letícia Prado Gomes Souza, Coordenadora daquele órgão, esta entende por violência sexual todo e quaisquer atos praticados contra Criança e Adolescentes, na violação dos direitos, porque abusa e/ou explora do corpo. Sabendo que a violência sexual contra a Criança e o Adolescente, pode ocorrer de duas formas: abuso sexual e exploração sexual.

Para a Coordenadora o abuso sexual é um dos tipos de violência sexual, na qual os adultos violadores utilizam da Criança ou Adolescente para se satisfizer sexualmente. O abuso pode ocorrer de duas formas: com contato físico e sem contato físico.

A exploração sexual é uma violação de direitos, na qual é de compreensão que a violência sexual contra a Criança e o Adolescente acontecem por trocas ou pagamentos.

Em nosso município há três Conselhos Tutelares, divididos em Região Leste, Região Oeste e Zona Rural. Trimestralmente, todos os Conselhos realizam o levantamento de dados de todas as violações de direitos contra a Criança e o Adolescente ocorridas na região, na perspectiva de não somente levantar dados, mas contribuir para o fortalecimento dos serviços e do órgão, procurando dar manutenção ao Plano de Ação no combate e enfrentamento destas violências contra a Criança e o Adolescente. Questionada qual é o plano de ação, informou que o Plano tem como atuação na mobilização e articulação do órgão, serviços e toda a rede, sócio assistencial na prevenção, defesa e responsabilização.

Salientou sobre a atitude do município em realizar audiência pública todo dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes, além das conferências municipais que ocorrem anualmente, com a finalidade de combater essa violência.

No que corresponde à Secretaria de Desenvolvimento Social, realizamos reiteradas visitas e não conseguimos êxito na entrevista com a secretária Kátia Silene Freitas.

Considerando todo o resultado das entrevistas, observamos que não há um liame nas informações prestadas pelos gestores, seja acerca dos conceitos ou nas informações de políticas públicas ofertadas pelo município. Caracteriza aqui um despreparo por parte dos gestores no sentido de qualificar as redes de atendimento no trabalho de combate à violência sexual.

Não existe uma conexão entre os órgãos pesquisados no sentido de socorrer, proteger ou prevenir as vítimas do abuso sexual na cidade de Vitória da Conquista.

Os resultados deste estudo demonstram a complexidade e as várias faces da violência sexual e como esta violência está incutida na cidade de Vitória da Conquista. Após todo o procedimento de pesquisa, pontuamos que nossa sociedade ainda precisa evidenciar tal violência e criar estratégias para coibir os agressores sexuais. Apenas a lei escrita, sem aplicabilidade, não resolve o caos dessa invasão corporal infantil. Crianças estão sendo tolhidas em sua infância, sendo obrigadas a conhecer o lado perverso da sexualidade, potencializando-as para se tornarem futuros agressores. Lidar com esta violação implica na punição dos agressores para que a justiça haja nos crimes, bem como as políticas públicas sejam efetivas na vida dessas vítimas, já marginalizadas.

Concluimos que Vitória da Conquista não possui uma rede de atendimento necessária para proteção às vítimas do abuso sexual. Apesar de possuir alguns avanços, como a Vara de Violência Doméstica, o Centro Integrado de Apoio à Criança, bem como novas unidades do CREAS, isso não substitui atendimentos preventivos adequados.

Observamos que o fato de um caso chegar ao conhecimento do Conselho Tutelar, CREAS ou DEAM não é garantia de proteção para a criança e o adolescente, pois uma diligência mal executada pode condenar as vítimas a um ciclo interminável de abusos, se não for identificada a materialidade do abuso, expondo este a novos abusos que, fatalmente, poderão leva-lo à morte ou deixar estragos para uma vida inteira.

O discurso e a prática das instituições governamentais ainda não conseguem superar as expectativas depositadas quanto à eficácia de seus trabalhos, pois os investimentos ainda são muito tímidos e a própria estrutura carece de profissionais capacitados para lidar com as situações diversas que ocorrem com crianças e adolescentes expostos a este tipo de violência.

Destacamos a importância de tornar oportuno, experiências de quantificar os índices de tais abusos sofridos pelas crianças e adolescentes do município, alertando a sociedade e os órgãos responsáveis por prevenir e proteger com base nos direitos humanos, bem como através dos resultados aqui mostrados, divulgar o quão alarmante são os índices na cidade e quanto há por fazer. É uma oportunidade de mostrar à sociedade um quadro real e distorcido de uma situação grave e sem o devido amparo legal.

Após análise, concluimos que os índices de violência sexual na cidade de Vitória da Conquista são alarmantes. Não existem dados registrados que comprove o aumento dos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes de forma confiável, os dados oficiais são de fontes sem segurança e de órgãos sem recursos de mão de obra, mas ainda assim são índices altos e em crescimento.

Nesse sentido, destacamos a importância da implantação de uma rede de enfrentamento à violência sexual, em especial os Centros de Atendimento Especializados em Vítimas de Violência, importantes políticas públicas que integrem as redes de atenção. Esses serviços abrem a possibilidade de elaboração de projetos e políticas públicas que reduziria a repetição de eventos violentos, reorganizando a vivência da sexualidade. É fundamental trabalhar com a gravidade do quadro apresentado e suas marcas, que ficam para resto da vida, única possibilidade de ressignificar essa experiência dolorosa e desamparadora que é a situação de abuso sexual.



## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. & RUA, M. G. **O que é um grupo focal**. Mimeo, 2000.

\_\_\_\_\_. Enfrentando a violência nas escolas: um informe do Brasil. In: FILMUS, D. et al. **Violência na escola: América Latina e Caribe**. Brasília: UNESCO, 2003.

ALVES, A. C. A Violência Oculta na Violência Visível: a Erosão da Lei numa Ordem Injusta. In Pinheiro, P. S. (Org.). **São Paulo sem Medo: um Diagnóstico da Violência Urbana**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

AMAZARRAY, M. R. & KOLLER S. H. Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. Porto Alegre. 11(3), pp. 559-578. 1998.

ARAÚJO, M. F. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**, 7(2), 3-11. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 18 mar. 2015. 2002.

ARENDT, H. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ARIES, P; André Béjin. **Sexualidades Ocidentais**, Editora Brasiliense. 1985.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ASSIS, S. G. Crianças e adolescentes violentados: passado, presente e perspectivas para o futuro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. 126-134, 1994.

\_\_\_\_\_. Crescendo em meio à violência. In: WESTPHAL, m. f. (Org). **Violência e criança**. São Paulo: Edusp, 2002. P. 115-124.

AZEVEDO, M. A. (superv.). **Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes: a ponta do iceberg: dados de incidência e prevalência**. Universidade de São Paulo (Usp)/ Instituto de Psicologia (Ip)/ Departamento de Psicologia da Aprendizagem/ Do Desenvolvimento e da Personalidade (Psa). (S/d). 2003.

AZEVEDO, M. A. (coord.). **Pesquisa qualitativa e violência doméstica contra crianças e adolescentes (VDCA): por que, como e para que investigar testemunhos de sobreviventes**. Universidade de São Paulo (Usp)/ Instituto de Psicologia (Ip)/ Departamento de Psicologia da Aprendizagem/ Do Desenvolvimento e da Personalidade (Psa). 2004.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. **Infância e violência doméstica - Módulos 1-8 A/B**. São Paulo: Telelacrí, 2003.

\_\_\_\_\_, V. Vitimação e vitimização: questões conceituais. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Crianças vitimizadas: A síndrome do pequeno poder**, São Paulo: Iglu, 1989.

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez editora, 1997.

BAIERL, L. **Medo Social**: da violência visível ao invisível da violência. São Paulo: Cortez, 2004.

BARROS, Nívia Valença. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente**. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social. Rio de Janeiro, 2005, 266 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da Pontifícia Universidade Católica, 2005.

BELSKY, J. Child Maltratment: na ecological Integration. **American Psychologist**, v, n.4, p. 320-325, apr.1983.

BENJAMIM, Walter, “Zur Kritik der Gewalt”, in: G.S.II, pp. 139-203. Trad. Willi Bolle, N.da R.: Os trechos aqui publicados fazem parte do capítulo “**Crítica da violência-crítica do poder**”. Editora da Unniversidade de São Paulo, 1990.

BERGER, P. **O dossel sagrado**. São Paulo, Paulinas, p. 15-41,1985.

BOTTOMS, B. L. Individual differences in perceptions of child sexual assault victims. In: G. S. Goodman e B. L. Bottoms. **Child victims, child witnesses**. New York: Guilford Press: 229-261. 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 24. ed. São Paulo: Saraiva. 2000.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990**. 4. ed. Brasília: Saraiva.2003.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Enfrentamento a Violência sexual infanto-juvenil**. 3. ed. Ministério da Justiça. Brasília: SEDH/ DCA. 2002.

\_\_\_\_\_. **Comitê Nacional de Enfrentamento da Violencia Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasilia: CN. 2005.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos. **Relatório Quinquenal do Brasil para o Comitê dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas 2003 – 2007**. Brasília: SDH (mimeo).

\_\_\_\_\_. CONANDA. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. 2013

\_\_\_\_\_.; SSP/BA **Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia**. Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador e do Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes do Estado da Bahia, audiência pública, 2014.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação e Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. 2ª ed. Brasília:, 2004.

BRAUN, S. **A violência sexual infantil na família**: do silêncio à revelação do segredo. Porto Alegre: AGE, 2002.

BRINO, R. F. & WILLIAMS, L. C. A. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. **Cadernos de Pesquisa**: Fundação Carlos Chagas, 119, 113-128. 2003.

BRONFENBRENNER, U. **A ecologia do desenvolvimento humano**: experimentos naturais e planejados. São Paulo: Artmed, 1996.

CAMINHA, R. M. A violência e seus danos à criança e ao adolescente. Em AMENCAR, (Org.), **Violência Doméstica**. São Leopoldo: Amencar. 1999. p.43-60.

CARDIA, N. A Violência Urbana e a Escola. **Contemporaneidade e Educação**, 2(2), 26-69. 1997.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**, volume 3, parte especial: dos crimes contra a dignidade sexual a dos crimes contra a administração pública. 8. ed. – São Paulo: Saraiva, 2010. p.79.

CEDECA/BA. **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan**. 2014.

CHAUÍ, M. Uma Ideologia Perversa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, Caderno Mais!, p. 3, 1999, 14 de março.

CHILDHOOD BRASIL. **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**. Disponível em: <<http://www.childhood.org.br/>>.

COHEN, C. O incesto. Em M. A. Azevedo & V. N. A. Guerra (Org.), **Infância e violência doméstica**: Fronteiras do conhecimento (pp. 212-225). São Paulo: Editora Cortez. 1997.p. 212-225.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias**: referências para a atuação do psicólogo. Brasília: CFP.2009.

CUNHA, T. R. A. **O preço do Silêncio**. Edições Uesb, Vitória da Conquista, 2007.

\_\_\_\_\_. A mulher chefe de família e o fenômeno da violência, **Politeia, Hist e Soc**, Vitoria da Conquista, v.1,n.1,p.269-286.2001.

DAY, V. P., TELLES, L. E. B., ZORATTO, P. H., AZAMBUJA, M. R. F., MACHADO, D. A., SILVEIRA, M. B., DEBIAGGI, M., REIS, M. G., CARDOSO, R. G. & BLANK, P. Violência Doméstica e suas Diferentes Manifestações. **Revista de Psiquiatria**, v.25, n.1, 9-21.2003. [ [Links](#) ]

DANCU, C. V. & FOA, E. B. Distúrbio do estresse pós-traumático. In A. Freman & F. M. Dattilio (Eds.), **Cognitive-Behaviorial Strategies in Crisis Intervention**. New York: The Guilford Press. 1998.

DRAIBE, S. Brasil: proteção e insegurança sociais em tempos difíceis. In: PNUD - Taller Inter-Regional. **Protección Social en una Era Insegura**: Un Intercambio Sur-Sur sobre

Políticas Sociales Alternativas en Respuesta a la Globalización. Santiago, Chile – 14/16 maio 2002. p.53. 1980 – 2000.

DIAS, A.B. **Violência Sexual na Família: Cercando o Tema.** (Estudo sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes praticada por pais e padrastos.).Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. 2007.

DE SOUZA, I. M. C. C. **Família Contemporânea: uma visão interdisciplinar,** 2011.

EDEPE - Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, **Revista da Defensoria Pública.** Ano 5 - n.1 - 2012 - ISSN 1984-283X

FAIMAN, C. J. S. **Abuso sexual em família: a violência do incesto à luz da psicanálise.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

FALEIROS, E. T. S. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** Brasília: Thesaurus, 2001.

FARINATTI, 1993. In: BRAUN, S. **A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo.** Porto Alegre: AGE, 2002.

FERRARI, D. C. A., & Vecina, T. C. C. **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática.** São Paulo: Ágora, 2002.

FERRARI, M.; KALOUSTIAN, S. M. Introdução. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.) **Família brasileira, a base de tudo** (p.11-5), 6. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF, Unicef, p.11-5, 2004. p.11-15.

FERREIRA, L. A. M. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Professor: reflexos na sua formação e atuação.** Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Ciências e Tecnologia. Presidente Prudente, 2004.

FINKELHOR, D., HOTALING, G., LEWIS, I. A., & SMITH, C. (1990). Sexual abuse in a national survey of adult men and women: Prevalence, characteristics and risk factors. **Child Abuse & Neglect**, 14, 19-28. doi:10.1016/0145-2134(90)90077-7.

FOWARD, S. & BUCK, C.A. **A traição da inocência: o incesto e sua devastação.** Rio de Janeiro: Rocco, 1989.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). (2005). **Pequenas Vítimas. Relatório UNICEF – Situação da Infância Brasileira 2006.** Brasília: UNICEF. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/>>. Acesso em: 8 out. 2005.ue

GABEL, M. **Crianças vítimas de abuso sexual.** São Paulo: Grupo Editorial Summus, 1997.

GREGO, R. **Medicina Legal à Luz do Direito Penal e do Direito Processual Penal: teoria resumida** / William Douglas Resinente dos Santos, Lélío Braga Calhau, AbouchValentryKrymchantowski, Roger Anciollotti, Rogério Grego. 10. ed. Rio de Janeiro: Impetrus, 2011. p 179.

GROSSI, Patrícia K, Werba, Graziela C.(Org.). **Violências de gênero**: Coisas que a gente não gostaria de saber. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2000.

GONÇALVES, H. S. & FERREIRA, A. L. A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais da saúde. **Caderno de Saúde Pública**, 18(1), 315-319, 2002.

GUERRA, V. A. **Violência de pais contra filhos**: procuram-se vítimas. São Paulo: Cortez, 1985.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro, 2004.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: . Acesso em: 10 mar. 2014.

JESUS, N. A.. O círculo vicioso da violência sexual: do ofendido ao agressor. **Psicologia, Ciência e Profissão**, 26(4), 672-683. 2006.

KENDALL-TACKETT, K. A., WILLIAMS, L. M. & FINKELHOR, D. Impact of Sexual Abuse on Children: A Review and Synthesis of Recent Empirical Studies. In: **Psychological Bulletin**, v.113, n.1, 164- 180. 1993.

KRISTENSEN, C. H. **Abuso sexual em meninos**. Dissertação de Mestrado não publicada. Curso de Psicologia do Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS. 1996.

KOLLER, S. H. **Violência doméstica**: Uma visão ecológica. Em *Violência doméstica* (pp. 32-42). São Leopoldo: AMENCAR. 1999.

KOLLER, S. H. & DE ANTONI, C. Violência intrafamiliar: Uma visão ecológica. Em S. H. Koller (Org.), **Ecologia do desenvolvimento humano**: Pesquisa e intervenção no Brasil (pp. 293-310). São Paulo: Casa do Psicólogo. 2004, p.293-310.

KOSHIMA, K. Palavra de Criança. In: G. Gadelha & H. Barbosa (Org.), **Construindo uma História**: Tecnologia Social de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Salvador: CEDECA-BA. 2003, p. 133-144.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Tradução Bernardo Leitão, et al. 2. ed. Campinas: UNICAMP, 1992.

LÈVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares do parentesco**. (M Ferreira, Trad.) Petrópolis: Vozes. (Trabalho original publicado em 1967). 1976.

LIMA, J. A. **As vivências subjetivas das mães diante do abuso sexual infanto-juvenil intrafamiliar**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, Brasil. 2008. [ [Links](#) ]

MALACRE, M. Vite in Bilico: Indagine retrospectiva su maltrattamenti e abusi in età infantile. Firenze: Istituto degli innocenti. 2006.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS J. S. (Org.). **O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1993.

MANNHEIM, Karl. **Ideologia e Utopia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

MATIAS, D. P. Abuso sexual e sociometria: Um estudo dos vínculos afetivos em famílias incestuosas. **Psicologia em Estudo**, 11(2), 295-303. 2006.

MINAYO, M. C. S., & SOUZA, E. R. (1999). É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. **Ciência & Saúde coletiva**, 4(1), 7-32.

MENEZES, José E. X., Mary Garcia Castro. **Família, população, sexo e poder**. São Paulo: Paulinas, 2009.

MORALES, Á. E & Schramm, F. R. (2002). A moralidade do abuso sexual intrafamiliar em menores. **Ciência & Saúde coletiva**, 7(2), 265-273. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232002000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232002000200007). Acesso em: 12 mar. 2007.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Convenção sobre os direitos da criança**. Nações Unidas: Nova York, 1989. [UNITED NATIONS. Convention on the rights of the child. New York, 1989].

NIC – NATIONAL INFORMATION CLEARINGHOUSE. **What is Child Abuse and Neglect?** Disponível em: <http://www.childwelfare.gov/pubs/factsheets/whatiscan.cfm>. Acesso em 20 mar. 2015.

NEDER, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.) **Família Brasileira: a base de tudo**. 3. ed. São Paulo: Cortez, Brasília; UNICEF, 1998, p. 26-46.

NEVES, A. S., Castro, G. B., Hayeck, C. M., & Cury, D. G. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares, SSN 1413-389X **Temas em Psicologia** - 2010, Vol. 18, no 1, 99 – 111. 2010.

OIT. **Organização Internacional do Trabalho**. Colóquio Nacional sobre Redes de Atenção às Crianças, aos Adolescentes e às Famílias em Situação de Violência Sexual: boas práticas, diretrizes, resultados e experiências. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE/OMS. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: Organização Mundial de Saúde. 2002.

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL. Natal, junho de 2000.

PLANO PLURIANUAL, PROGRAMA **Avança Brasil República Federativa do Brasil**, Presidência da República, Brasília- DF, 2000.

PIMENTEL, A. & ARAÚJO, L. S. Violência sexual intrafamiliar. **Revista Paraense de Medicina**, 20(3), 39-41. 2006.

RANGEL, P. C. **Abuso sexual intrafamiliar recorrente**. Curitiba: Juruá, 2005.

RUIZ-GIMÉNEZ, J. The human rights of the child. **The Review: International Commission of Jurists**, 1993, n. 50.

SAFFIOTI, H.I.B. No Fio da Navalha: Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual. Em F.R. Madeira (Org.), **Quem Mandou Nascer Mulher?**. São Paulo: Editora Rosa dos Tempos. 1997, p. 134-211.

SAFFIOTI, H.I.B. (1995) Circuito Fechado: Abuso Sexual Incestuoso, In: **Mulheres Vigeadas e Castigadas**. São Paulo: CLADEM-Brasil, 1995. p.271-353.

SANTOS, B. R. dos. **A emergência da concepção moderna de infância e adolescência: mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias**. 1996. Dissertação (Mestrado em Antropologia). PUC/SP, São Paulo, 1996.

SANTOS, C. M. Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. **Oficina do Centro de Estudos Sociais**. n. ° 301; março de 2008.

SARMENTO, M. J; Vasconcellos, Vera Maria ramos de (Org.). **Infância (in) visível**. Araraquara, SP: Junqueira & Martin, 2007.

STREY, Marlene Neves et al (Org.). **Construções e perspectivas em gênero**. São Leopoldo: Ed.Unisinos,2000.

TEICHER, M.H. (2002). **Feridas que não cicatrizam: A neurobiologia do abuso infantil**. Scientific American Brasil, 1, 2002, p. 83-89.

THOMAS, P. G., & ROUSSEAU, M. Divided attention in major depression. **Psychiatry Research**, 81, 309-322, 1998.

THOMAS, M., ECKENRODE, J. & GARBARINO. Family sexual abuse. Em J. Garbarino & J. Eckenrode (Org.), **Understanding abusive families: an ecological approach to theory and practice**. San Francisco: Jossey-Bass Publishers, p. 114-130, 1997.

TORRES, A. F. Os "Novos sujeitos de direito" e a nova família. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/novosite/artigos/detalhe/376>>. Acesso em: 12/09/2012.

UNICEF. **Fundo das Nações Unidas para a Infância**. 2015

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Consultation on Child Abuse Prevention**. Geneva: WHO, 1999.

WIEVIORKA, M. O novo paradigma da violência. Tempo Social. **Revista de Sociologia da USP**, 9, n. 1, maio 1997, p. 5-41. 1997.

VEERMAN, P. E. **The rights of the child and the changing image of childhood.** Dordrecht, Boston, London: Martinus Nijhoff Publishers, 1992.

VICENTE, C. M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família brasileira: a base de tudo.** São Paulo: Cortez, 1998. p.47-59.

ZUCOLOTO, Patrícia Carla Silva do Vale. **A infância e a medicalização das dificuldades no processo de escolarização nas teses sobre higiene escolar da Faculdade de Medicina da Bahia.** 2010. 227f. Tese (Doutorado em psicologia) – Instituto de Psicologia. Universidade Federal da Bahia. Salvador.



**APENDICE A****ROTEIROS DE ENTREVISTAS REALIZADAS NO CREAS, CONSELHOS TUTELARES E CONDICA**

1. O que entende por violência sexual?
2. O que entende por abuso sexual?
3. O que entende por exploração sexual?
4. Possuem dados quantitativos dessa violência no município?
5. Quais as ações realizadas por este órgão para o combate à violência?
6. Conhece outra ação no município de combate à violência sexual de criança e adolescente?

## **APENDICE B**

### **ROTEIROS DE ENTREVISTAS REALIZADAS NO JUDICIÁRIO**

1. Nesta vara, quantos processos foram sentenciados com a condenação do crime de violência sexual contra crianças e adolescentes no ano de 2013 e 2014?
2. O judiciário possui dados da violência sexual no município de Vitória da Conquista?
3. Existe no município uma rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas da violência sexual?
  - 3.1 Se afirmativo. Como a Vara da Infância se insere nessa rede?
  - 3.2 Se negativo: Por que não existe tal rede como preconiza o estatuto?
4. Quais são as ações do judiciário no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes?

## APENDICE C

### ROTEIROS DE ENTREVISTAS REALIZADAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Nesta vara, quantos pareceres do MP foram detectados favoráveis à condenação do crime de violência sexual contra crianças e adolescentes no ano de 2013 e 2014?
2. O MP possui dados da violência sexual no município de Vitória da Conquista?
3. Existe no município uma rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas da violência sexual?
  - 3.1 Se afirmativo. Como o Ministério Público se insere nessa rede?
  - 3.2 Se negativo: Por que não existe tal rede como preconiza o estatuto?
4. Quais são as ações do MP no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes?

## ANEXO I

## CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Figura 1



Fonte: CREAS-BA, 2013<sup>64</sup>

Figura 2



Fonte: CREAS-BA, 2013

<sup>64</sup> No início da pesquisa, ocorrida no ano de 2014, na busca pelos eventos de orientação à população e aos servidores do município, com o fito de instruir a todos acerca do assunto violência/abuso sexual contra crianças e adolescentes, percebemos que, na Cidade de Vitória da Conquista, ocorreu 01 (um) evento realizado com a participação do Município na tentativa de orientar e discutir sobre o tema. Este evento foi realizado em 17 e 18 de maio de 2010.

## ANEXO II – CONFERÊNCIAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Figura 3



Fonte: PMVC, Secretaria de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista, 2015.<sup>65</sup>

<sup>65</sup> Aconteceu nos dias 15 e 16 de abril do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, a Conferência Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica), promovida pela Prefeitura do Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O evento foi realizado em dois espaços: no auditório e no Polo de Educação Permanente do Centro Municipal de Atendimento Especializado (Cemaee). A conferência teve como tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente da Bahia” e visou a sensibilização dos grupos envolvidos com a defesa do público infante juvenil, da sociedade e dos poderes públicos.